



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 14 de novembro de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.180

87 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	2
SECRETARIAS DE ESTADO .....	3
AUTARQUIAS .....	23
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	62
EMPRESAS PÚBLICAS .....	62
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	62
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	63
MUNICIPALIDADE .....	63
DIVERSOS .....	86

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.883, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, VALDEMIR ALVES DE SOUZA NETO, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nomeado através do Decreto nº 7.007, de 9 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2017.

Rio Branco-Acre, 9 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.884, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, SIONETE DE SOUSA DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado da Casa Civil, nomeada através do Decreto nº 423, de 22 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.885, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Ceder a servidora ADRIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN, para prestar serviços junto ao Governo do Estado do Maranhão, atuando na Secretaria de Estado da Fazenda, até 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Estado do Maranhão, mediante ressarcimento a ser efetuado pela SEFAZ/MA.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.886, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 92, inciso I, do Código Penal, e Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Penal nº 0001005-56.2014.8.01.0004, cuja sentença transitada em julgado decretou a perda da função pública;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Demitir o servidor OMAR LIMA DE FREITAS, ocupante do cargo Agente de Atividade Agropecuária, matrícula 78328-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.887, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Ceder a servidora MARINEIS ARAÚJO RODRIGUES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Governo do Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CSPGE/AC Nº 008/2017

A Presidente do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Corregedoria-Geral será exercida por um Procurador estável designado pelo Procurador-Geral, mediante escolha em lista triplíce, organizada pelo Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, para mandato de dois anos, conforme o artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 45/1994;

Considerando a eleição para formação da lista triplíce, realizada em 10 de novembro de 2017, em reunião do Conselho da PGE, conforme Edital CSPGE/AC Nº 006/2017, publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 2017, e;

Considerando o disposto no artigo 9º, Instrução Normativa PGE nº 02/2017, referente à divulgação da lista triplíce,

**FAZ SABER:**

A composição da lista triplíce dos Procuradores do Estado que concorrerão ao cargo de Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado para o biênio 2017/2018 é a seguinte, obedecida a ordem decrescente de votação:

1. Sárvia Silvana Santos Lima;
2. Maria Eliza Schettini Campos Hidalgo Viana;
3. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi.

Publique-se e dê-se ciência.

Rio Branco, 10 de novembro de 2017.

Maria Lídia Soares de Assis

Procuradora-Geral do Estado do Acre  
Presidente do Conselho PGE/AC

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 615/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c art. 4º-C, inciso I, da LCE n.158/2006 e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.848, de 09 de novembro de 2017, do Governador do Estado do Acre, Publicado no Diário Oficial Nº 12.179, de 13 de setembro do corrente ano.

CONSIDERANDO o art. 134 da Constituição Federal, que confere autonomia funcional à Defensoria Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo para Defensores Públicos, servidores, estagiários e demais funcionários, durante o expediente do dia 16 de novembro de 2017, no âmbito da DPE/AC, salvo para os Defensores Públicos que tiverem agenda de audiência marcada e os funcionários que trabalharão no regime de plantão, conforme escala a ser definida pela Corregedoria-Geral.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de novembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO  
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 22/2017/GAB/COGER/DPE/AC

A Corregedora-Geral em exercício da Defensoria Pública do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Regime de Plantão da Assistência Jurídica para os finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO a iminente atuação dos Defensores Públicos na Assistência Jurídica, Judicial, Integral e Gratuita aos Hipossuficientes, abrangendo todos os Órgãos Jurisdicionais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 615/GAB/DPE-AC, de 13 de novembro de 2017, que estabelece ponto facultativo para Defensores Públicos, servidores, estagiários e demais funcionários, durante o expediente do dia 16 de novembro de 2017, no âmbito da DPE/AC, salvo para os Defensores Públicos que tiverem agenda de audiência marcada e os funcionários que trabalharão no regime de plantão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão para o dia 16 DE NOVEMBRO/2017, sob encargo do Defensor Público e Servidores, a seguir relacionados:

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	SERVIDOR
16 – Ponto Facultativo	Bruno José Vigato	Oriane Menezes Vieira (Assessora) Romário Mendes Góes (Suporte de TI) Arnaldo Aguiar (Motorista)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2017.

RONNEY DA SILVA FECURY

CORREGEDOR-GERAL DA DPE/AC

## ÓRGÃOS MILITARES

### POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE

POLICIA MILITAR

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

PORTARIA/DLP/ Nº 192 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 45/2017 celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a empresa J. V. Nogueira Importação e Exportação LTDA - ME, assinado no dia 10/11/2017, com vigência de até 31/12/2017, a contar da data da assinatura, tendo como objeto a aquisição de capacetes de motocicleta para atender o efetivo do Batalhão de Policiamento de Transito - BPTRAN, conforme especificações constantes no termo de referência que integrou que integrou licitação modalidade pregão presencial para registro de preços nº 436/2017-CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Dineide Ribeiro de Lima–2º SGT PM e matrícula 9079971-2;

II - Gestor Substituto: Francisco Miranda de Souza Junior– 3º SGT PM e matrícula9122524-1;

III - Fiscal Titular: Mauro Rogério de Souza Alves – 3º SGT PM e matrícula9073981-2;

IV - Fiscal Substituto: José Roberto Melo Ferreira da Silva– 3º PM e matrícula9121579-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos – Cel. PM

Comandante Geral da PMAC, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 436/2017 – CPL 02

DAS PARTES

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

DO OBJETO

- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de capacetes de motocicleta para atender o efetivo do Batalhão de Policiamento de Transito - BPTRAN conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 436/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0019066-4/2017.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de \$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

O contrato terá vigência até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2773.0000 e 2776.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (CONVENIO DETRAN)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de novembro de 2017.

ASSINAM: O Senhor RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS – CEL. PM, Comandante Geral da PMAC, em exercício, pela Contratante, e a Senhor Vítor Pessoa Nogueira, pela Contratada.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2017

I – ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II – FORNECEDOR: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

III – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capacetes de motocicleta para atender o efetivo do Batalhão de Policiamento de Transito-BPTRAN

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, Decretos Estaduais nº. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014 e demais normas correlatas.

V – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 436/2017 – CPL 02

VI – VALIDADE DAATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 10 de novembro de 2017.

VIII – ASSINAM: O senhor Ricardo Brandão dos Santos – Cel. PM, Comandante Geral da PMAC, em exercício, pela Contratante, e o senhor Vitor Pessoa Nogueira, pela Contratada.

## ENCARTE I

## TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 436/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0019066-4/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO	QUANTIDADE MÁXIMA PARA CONSUMO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Capacete para motocicleta, articulado (Tipo Robocop), cinta jugular com encaixe rápido, anel antifurto, forro antialérgico e removível, pintura PU-Poliuretano, casco em ABS de alto impacto, selo do INMETRO ( conforme legislação) entradas de ar frontal. Cor Branca. Tamanho 58.	Und	10	14	175,00	2.450,00
TOTAL GERAL						2.450,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

## PORTARIA Nº 142, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária de Estado da Casa Civil em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 31/2017, decorrente do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 16/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., assinado no dia 14 de setembro de 2017, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, softwares e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.

II. Gestor Substituto: Sibelle Cristina da Silva Lopes, matrícula: 9336060-2.

III. Fiscal Titular: Mauricio Ricardo da Silva, matrícula: 9213503-1.

IV. Fiscal Substituto: Maria da Conceição Barros da Silva, matrícula: 291536-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 10 de novembro de 2017.

Flora Valladares Coelho

Chefe da Casa Civil, em exercício

## SECT

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

## PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere O Decreto nº 645 de 209 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 11.943 de 06 de fevereiro de 2015, em conjunto com o Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, no uso de suas funções e de conformidade com os dispositivos estatutários e regimentais, que lhe confere o Decreto de nº 7.373 de 08 Agosto de 2017.

## Resolvem:

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica para elaborar plano de ação e execução das metas propostas no Convênio de nº 813086/14, que tem como objeto implantar um Centro Vocacional Tecnológico para apoio ao desenvolvimento tecnológico da cadeia produtiva de bambu no estado do Acre, conforme detalhado no plano de trabalho.

Art. 2º Para consecução do seu objetivo, compete à Câmara Técnica:

I – elaborar e acompanhar o plano de ação para execução das metas propostas no plano de trabalho;

II – elaborar relatório com estratégias para solução das possíveis readequações;

III – definir atribuições e fluxos do grupo de trabalho necessários ao bom andamento dos procedimentos licitatórios internos e externos.

§ Único – Todas e quaisquer alterações no plano de trabalho serão submetidas ao Comitê Gestor.

Art. 3º - A Câmara Técnica que trata esta Portaria Conjunta será constituída pelas seguintes instituições:

I – Dixon Gomes Afonso – SEPN;

II - Suelem Marina de Araújo Pontes Farias – FUNTAC;

III – Daniel do Nascimento Lima – FUNTAC;

IV – Maria Rosângela da Silva Melo - FUNTAC

V - João Carlos Neves de Souza-SECT;

VI – Welison da Silva Moura-SECT;

VII – Isnailda de Souza da Silva Gondim – SECT;

Art. 4º - A Câmara Técnica será coordenada por Dixon Gomes Afonso, cabendo aos servidores designados realizarem todos os atos materiais necessários a execução das metas do convênio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria Conjunta de nº 06/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2017.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

Francisco Carlos Barbosa

Diretor Presidente da FUNTAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo fica retificada o contrato nº 029/2017, publicada no Diário Oficial nº 12.173, de 03 de novembro de 2017, página 9.

Onde se lê:

07	CARTILHA; CAPA EM PAPEL COUCHE; COM 250GR; COM VERNIZ LOCALIZADO; MIOLO PAPEL COUCHE; COM 115GR; IMPRESSAO 4X0; MEDINDO 21CM X 29,7CM; FECHADO COM ATE 60 PAGINAS; ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA DE COLA QUENTE; TIRADO EM FOTOLITO. SAÍDA EM FOTOLITO DE ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINAL E PROVA COLORIDO PARA CORREÇÃO E ANÁLISE PARA IMPRESSÃO.	Unid	400	R\$ 50,33	R\$ 2.013,20
----	--	------	-----	-----------	--------------

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$ 27.362,20 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrerão de Unidade Orçamentária: Programa de trabalho – 761.2900.0000 - Unidade 002 – Manutenção das atividades administrativas - Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP)

Leia-se:

07	CARTILHA; CAPA EM PAPEL COUCHE; COM 250GR; COM VERNIZ LOCALIZADO; MIOLO PAPEL COUCHE; COM 115GR; IMPRESSAO 4X0; MEDINDO 21CM X 29,7CM; FECHADO COM ATE 60 PAGINAS; ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA DE COLA QUENTE; TIRADO EM FOTOLITO. SAÍDA EM FOTOLITO DE ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINAL E PROVA COLORIDO PARA CORREÇÃO E ANÁLISE PARA IMPRESSÃO.	Unid	400	R\$ 50,33	R\$ 20.132,00
----	--	------	-----	-----------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$ 45.481,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrerão de Unidade Orçamentária: Programa de trabalho – 761.2900.0000 - Unidade 002 – Manutenção das atividades administrativas - Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP)

Rio Branco Acre, 13 de novembro de 2017.

Rosali Scalabrin

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – em exercício

Portaria nº 097/2017

## SEDENS

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.127, de 19 de julho de 2016...

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor SÉRGIO ROBERTO LOPES, para responder pelo expediente desta Secretaria, enquanto durar a ausência do titular da pasta que se encontrará em viagem de trabalho, no período de 12 a 14/11/2017, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco-Ac, 10 de novembro de 2017

Sebastião Sibá Machado Oliveira

Secretário de Estado da SEDENS

## SEDS

PORTARIA Nº 096/2017/GAB/SEDS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR PORTARIA Nº 038/2017/GAB/SEDS, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora Lafíia Neves Lima, Matrícula nº 9251561-3, para responder pela Chefia da Coordenadoria Estadual do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 097/2017/GAB/SEDS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Lidiane Alves Moreno da Silva, Matrícula nº 933128-1, para responder pela Chefia da Coordenadoria do ACESSUAS e PRONATEC no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 120/2017 – CPL 03

PROCESSO Nº. 0014529-3/2017

DO OBJETO - Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trecho intermunicipal e interestadual, para atender as necessidades da secretaria de estado de desenvolvimento social – seds, cuja finalidade é realizar o aprimo-

ramento e capacitação para os técnicos, bem como acompanhamento, apoio técnico, capacitação e monitoramento nos municípios conforme determina a política nacional de assistência social, conforme as especificações constantes no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 120/2017, CPL 03 e seus anexos, Processo nº. 0014529-3/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

TITA EVENTOS – EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.467.753/0001-04, com sede na Avenida Montenegro, 26/201, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90460-160, Telefone (51) 3022-5921, representada neste ato pela senhora, LUCIANA ANDREA VERONESSE MINOTTI, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 6009999829 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 681.649.550-00, residente e domiciliada na Rua Abílio Fernandes, 60, Bairro Sarandi, CEP: 91.120-130, Porto Alegre/RS.

Valor Global: R\$ 1.405.325,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das seguintes unidades orçamentárias:

Programas de Trabalho: 722.608.3219.0000 (Apoio à Organização e Gestão do SUAS);

722.608.3220.0000 (Fortalecimento do Controle Social);

722.608.3221.0000 (Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único);

722.608.3222.0000 (Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único);

722.608.3223.0001 (Sub-Programa Primeira Infância no SUAS – Termo de Aceite MDSA/SEAS/FEAS – Programa Criança Feliz/AC);

722.608.3232.0000 (Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil);

722.004.3138.0000 (Fortalecimento do Acesso a Bens e Serviços de Proteção Social Básica e Garantia de Direitos);

722.005.3139.0000 (Fortalecimento do Acesso a Bens e Serviços de Proteção Social e Garantia de Direitos);

Elemento de Despesa: 33.90.33.00;

Fontes: 100 e 200..

Assinam a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo seu Secretário. O Sr. Gabriel Maia Gelpke e a empresa Tita Eventos – Eireli - EPP. Representada pela Senhora Luciana Andrea Veronesse Minotti .

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2017

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Tita Eventos – Eireli - EPP.

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trecho intermunicipal e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, cuja finalidade é realizar o aprimoramento e capacitação para os técnicos, bem como acompanhamento, apoio técnico, capacitação e monitoramento nos municípios conforme determina a Política Nacional de Assistência Social, conforme as especificações constantes no Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 120/2017, CPL 03 e seus anexos, Processo nº. 0014529-3/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 401.806,17 (quatrocentos e um mil oitocentos e seis reais e dezessete centavos).

Prazo: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, persistindo obrigações ou por interesse administrativo, observando o disposto no Art. 57. Lei nº. 8.666/93.

Da despesa: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos:

Programas de Trabalho: 722.608.3219.0000 (Apoio à Organização e Gestão do SUAS); 722.608.3220.0000 (Fortalecimento do Controle Social); 722.608.3221.0000 (Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único); 722.608.3222.0000 (Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único); 722.608.3223.0001 (Sub-Programa Primeira Infância no SUAS – Termo de Aceite MDSA/SEAS/FEAS – Programa Criança Feliz/AC); 722.608.3232.0000 (Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil); 722.004.3138.0000 (Fortalecimento do Acesso a Bens e Serviços de Proteção Social Básica e Garantia de Direitos); 722.005.3139.0000 (Fortalecimento do Acesso a Bens e Serviços de Proteção Social e Garantia de Direitos), Elemento de Despesa: 33.90.33.00, Fontes de Recursos 100 e 200

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Tita Eventos – Eireli - EPP. Representada pela Senhora Luciana Andrea Veronesse Minotti.

## SEE

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.848, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/DPAD/SEE/Nº 314, de 6 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 2.482, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.147, de 27 de setembro de 2017, pela servidora Maria Luiza Rodrigues Vitor, Professor P2, exercendo a função de Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.849, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/DPAD/SEE/Nº 315, de 6 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2, na Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 2.586, de 2 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.156, de 9 de outubro de 2017, pela servidora Célia Maria Carvalho de Almeida, Professor P2, exercendo a função de Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.853, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 183, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0023528-2/2017, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 2.704, de 16 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.160, de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.854, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições

que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,  
RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 183, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0023528-2/2017, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 2.725, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.164, de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.863, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,  
RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de novembro de 2017, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0021829-4/2017, instaurado a partir da Portaria nº 2.484, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.142, de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.864, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,  
RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0023797-1/2017, instaurado a partir da Portaria nº 2.720, de 18 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.164, de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.865, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo Nº 0024685-7/2017,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2 e Marilene Lima Verde, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos que motivaram o Processo nº 0024685-7/2017 – Apuração de Irregularidade.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá

colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.867, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0009049-4/2017,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Célia Maria Carvalho de Almeida, Professor P2, Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no tocante à apuração de responsabilidade de servidor, ante os fatos que motivaram o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0009049-4/2017.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.868, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0022648-4/2017,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Mirian José de Sant'Anna, Professor P2, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, Liones Maria Brito da Silva, Professor P2 e Marilene Lima Verde, Professor P2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no tocante à apuração de responsabilidade de servidora, ante os fatos que motivaram o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0022648-4/2017.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique a acusada da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.873, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,  
RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0023253-6/2015, estando em continuidade da fase de instrução a partir da Portaria nº 2.367, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.134, de 6 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO UNIÃO

RESOLUÇÃO/CECU/Nº 001/2017

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO UNIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS composta pelos membros abaixo relacionados:

MARIA ELIANA FEITOSA DA SILVA; Presidente

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOARES

ELIENE PEREIRA DE PAIVA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, FNDE/PDDE (MEC), etc, para aplicação no desenvolvimento das atividades das Escolas Estaduais Rurais Santa Rita de Cássia, Tufi Asmar e São João que compõe o Comitê Executivo Consórcio União, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004, Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Plácido de Castro- AC, 13 de novembro de 2017

ZÉLIA CORREIA DA SILVA  
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 267/2014

CONCORRÊNCIA Nº 130/2013 – CPL 01  
(PROCESSO Nº 0019711-1/2013)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a supressão de aproximadamente 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 267/2014, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão de R\$ 47.901,78 (quarenta e sete mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos), referentes aos serviços custeados pela fonte 200 (FNDE), que deduzido do valor inicialmente contratado de R\$ 2.562.529,31 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), mais os valores do 4º e 5º termos aditivos de acréscimos de R\$ 267.783,06 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos) e o valor do reajuste de R\$ 377.445,35 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), perfaz o valor global de R\$ 3.159.855,94 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão através da seguinte dotação orçamentária: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 100 (RP); 200 (CV) e 500 (BNDES); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 30 de outubro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Pedro Gomes da Silva Costa - Amazônia Construções e Com. Ltda - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 573/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2017 – CEL  
ADESÃO SEME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos pertencentes à SEE, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2017, com término em 01/10/2018.

DO VALOR E DA DESPESA: O valor do presente contrato é de R\$ 1.988.832,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais), referentes ao Lote II.

As despesas decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.007.4042.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 02 de outubro de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Raimundo Ferreira da Silva - ASA-Agência de Serviços do Acre Eireli-EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS PEDRO ÁLVARO, ARCO-IRIS E  
NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA.  
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ARCO-IRIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2017.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 06/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ARCO-IRIS

CONTRATADA: GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ARCO-IRIS no Termo de Homologação/ Adjudicação, datado de 17 de outubro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato Reforma e ampliação de uma sala de aula, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Nossa Senhora da Esperança, localizada no município de Bujari - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 31.055,00 (trinta e um mil e cinquenta e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 008/2017.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

ASSINAM: Arlindo Nascimento de Souza - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE  
Raimundo Nonato Gomes da Silva - Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ IV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2017.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 39/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ IV

CONTRATADA: CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ IV no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 08 de novembro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural SÃO JOSÉ IV, localizada no município de Senador Guimard - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 68.174,43 (sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 024/2017.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2017

ASSINAM: Katiane Pires de Oliveira Santana - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE  
Wdson Otsuka dos Santos - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ IV

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 02/2017.  
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 39/2017.

DAS PARTES:  
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ IV  
CONTRATADA: L. N. MOTA - ME.

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ IV no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 08 de novembro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural São José IV, localizada no município de Senador Guimard - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 024/2017.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2017.

ASSINAM: Katiane Pires de Oliveira Santana - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE  
Lucimar das Neves Mota - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 55/2017

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 2.550 de 22 de setembro de 2017, comunica aos interessados que a data de abertura do Convite acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.174 Pág. 94 e na Internet no site: www.see.ac.gov.br, fica prorrogada para o dia 24/11/2017 às 14h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 23/11/2017, no site acima ou excepcionalmente na Escola Estadual Rural 25 de JULHO, localizada na Rodovia AC 90, Estrada da Transacrea, Km 15, Ramal 02 Irmãos, Km 09, Seringal Barro Alto e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.  
Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 2.550/2017  
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 56/2017

A Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, designada através da Portaria nº 2.550 de 22 de setembro de 2017, comunica aos interessados que a data de abertura do Convite acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.174 Pág. 95 e na Internet no site: www.see.ac.gov.br, fica prorrogada para o dia 24/11/2017 às 16h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 23/11/2017, no site acima ou excepcionalmente na Escola Estadual Rural 25 de JULHO, localizada na Rodovia AC 90, Estrada da Transacrea, Km 15, Ramal 02 Irmãos, Km 09, Seringal Barro Alto e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.  
Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2017.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 2.550/2017  
Consta no processo via original devidamente assinada

## SEHAB

PORTARIA/SEHAB/Nº 161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.771, de 25 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.813, de 27 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR, procedimento administrativo para verificação da execução de contratos administrativos, com a finalidade de apurar os fatos referentes a atos praticados nos âmbito de convênios, financiados com recursos oriundos dos Instrumentos abaixo relacionados:

- I. Termo de Compromisso nº 222.605-95/2008;
- II. Contrato de Repasse nº 281.079-63/2008;
- III. Contrato de Repasse nº 281.082-18/2008; e,
- IV. Contrato de Financiamento nº 258.451-00/2009 – FGTS.

Art. 2º CONSTITUIR Comissão, formada pelos servidores indicados abaixo:

- I. Marly da Costa Alencar (SEHAB/AC) – matrícula nº 9210229 – Presidente;
  - II. Leonardo de Souza Neder – matrícula nº 9126953 – Membro.
  - III. Joana de Souza Rocha – matrícula nº 9142525 – Membro.
- Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, podendo para a conclusão dos trabalhos prorrogar por igual período, desde que seja devidamente justificado. Sendo permitida a convocação de auxiliar técnico, se necessário.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2017.

Janaína Guedes Bezerra Dourado  
Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social  
Decreto nº 4.771/2016

## SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 193 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017  
O Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 3.052, de 03 de Agosto de 2015 e Portaria Sema n.º 122, de 10 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR competência a Coordenadora de Planejamento – Diretora Executiva de Meio Ambiente – Sara Maria Viana Melo, na ausência do gestor da pasta, para praticar os seguintes atos administrativos: Firmar Notas de Empenhos de Despesas, Notas de Liquidações e Pagamentos, Autorização para Pagamento de Diárias, Emissão de Passagens e demais documentos administrativos e financeiros no âmbito da SEMA e Fundo Estadual de Floresta - FEF junto as Instituições como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, no período de 10 à



19 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 03 de novembro de 2017.

João Paulo Santos Mastrangelo

Secretário de Estado de Meio Ambiente, em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2016  
PROCESSO Nº. 0016961-5/2016

TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 011/2016 – CEL 01  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, E A CONSULTORA MARIA DULCINEIA LIMA BRAGA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Contrato Nº 057/2016, visando à prorrogação do prazo por mais 04 (quatro) meses, sendo do dia 31 de outubro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, conforme justificativa apresentada nos autos.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e MARIA DULCINEIA LIMA BRAGA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL  
N.º 090/2017

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2017 - CEL02

PROCESSO N.º 0000567-0/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E A EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO – ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e diesel S-10) para atender as ações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA – FASE II, conforme Contrato BID 2928/AC-BR, Termos de Referência nº 009/2017, descrição do fornecimento nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. A área de abrangência do objeto trata-se da atuação dos

PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de R\$163.687,45 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Empenho: 7200070350/2017, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços abaixo. Os preços contratuais não serão reajustados. As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à conta dos recursos designados do Programa de Trabalho: 720.007.185.421.104.3242.0000 – Manejo Florestal Comunitário; 720.007.185.431.101.3243.0000 – Extrativismo e Manejo Florestal Não Madeireiro no âmbito do Programa Sustentável do Estado do Acre - PDSA Fase II (BID); Fonte de Recursos: 500 (operação de crédito) - PDSA Fase II (BID). – Natureza de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo. Empenho 7200070350/2017.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 17 de julho de 2018, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, Inciso II, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante justificativa.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Estadual do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de outubro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO.

## SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
– SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 028/2016

PROCESSO Nº 0023648-5/2017

CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.123.324/0001-05, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Segundo Distrito, neste Município, neste ato representado pela AUTORIDADE COMPETENTE, o Secretário, o Senhor Átila Pinheiro de Souza, Engenheiro Civil, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 5.633, de 02 de dezembro de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.947, no dia 05 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: EURO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Travessa Hosana Carneiro nº 329, Bairro João Eduardo II, localizado no Município de Rio Branco - Acre, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.687.069/0001-59.

OBJETO: Ao presente Apostilamento tem como objeto a concessão de reajuste de preços do Contrato nº 028/2016, cujo objeto da contratação e a execução dos serviços de revitalização e complementação do Parque do Tucumã com a duplicação da pista de caminhada, localizado no Município de Rio Branco-AC.

ÍNDICE: A concessão de reajuste do Contrato nº. 028/2016, com base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil medido Fundação Getúlio Vargas - FGV, para o 1º aniversário no percentual 5,87%; PERÍODO: O concessão do reajuste do 1º aniversário compreende o período entre março de 2016 a março de 2017;

VALOR: O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com a concessão do reajuste até a expiração da vigência do contrato, do 1º aniversário é de R\$ 79.778,91 (setenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos);

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017.

ASSINA: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.

## SEPC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 204, de 13 de NOVEMBRO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 12/2017, datada de 16/03/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 13/11/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 45 de 15 de março de 2017 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2017, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 13 de novembro de 2017.

Alberto Dalacosta Filho

Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 708 de 13 de novembro de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº. 1021 de 06 de outubro de 2016, que lotou o Delegado de Polícia Civil FABRIZIO LEONARD DA SILVA SOBREIRA na De-

legacia de Repressão a Entorpecente - DRE, exercendo a função de Titular;  
 II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 4ª Regional, exercendo a função de Coordenador;  
 III - Prorrogar a competência do mencionado Delegado para a Delegacia de Polícia Civil do município do Bujari/AC;  
 IV - Revogar a Portaria nº 1022 de 06 de outubro de 2016 e a Portaria nº 2097 de 23 de novembro de 2016.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 709 de 13 de novembro de 2017.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.  
 RESOLVE:  
 I - Revogar a Portaria nº 1069, de 05 de outubro de 2016, que lotou o Delegado de Polícia Civil PEDRO HENRIQUE RESENDE TEIXEIRA CAMPOS, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 4ª Regional;  
 II - Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Combate ao Crime Organizado - DECCO, prorrogando suas atribuições para a Delegacia de Repressão à Entorpecente - DRE.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 710 de 13 de novembro de 2017.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.  
 RESOLVE:  
 Designar o Delegado de Polícia Civil ALCINO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR para responder pela Coordenação da Divisão de Investigações Criminais - DIC, sem detrimento de suas funções de Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPC.  
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Dê-se ciência à Divisão de Pessoas; ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior - DPCL.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 711 de 13 de novembro de 2017.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.  
 RESOLVE:  
 I - Revogar a Portaria nº 958 de 13 de setembro de 2016, que lotou o Delegado de Polícia Civil ODILON VINHADELLI NETO, na Delegacia de Combate ao Crime Organizado - DECCO;  
 II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer a função de Delegado Titular na Delegacia de Combate a Roubo e Extorsão - DCORE;  
 III - Revogar as Portarias nº 2098 e 2099 de 23 de novembro de 2016.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 712 de 13 de novembro de 2017.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV

da LOPC etc.

RESOLVE:  
 I - Revogar a Portaria nº 402 de 22 de abril de 2016, que lotou o Agente de Polícia Civil LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA CEZAR, na Delegacia Geral de Polícia Civil de Santa Rosa do Purus;  
 II - Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP;  
 III - Atribuir Ajuda de Custo, com fulcro no art. 86-A e C, da LOPC.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 713 de 13 de novembro de 2017  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.  
 RESOLVE:  
 I - Revogar a Portaria nº 334 de 05 de maio de 2017, que lotou a Agente de Polícia Civil PATRÍCIA ALVES DE SOUZA, para exercer suas funções na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP;  
 II - Lotar a servidora acima mencionada na Divisão de Investigações Criminais - DIC.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 714 de 13 de novembro de 2017.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.  
 RESOLVE:  
 I - Revogar a Portaria nº 2014, de 25 de outubro de 2016, que lotou a Agente de Polícia Civil TAIRINNE FIGUEIREDO DE ARAÚJO, na Delegacia de Repressão à Entorpecente - DRE;  
 II - Lotar a servidora acima mencionada na Delegacia de Polícia Civil da 4ª Regional.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 715 de 13 de novembro de 2017  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.  
 RESOLVE:  
 I - Revogar a Portaria nº 157 de 08 de agosto de 2014, que lotou a Agente de Polícia Civil SUZANA DE SANTANA PESSOA, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil do município do Bujari;  
 II - Lotar a servidora acima mencionada na Delegacia de Repressão a Entorpecente - DRE;  
 III - Deixar de Atribuir Ajuda de Custo, com fulcro no art. 86-D, I, da LOPC.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

SESACRE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 449/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 ADA Nº 19-17-0033792  
 CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 CONTRATADA: A. F. LOSTANAUD - ME.

**OBJETO:**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (13 kg), água mineral em garrafão de 20 litros, destinado a atender as Unidades Hospitalares do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**DA RETIFICAÇÃO**

Fica RETIFICADA, a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

**LEIA-SE:**

"A vigência do presente instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste termo, a saber, 02.06.2017 até 02.12.2017.."

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2017.

ASSINA: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

**SESP****ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro José Alberto Lima Castro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2017 – CPL 02, o ITEM 1, com valor total de R\$ 1.593.502,20 (um milhão quinhentos e noventa e três mil quinhentos e dois reais e vinte centavos), em favor da Empresa: DILA FEIJÓ CONSTRUTORA LTDA; o ITEM 02, com valor total de R\$ 151.389,52 (cento e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); e ITEM 03, com valor total de R\$ 719.919,36 (setecentos e dezenove reais novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), em favor da COOPERATIVA TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET; perfazendo o valor total do Pregão de R\$ 2.466.811,08 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e onze reais e oito centavos).

Rio Branco – AC, 10 de novembro de 2017.

Emylson Farias da Silva  
Secretário de Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Sandro de Vasconcelos Bezerra e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017 – CPL 02, ITEM 1, com valor total de R\$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais), em favor da Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA. Processo Licitatório identificado através do site: www.licitacoes-e.com.br, nº 685797.

Rio Branco – AC, 09 de novembro de 2017.

Emylson Farias da Silva  
Secretário de Segurança Pública

**SGA**

PORTARIA Nº 962/2017/SGA/GABIN, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 19, proferido no Processo nº 0021219-6/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, ao servidor público Sérgio Ricardo Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 36501-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 985/2017/SGA/GABIN, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2017. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 25, proferido no Processo nº 0023383-1/2017 – Apenso processo nº 0007664-5/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 636/2017/SGA/GABIN, DE 09 DE AGOSTO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.122, de 22/08/2017.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 1.004/2017/SGA/GABIN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo nominados, integrantes da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, pelo empenho, competência, eficiência, eficácia e disponibilidade na realização Seminário do e-Social, que foi realizado no dia 31 de outubro do corrente ano, no auditório do Tribunal de Contas do Estado.

Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA

André Magalhães Nascimento

Fábio da Silva Lima

José dos Santos Pereira

Lilian Maria Lima D'ávila

Marcelo Augusto Jorge

Maria Oriene Silva Bessa

Sâmia Raquel Maia de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA

PORTARIA Nº 1006/2017/SGA/GABIN, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 999, de 07 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.175, de 07 de novembro de 2017, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 18, proferido no Processo Nº 0021883-4/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público Rennan Vianna Santos, ocupante do cargo de Agente de Polícia – Classe I, matrícula nº 9408584-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC, pelo período de dois anos, com efeitos a contar de 13 de Novembro de 2017.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis  
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício  
Portaria nº 999/2017/SGA/GABIN 03.11.2017

PORTARIA Nº 1.007/2017/SGA/GABIN, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 999, de 07 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.175, de 07 de novembro de 2017, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 33, proferido no Processo Nº 0020858-5/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, a servidora pública Carla Cristini Moura de Lima, ocupante do cargo de Professor P2 - Classe II, matrícula nº 340243-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de dois anos, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis  
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício  
Portaria nº 999/2017

PORTARIA Nº 1013/2017/SGA/GABIN, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 999/2017/SGA/GABIN, de 3 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.175, de 07 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO TAVARES DA SILVA NETO, para responder pela Divisão Financeira - DIFIN, desta Secretaria, pelo período de 8 a 17 de novembro de 2017, enquanto durar a ausência da titular, por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis  
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício  
Portaria nº 999/2017

PORTARIA Nº 1014/2017/SGA/GABIN, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 999/2017/SGA/GABIN, de 03 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.175, de 7 de novembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº 0024464-2/2017, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora DARCI FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 32352-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, correspondente ao período aquisitivo de 12.5.2001 a 11.5.2006, a contar de 6 de novembro de 2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis  
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL SGA/SECT Nº 010, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT tornam pública, em atenção à solicitação de reposição, conforme demonstrado no Ofício nº 652/2017/SECT, de 06 de novembro de 2017, a Convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital SGA/SECT nº 001, de 20 de julho de 2017, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior para Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT.

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, nome da candidata em ordem classificatória e nota.

1.1.1 ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1.1.1 RIO BRANCO

3º, JULIANA OLIVEIRA FERNANDES DOS ANJOS, 47.64.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, a candidata deverá comparecer até o dia 24 de novembro de 2017, das 08h às 12h ou das 14h às 17h, na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, situada na Avenida Nações Unidas nº 78, Bosque - Rio Branco/AC.

2.2 A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia), página com foto, qualificação civil e páginas de contratos;
- h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- i) Registro no Conselho de Classe, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- m) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico

<http://www.ac.gov.br>;

n) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

o) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

p) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

q) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

r) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, o candidato, caso atenda aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverá comparecer até o dia 24 de novembro de 2017, ao endereço mencionado no subitem 2.1.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, por meio do telefone (68) 3215-2555 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br). Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Renata Silva e Souza  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EDITAL SGA/SEHAB Nº 016, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e o Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHAB, tornam pública, em atenção à solicitação de reposição, conforme demonstrado no OF/GAB/SEHAB/ Nº 1.424/2017, de 07 de novembro de 2017, a Convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado referente ao do Edital SGA/SEHAB nº 001, de 06 de junho de 2017, destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHAB.

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: nível, cargo, classificação, nome do candidato e nota.

1.1.1 NÍVEL MÉDIO

1.1.1.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

14º, JOSE FRANCISCO PESSOA DE VASCONCELOS, 77.00 / 17º, CLÍVIA GABRIELE AMORIM DE FREITAS (PCD), 73.59.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 24 de novembro de 2017, das 08h às 11h ou das 14h às 17h, na Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHAB, situada na Avenida das Acácias, Lote 1, Zona A - Distrito Industrial, Rio Branco - AC.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia) para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia), página com foto, qualificação civil e páginas de contratos;
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- m) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- n) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- o) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

p) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

q) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

r) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

### 3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverão comparecer até o dia 24 de novembro de 2017, ao endereço mencionado no subitem 2.1.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB, por meio do telefone (68) 3229-1211, ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Janaína Guedes Bezerra Dourado  
Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social

### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR – VAGAS REMANESCENTES

EDITAL SGA/IDM Nº 022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM tornam públicas as Respostas aos Recursos e o Resultado Final da Análise Curricular referente ao Edital SGA/IDM nº 020, de 03 de outubro de 2017, destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio e superior – vagas remanescentes para o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM.

### 1 RESPOSTAS AOS RECURSOS

#### 1.1 COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA

##### 1.1.1 ENFERMAGEM

Nome	Resultado	Justificativa
Elizandra Costa de Miranda Muniz	INDEFERIDO	A pontuação foi atribuída conforme subitens 5.1.1.3 e 5.1.1.5 do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017.
Mayara Vaz Luckner	INDEFERIDO	A pontuação foi atribuída conforme subitens 5.1.1.3 e 5.1.1.5 do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017.
Nayara Gama Santos	INDEFERIDO	A pontuação foi atribuída conforme subitens 5.1.1.3 e 5.1.1.5 do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017.

### 2 DO RESULTADO FINAL

2.1 Resultado Final da Análise Curricular na seguinte ordem: cargo, área de atuação, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.

#### 2.1.1 MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

##### 2.1.1.1 FARMACEUTICA / BIOQUIMICA

ADRIANA CUNHA SIMÕES, 2.00 / THAISLA RAYANA FREITAS DE SOUZA, 2.00.

##### 2.1.1.2 TÉCNICO EM ESTÉTICA COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE IMAGEM PESSOAL

HABIGAIL LORENA SANTANA DE ALMEIDA, 0.00.

##### 2.1.1.3 TÉCNICO EM ESTÉTICA COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE DEPILAÇÃO

MICHELE ARAUJO CARVALHOSA, 8.00 / ALESSANDRA HENRIQUE DA SILVA, 4.00.

##### 2.1.1.4 TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA

MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA, 20.00 / GAMALHÉL ROBSON DA SILVA, 8.00 / LEONEL MENDES DE SOUZA, 0.00.

#### 2.1.2 COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA

##### 2.1.2.1 ENFERMAGEM

LÊDA MAIA BEZERRA, 52.00 / NAYARA GAMA SANTOS, 44.00 / VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA, 35.00 / JONNAVILA RUANNA MENDES DA SILVA, 34.00 / ELIZANDRA COSTA DE MIRANDA MUNIZ, 24.00 / MA-

RINA MARIA PIMENTA, 22.00 / LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, 20.00 / KATIA OLIVEIRA DE SOUZA, 19.00 / THAINÁ RODRIGUES PISMEL, 18.00 / FABILENE DO NASCIMENTO SILVA, 17.00 / ADRIANE ALESSANDRA FERREIRA CARNEIRO, 12.00 / ERIZEUDA SILVA DE QUEIROZ, 12.00 / SANDRELY MACIEL DE ARRUDA, 12.00 / JULIANO DA SILVA CABRAL, 8.00 / KARINA DE LIMA GOMES, 8.00 / KÉSSIA PINTO DE SOUZA, 8.00 / MAYARA OLIVEIRA DA COSTA, 8.00 / WEVERSON FERREIRA LOPES, 8.00 / KAMILA ANDRÉIA MORAES, 5.00 / MAYARA VAZ LUCKNER, 4.00 / AMANDA SILVESTRE FERREIRA, 0.00 / ANDRÊSSA PEREIRA DE OLIVEIRA, 0.00 / BRUNA MOISÉS PAULA MATOS, 0.00 / ELIVAN RODRIGUES DE ALMEIDA, 0.00 / ÉLLEN DA SILVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA, 0.00 / FRANCISCO ANDRADE DA SILVA SOUZA, 0.00 / MARCIA CLEMENTINO DE LIMA, 0.00 / MIKHELI DA SILVA MORAIS, 0.00 / MILENA ALBUQUERQUE SARAIVA, 0.00.

#### 2.1.3 PRECEPTOR DE ESTÁGIO

##### 2.1.3.1 ODONTOLOGIA

GLAUCIO EDUARDO DE SOUSA SALOMÉ, 29.00 / VÂNIA DO CARMO NERY, 27.00 / FABIOLA LEBRE D'AVILA, 23.00 / FREDERICO AUGUSTO ZANI ARAGÃO, 14.00 / RANNA BISPO AGUIAR, 4.00 / MICHELLY ADANY REIS SILVA, 0.00 / RAISSA KELLY DA SILVA FARIA, 0.00.

##### 2.1.3.2 TÉCNICO EM IMAGEM PESSOAL / ESTÉTICA / DEPILAGEM / MAQUIAGEM

VALQUIRIA MARQUES FERREIRA, 22.00 / FRANCISCO ÁLEX FERREIRA MAGALHÃES, 0.00 / MARECI MARTINS DA SILVA, 0.00.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, por meio do telefone (68) 2106-2800 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).  
Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa  
Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente do Instituto Dom Moacyr Grechi

### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR – VAGAS REMANESCENTES

EDITAL SGA/IDM Nº 023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM tornam pública a Convocação dos candidatos para a Prova Didática e a Entrevista referente ao Edital SGA/IDM nº 020, de 03 de outubro de 2017, destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio e superior – vagas remanescentes para o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM.

#### 1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA

1.1 Convocação para a Prova Didática na seguinte ordem: cargo, área, local, endereço, data, sala, ordem, nome e horário.

##### 1.1.1 MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

###### 1.1.1.1 FARMACEUTICA / BIOQUIMICA

1.1.1.1.1 LOCAL: Escola de Saúde Maria Moreira da Rocha.

1.1.1.1.2 ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 2, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

1.1.1.1.3 DATA: 21/11/2017.

1.1.1.1.3.1 SALA 01.

Ordem	Nome	Horário
1	ADRIANA CUNHA SIMÕES	08h
2	THAISLA RAYANA FREITAS DE SOUZA	

##### 1.1.1.2 TÉCNICO EM ESTÉTICA COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE IMAGEM PESSOAL

1.1.1.2.1 LOCAL: Escola de Saúde Maria Moreira da Rocha.

1.1.1.2.2 ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 2, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

1.1.1.2.3 DATA: 21/11/2017.

1.1.1.2.3.1 SALA 02.

Ordem	Nome	Horário
1	HABIGAIL LORENA SANTANA DE ALMEIDA	08h

##### 1.1.1.3 TÉCNICO EM ESTÉTICA COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

## NA ÁREA DE DEPILAÇÃO

1.1.1.3.1 LOCAL: Escola de Saúde Maria Moreira da Rocha.

1.1.1.3.2 ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 2, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

1.1.1.3.3 DATA: 21/11/2017.

1.1.1.3.3.1 SALA 02.

Ordem	Nome	Horário
1	MICHELE ARAUJO CARVALHOSA	08h
2	ALESSANDRA HENRIQUE DA SILVA	

1.1.1.4 TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA

1.1.1.4.1 LOCAL: Escola de Saúde Maria Moreira da Rocha.

1.1.1.4.2 ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 2, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

1.1.1.4.3 DATA: 21/11/2017.

1.1.1.4.3.1 SALA 01.

Ordem	Nome	Horário
1	MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA	08h
2	GAMALHÉL ROBSON DA SILVA	
3	LEONEL MENDES DE SOUZA	

## 2 DA PROVA DIDÁTICA

2.1 Os candidatos devem observar todas as considerações contidas no subitem 5.2 do Edital de abertura do Certame.

2.2 O candidato convocado para a prova prática deverá elaborar um roteiro para o planejamento escrito conforme ANEXO II do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017, seguindo 1 (uma) das unidades temáticas propostas no ANEXO IV do mesmo Edital de Abertura e entregar até as 17h do dia 20/11/2017 no Instituto Dom Moacyr Grechi situado na Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto, Rio Branco/AC.

2.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 4.3.1 do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017.

2.4 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea "d" do subitem 7.1 do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017.

## 3 DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

3.1 Convocação para a Entrevista na seguinte ordem: cargo, área, local, endereço, data, sala, ordem, nome e horário.

3.1.1 COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA

3.1.1.1 ENFERMAGEM

3.1.1.1.1 LOCAL: Escola de Saúde Maria Moreira da Rocha.

3.1.1.1.2 ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 2, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

3.1.1.1.3 DATA: 21/11/2017.

3.1.1.1.3.1 SALA 02.

Ordem	Nome	Horário
1	LÊDA MAIA BEZERRA	13h
2	NAYARA GAMA SANTOS	
3	VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	

3.1.2 PRECEPTOR DE ESTÁGIO

3.1.2.1 ODONTOLOGIA

3.1.2.1.1 LOCAL: Escola de Saúde Maria Moreira da Rocha.

3.1.2.1.2 ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 2, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

3.1.2.1.3 DATA: 21/11/2017.

3.1.2.1.3.1 SALA 01.

Ordem	Nome	Horário
1	GLAUCIO EDUARDO DE SOUSA SALOMÉ	13h
2	VÂNIA DO CARMO NERY	
3	FABÍOLA LEBRE D'AVILA	
4	FREDERICO AUGUSTO ZANI ARAGÃO	
5	RANNA BISPO AGUIAR	
6	MICHELLY ADANY REIS SILVA	
7	RAISSA KELLY DA SILVA FARIA	

3.1.2.2 TÉCNICO EM IMAGEM PESSOAL / ESTÉTICA / DEPILAGEM / MAQUIAGEM

3.1.2.2.1 LOCAL: Escola de Saúde Maria Moreira da Rocha.

3.1.2.2.2 ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 2, s/n - Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

3.1.2.2.3 DATA: 21/11/2017.

3.1.2.2.3.1 SALA 02.

Ordem	Nome	Horário
1	VALQUÍRIA MARQUES FERREIRA	13h
2	FRANCISCO ÁLEX FERREIRA MAGALHÃES	
3	MARECI MARTINS DA SILVA	

## 4 DA ENTREVISTA

4.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 5.3 do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017.

4.2 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 4.1.3 do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017.

4.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea "d" do subitem 7.1 do Edital 020 SGA/IDM, de 02 de outubro de 2017.

4.4 A Entrevista será realizada em sessão pública, com duração de até quinze minutos por candidato.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a entrevista/prova didática.

5.2 Os candidatos convocados para a segunda fase no turno da manhã deverão comparecer até às 08h e serão atendidos por ordem de chegada. Após este horário, não será mais distribuídos senhas de atendimento.

5.3 Os candidatos convocados para a segunda fase no turno da tarde deverão comparecer até as 13h e serão atendidos por ordem de chegada. Após este horário, não será mais distribuídos senhas de atendimento.

5.4 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, por meio do telefone (68) 2106-2800 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br. Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado de Gestão Administrativa

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente do Instituto Dom Moacyr Grechi

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 028 SGA/ISE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA e o Instituto Socioeducativo do Acre – ISE, tornam pública, em atenção à solicitação de reposição, conforme demonstrado no OF Nº 540 ISE/GAB/2017, de 09 de novembro de 2017, a Convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2016, de 22 de dezembro de 2016, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE/AC.

## 1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato em ordem classificatória e nota.

1.1.1 AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

1.1.1.1 RIO BRANCO

115º, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, 74.00.

2.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 24 de novembro de 2017, das 8h30min às 12h ou das 14h às 17h, no Instituto Socioeducativo do Acre situado na Avenida Nações Unidas, 2.731, Estação Experimental – Rio Branco.

2.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Documento de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- Certificado de Reservista (original e uma cópia);
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia - página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia - conta de luz, telefone ou outros);

- n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);  
 o) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;  
 p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e  
 w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

### 3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, o candidato, caso atenda aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverá comparecer até o dia 24 de novembro de 2017 no endereço mencionado no subitem 2.1.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Socioeducativo do Acre, por meio do telefone (68) 3224-8804 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
 Secretária de Estado de Gestão Administrativa  
 Rafael Almeida de Sousa  
 Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPC. EDITAL Nº 037 SGA/SEPC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, tornam públicos as respostas aos pedidos de revisão e o resultado final da Prova Prática de Digitação, somente para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, conforme segue:

#### 1 DOS PEDIDOS DE REVISÃO

1.1 Não houve pedido de revisão.

#### 2 DO RESULTADO FINAL PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

2.1 Resultado final dos candidatos APROVADOS na Prova Prática de Digitação, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

##### 2.1.1 ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

268.876-0, ADRIANA VEIGA DA SILVA / 262.351-0, ALAN DOS SANTOS DANTAS / 256.155-7, ALEXANDRE PRADO CASSEB / 250.764-1, ALINE BEIROUTH MAIA DE ANDRADE / 262.796-5, AMANDA RIBEIRO DA SILVA / 264.482-7, AMAURY ALVES GOMES / 265.886-0, ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA / 261.657-2, ANA CLARA FREITAS MENDES / 257.159-5, ANTONIA YNARA LOPES DE AZEVEDO / 264.617-0, ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA / 262.790-6, BONO LUY DA COSTA MAIA / 266.235-3, BRUNA KARLA DANTAS DE SOUZA / 255.700-2, BRUNA ROANA DA SILVA DELILO / 263.417-1, CAIRO AVNER VITORIANO MENDES / 257.244-3, CAMILA BARBARA SAMPAIO SOBRAL / 261.011-6, CAMILA BEATRIZ GONDIM DA SILVA / 259.919-8, CEZAR AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GONDIM / 251.797-3, CHARYELLY PORTO CHAVES / 261.825-7, CLEMERSON FERREIRA DOS SANTOS / 252.278-0, DANIEL DA SILVA MOUTINHO / 255.011-3, DANIELA DE SOUSA MAGALHÃES / 259.646-6, DANIELE DE SOUZA MARTINS CUNHA / 266.684-7, DANIELLE FURTADO ZAIRE / 262.286-6, DANIELLE PRADO BANDEIRA / 256.143-3, DARLEY PEREIRA DA SILVA / 258.653-3, DEILTON DANIEL ANASTÁCIO / 261.901-6, DENISE MOREIRA CARNEIRO / 256.501-3, ELSON DE SOUZA / 259.436-6, EMERSON SOUSA DA SILVA / 201.252-9, FLÁVIO SILVA DOS SANTOS / 259.554-0, FLÁVIO TAVARES DE LIMA / 268.515-9, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR / 261.643-2, FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA (SUB JUDI-

CE) / 255.310-4, GARDILENE LIMA GURGEL DO AMARAL / 265.523-3, GILVANA DA COSTA PAIVA / 260.750-6, GLEISIANE DE OLIVEIRA SIMPLICIO / 201.125-5, HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR / 266.211-6, ISEQUIEL MELO DE MOURA / 267.064-0, IVANESSA DA SILVA DE QUEIROZ DUMONT / 265.311-7, JEFFERSON FRANÇA SILVA / 258.520-0, JOSEVALDO BISARRIA DE MELO / 259.010-7, JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO / 260.625-9, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA / 250.139-2, KASSIANA LIMA NASCIMENTO / 269.139-6, LAURA ALEXANDRE DE MENDONÇA COELHO / 263.798-7, LAYRA DE BESSA DAL COL / 265.145-9, LUANA DA SILVA NERY / 250.641-6, LUCAS MESSIAS VIGA / 262.217-3, LUENA ALVES DA SILVA (PCD) / 252.835-5, LUIZA MARIA SIMÃO DE ARAUJO / 266.367-8, LYA JÚLIA BARBOSA MORAIS / 264.874-1, MARCELO DA SILVA LIMA / 250.838-9, MARCILENE RAMOS DA SILVA / 262.793-0, MARCIO JOSÉ GONÇALVES / 258.748-3, MARESSA OLIVEIRA DE ABREU / 251.083-9, MARIA CLARA DE ARAUJO BADO CASSEB / 266.289-2, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO / 260.447-7, MARLANE DOS ANJOS DOMINGUES VIEIRA / 262.849-0, MATEUS CARVALHO DEL AGUILA / 261.115-5, MATEUS LOURENÇO DA SILVA FILHO / 266.452-6, MATHEUS JOSE PINTO DE LIMA / 256.797-0, MAYANNE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 263.795-2, MOISES EVARISTO DE SOUZA NETO / 267.548-0, MYSSILANDIA MAURA NASCIMENTO OLIVEIRA / 200.544-1, OLIVIA MARTINS RODRIGUES / 263.509-7, PAULA ISABELLA ELERA BARROSO / 257.571-0, PAULO RENATO DE SOUSA MACEDO / 250.745-5, PRISCILA BORGES DE MELO / 252.549-6, PRISCILA RICARTE MOTA / 253.225-5, RAFAEL FRANÇA NOGUEIRA / 262.687-0, RENAN GUIMARÃES DA COSTA / 256.295-2, ROSIANE BORGES CRUZ / 262.269-6, ROZENILDO NASCIMENTO DA SILVA / 200.804-1, SEBASTIÃO ALUIZIO JESUS DA SILVA / 259.350-5, SEBASTIAO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA / 266.806-8, SHARLE SILA ALMADA / 262.031-6, THAIS BRAZ DA GAMA / 263.897-5, THAIS FERREIRA DE ARAUJO PESSOA / 250.183-0, WILLIAM JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING / 259.724-1, WILLIAN REZENDE CUMPIAN / 256.835-7, YNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA / 261.823-0, YTAMARES MACEDO DE BRITO.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br). Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
 Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
 Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado de Polícia Civil

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPC. EDITAL Nº 038 SGA/SEPC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, tornam pública a convocação preliminar para o Exame Médico e Toxicológico para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, conforme segue:

#### 1 DA CONVOCAÇÃO PRELIMINAR PARA O EXAME MÉDICO TOXICOLÓGICO:

1.1 A fase de Exame Médico e Toxicológico, de caráter unicamente eliminatório, será realizada para o cargo de Escrivão de Polícia Civil somente com os candidatos APROVADOS na Prova Prática de Digitação.

##### 1.1.1 ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

268.876-0, ADRIANA VEIGA DA SILVA / 262.351-0, ALAN DOS SANTOS DANTAS / 256.155-7, ALEXANDRE PRADO CASSEB / 250.764-1, ALINE BEIROUTH MAIA DE ANDRADE / 262.796-5, AMANDA RIBEIRO DA SILVA / 264.482-7, AMAURY ALVES GOMES / 265.886-0, ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA / 261.657-2, ANA CLARA FREITAS MENDES / 257.159-5, ANTONIA YNARA LOPES DE AZEVEDO / 264.617-0, ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA / 262.790-6, BONO LUY DA COSTA MAIA / 266.235-3, BRUNA KARLA DANTAS DE SOUZA / 255.700-2, BRUNA ROANA DA SILVA DELILO / 263.417-1, CAIRO AVNER VITORIANO MENDES / 257.244-3, CAMILA BARBARA SAMPAIO SOBRAL / 261.011-6, CAMILA BEATRIZ GONDIM DA SILVA / 259.919-8, CEZAR AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GONDIM / 251.797-3, CHARYELLY PORTO CHAVES / 261.825-7, CLEMERSON FERREIRA DOS SANTOS / 252.278-0, DANIEL DA SILVA MOUTINHO / 255.011-3, DANIELA DE SOUSA MAGALHÃES / 259.646-6, DANIELE DE SOUZA MARTINS CUNHA / 266.684-7, DANIELLE FURTADO

ZAIRE / 262.286-6, DANIELLE PRADO BANDEIRA / 256.143-3, DARLEY PEREIRA DA SILVA / 258.653-3, DEILTON DANIEL ANASTÁCIO / 261.901-6, DENISE MOREIRA CARNEIRO / 256.501-3, ELSON DE SOUZA / 259.436-6, EMERSON SOUSA DA SILVA / 201.252-9, FLÁVIO SILVA DOS SANTOS / 259.554-0, FLÁVIO TAVARES DE LIMA / 268.515-9, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR / 255.310-4, GARDILENE LIMA GURGEL DO AMARAL / 265.523-3, GILVANA DA COSTA PAIVA / 260.750-6, GLEISIANE DE OLIVEIRA SIMPLICIO / 201.125-5, HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR / 266.211-6, ISEQUIEL MELO DE MOURA / 267.064-0, IVANESSA DA SILVA DE QUEIROZ DUMONT / 265.311-7, JEFFERSON FRANÇA SILVA / 258.520-0, JOSEVALDO BISARRIA DE MELO / 259.010-7, JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO / 260.625-9, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA / 250.139-2, KASSIANA LIMA NASCIMENTO / 269.139-6, LAURA ALEXANDRE DE MENDONÇA COELHO / 263.798-7, LAYRA DE BESSA DAL COL / 265.145-9, LUANA DA SILVA NERY / 250.641-6, LUCAS MESSIAS VIGA / 262.217-3, LUENA ALVES DA SILVA (PCD) / 252.835-5, LUIZA MARIA SIMÃO DE ARAUJO / 266.367-8, LYA JÚLIA BARBOSA MORAIS / 264.874-1, MARCELO DA SILVA LIMA / 250.838-9, MARCILENE RAMOS DA SILVA / 262.793-0, MARCIO JOSÉ GONÇALVES / 258.748-3, MARESSA OLIVEIRA DE ABREU / 251.083-9, MARIA CLARA DE ARAÚJO BADO CASSEB / 266.289-2, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO / 260.447-7, MARLANE DOS ANJOS DOMINGUES VIEIRA / 262.849-0, MATEUS CARVALHO DEL AGUILA / 261.115-5, MATEUS LOURENÇO DA SILVA FILHO / 266.452-6, MATHEUS JOSE PINTO DE LIMA / 256.797-0, MAYANNE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 263.795-2, MOISES EVARISTO DE SOUZA NETO / 267.548-0, MYSSILANDIA MAURA NASCIMENTO OLIVEIRA / 200.544-1, OLIVIA MARTINS RODRIGUES / 263.509-7, PAULA ISABELLA ELERA BARROSO / 257.571-0, PAULO RENATO DE SOUSA MACEDO / 250.745-5, PRISCILA BORGES DE MELO / 252.549-6, PRISCILA RICARTE MOTA / 253.225-5, RAFAEL FRANÇA NOGUEIRA / 262.687-0, RENAN GUIMARÃES DA COSTA / 256.295-2, ROSIANE BORGES CRUZ / 262.269-6, ROZENILDO NASCIMENTO DA SILVA / 200.804-1, SEBASTIÃO ALUIZIO JESUS DA SILVA / 259.350-5, SEBASTIAO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA / 266.806-8, SHARLE SILA ALMADA / 262.031-6, THAIS BRAZ DA GAMA / 263.897-5, THAIS FERREIRA DE ARAUJO PESSOA / 250.183-0, WILLIAM JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING / 259.724-1, WILLIAM REZENDE CUMPIAN / 256.835-7, YNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA / 261.823-0, YTAMARES MACEDO DE BRITO.

## 2 DOS EXAMES E LAUDOS:

2.1 Os candidatos convocados para o Exame Médico e Toxicológico deverão arcar com todas as despesas de realização dos exames, laudos e imagens.

2.1.1 Os exames laboratoriais e respectivos laudos entregues deverão ser emitidos a, no máximo, 3 (três) meses da data de realização da etapa.

2.2 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF, impresso ou escrito, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

2.3 Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Chagas (IGG E IGM);
- VDRL;
- HBSAg;
- TGO;
- TGP;
- Bilirrubinas e frações;
- Tipo Sanguíneo e fator RH;
- Eletrocardiograma, com laudo;
- Raios-X de tórax (PA e Perfil), com laudo;
- Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias, deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pêlos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
- Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática), com laudo;
- Audiometria tonal e vocal, com laudo.

2.3.1 A falta de qualquer exame ou laudo indicado acima ensejará a eliminação do candidato, conforme preceitos do Edital do Certame.

2.3.2. Não será aceito protocolo de exames.

2.4. O candidato deverá observar todas as demais orientações constantes no item 12 do Edital de abertura do Certame.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 - Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br. Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado de Polícia Civil

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPC.

EDITAL Nº 039 SGA/SEPC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPC, tornam públicos as respostas aos pedidos de revisão e o resultado final do Exame Psicotécnico, conforme segue:

#### 1 DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO

1.1 As respostas aos pedidos de revisão estão disponíveis no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

#### 2 DO RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOTÉCNICO

2.1 Resultado final dos candidatos APTOS no Exame Psicotécnico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

##### 2.1.1 AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

263.088-5, ABENONI RAASCH FELTZ / 259.245-2, ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR / 255.671-5, ABRAAO NEGREIROS DE OLIVEIRA / 254.070-3, ADALBERTO DE SOUZA MAIA / 253.683-8, ADENISIO DA SILVA LIMA / 260.500-7, ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO / 264.525-4, ADRIANO DE SÁ OLIVEIRA / 251.290-4, ADRIANO MARTINS DE ALBUQUERQUE / 258.654-1, ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA / 265.394-0, ADRIEL DE SÁ OLIVEIRA / 259.096-4, AGUINALDO DE ARAUJO BASTO / 259.272-0, ALAILSON DA COSTA MENDONÇA / 252.116-4, ALAN ALMEIDA DE SOUZA / 268.574-4, ALAN CORDEIRO RODRIGUES / 251.256-4, ALAN FELIPE DOS SANTOS TIBURCIO / 200.330-9, ALAN NOGUEIRA DINARTE / 254.181-5, ALAN SOUZA RIBEIRO / 250.879-6, ALBENES TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO / 255.247-7, ALBERTO MONTEIRO NETO / 257.549-3, ALCINETE FARIAS GADELHA / 261.346-8, ALDAIR FONTENELES DA SILVA / 261.326-3, ALDENIR NASCIMENTO DE LIMA / 253.765-6, ÁLEF RENAN RIBEIRO TORRES (PCD) / 263.255-1, ALENDOMAR ALEXANDRE DA COSTA / 265.363-0, ALESSANDRA KELLY BRITO EVANGELISTA SANTOS / 251.954-2, ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA / 264.384-7, ALESSON FREITAS DE OLIVEIRA / 256.350-9, ALEX DA SILVA LIMA / 255.089-0, ALEX FELIX DA SILVA OLIVEIRA / 262.735-3, ALEX MARQUES FEITOSA / 256.278-2, ALEX SANDRO ALVES DA GAMA / 252.054-0, ALEX SANDRO DE ALMEIDA LIMA / 252.543-7, ALEXANDRA MIRELLA BARROSO MARTINS / 259.950-3, ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA / 200.536-0, ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAUJO / 251.111-8, ALEXANDRO DE MOURA VALENTE FIGUEIREDO / 262.209-2, ALEXANDRO GONSALVES DE SOUZA / 254.439-3, ALEXSANDRO DA COSTA SILVA / 256.502-1, ALIANY DE PAULA SILVA / 200.452-6, ALINE AMORIM DE SOUZA / 255.097-0, ALINE BROZZO DE AZEVEDO / 260.600-3, ALINE DA SILVA RODRIGUES / 263.626-3, ALINE DOS ANJOS ALBUQUERQUE / 255.113-6, ALINE SOUZA GREGORIO FIGUEIREDO / 266.374-0, ALISON COSTA PEREIRA / 263.900-9, ALISSON DA SILVA CARDOZO / 266.979-0, ALISSON SILVESTRE DE OLIVEIRA / 260.032-3, ALLAN COSTA GUEDES CABRAL / 260.613-5, ALLAN DAMASCENO DE SOUZA / 254.646-9, ALLISON KELVIS ALMEIDA PRIHL / 261.205-4, ALTENIRA GALVÃO MAIA / 265.061-4, ALTEVIR COSTA DA SILVA / 262.607-1, ALTEVIR DE OLIVEIRA ROSAS / 254.518-7, AMIRA MOURA BADARANE / 261.031-0, AMISTERDAN DE SOUZA PEREIRA (PCD) / 263.765-0, ANA CAROLINE COSTA DA CRUZ / 269.246-5, ANA CAROLINE DA SILVA LOPES / 200.121-7, ANA CLAUDIA SILVA DA CRUZ / 258.361-5, ANA CLÁUDIA VIEIRA DOS SANTOS / 251.422-2, ANA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO / 200.750-9, ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER / 256.372-0, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO / 256.021-6, ANA ROSA BARRETO / 255.959-5, ANDERSON FONTANA DA SILVA JÚNIOR / 260.825-1, ANDERSON LAURO BARBOSA / 251.320-0, ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA / 250.828-1, ANDERSON LIMA SHOCKNESS / 251.302-1, ANDERSON LUCAS LAVERDE / 267.384-3, ANDERSON MARQUES DE SOUZA / 265.730-9, ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA / 200.210-8, ANDERSON VERAS DA COSTA / 250.779-0, ANDRÉ CARVALHO DE FREITAS / 261.315-8, ANDRÉ COSTA FERNANDES / 251.080-4, ANDRÉ DUQUE GRIJÓ /



259.111-1, ANDRÉ LUIS FONTENELE ALEXANDRINO / 260.385-3, ANDRÉ NEVES / 268.662-7, ANDRÉ SABINO DA SILVA / 259.624-5, ANDREI CHRISTIAN PEREIRA LIMA / 256.630-3, ANDRÉIA RODRIGUES DE SOUZA REGO / 254.867-4, ANDREIA VASCONCELOS DA COSTA / 259.337-8, ANDRESSA MARIA DA SILVA RIBEIRO / 255.165-9, ANDSON SOUZA DA SILVA (PCD) / 256.377-0, ANILTON MOTA DE LIMA / 200.829-7, ANTONIA ELIANA DA SILVA / 263.740-5, ANTONIO ALVES DE FREITAS / 263.377-9, ANTONIO CARLOS RAMOS BACELAR / 262.692-6, ANTONIO IZAQUIEL DO CARMO DE SOUZA / 254.036-3, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS / 267.134-4, ANTONIO LUCAS BARBOSA JACCOUD / 200.426-7, ANTONIO SOUZA SANTOS / 255.127-6, APOENA AJIE LIMA MACHADO DA COSTA / 252.234-9, ARIANE ALBUQUERQUE DA SILVA / 262.680-2, ARISON PINHEIRO DE LIMA / 264.025-2, ARLEM DINIZ BEZERRA / 269.129-9, ARLISON XAVIER DANTAS / 250.789-7, ARNALDO DA SILVA LIMA / 253.343-0, ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS / 253.481-9, ARTUR DOS SANTOS LEITE / 200.169-1, ARYANNE SOUSA DE OLIVEIRA LOPES / 262.069-3, AUGUSTO VIEIRA / 267.889-6, AURIENE BREGENCE MONTEIRO / 255.189-6, BENAIAS PEDRO NASCIMENTO DA SILVA / 261.200-3, BENEDITA CLEONILZA SILVA DA SILVA / 264.312-0, BENEDITO DA SILVA MACIEL / 263.289-6, BRENO PINHEIRO DAMASCENO SANTOS / 251.212-2, BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR / 264.315-4, BRUNA NUNES RIBEIRO DE MELO / 260.292-0, BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA / 266.045-8, BRUNNO JOSE RICARTE MACIEL / 255.691-0, BRUNO ALVES VIEIRA / 201.368-1, BRUNO CORREIA DA SILVA / 264.718-4, BRUNO GABRIEL DA SILVA GOMES / 259.020-4, BRUNO GUEDES SILVA / 251.614-4, BRUNO HENRIQUE HOLANDA DA COSTA MORAIS / 258.646-0, BRUNO LOPES CORREIA / 255.251-5, BRUNO TEIXEIRA DOS SANTOS / 200.265-5, CAIO RICHARD MENDONÇA DA SILVA / 269.113-2, CAMILA DE MELO MACIEL / 257.533-7, CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA / 262.423-0, CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO / 250.144-9, CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA / 258.291-0, CARLOS CESAR PORTO JUNIOR / 254.643-4, CARLOS DRUMOND DO NASCIMENTO MORAIS / 257.720-8, CARLOS VINICIUS ALVES MATOS / 200.221-3, CAROLINA CRUZ PESSOA / 259.792-6, CAROLINE ESTHÉFANY DE PONTES SANTOS / 259.068-9, CAROLINE NUNES SILVA / 258.116-7, CASSIO ANDRE OLIVEIRA FERREIRA / 260.276-8, CASSIO DA SILVA BANDEIRA / 253.351-0, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR / 266.510-7, CÉLIO MEIRELES FRAZÃO / 266.475-5, CÉLIO RODRIGUES OLIVEIRA / 266.643-0, CHARLENNE DA SILVA GONDIM / 259.513-3, CHRISTENES LOIOLA DE CASTRO ALVES / 267.647-8, CIDIA MAURA AZEVEDO VIANA / 254.089-4, CIRNANDO CIDRÃO DE LIMA / 258.137-0, CLAUDIMAR CORDEIRO DA SILVA / 266.523-9, CLAUDIMEI ALVES CARDOSO / 269.469-7, CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA / 251.867-8, CLEYSON MENDES REZENDE / 251.912-7, CLEYTON MAGALHAES DIMAS / 250.283-6, CRISTIANE SILVA DE SOUZA / 268.336-9, DAIANE GOMES DA SILVA / 254.345-1, DAIANE HAESER FERREIRA / 263.761-8, DAINILCIA COSTA DA CRUZ / 250.984-9, DANIEL CAVALCANTE FAGUNDES / 255.315-5, DANIEL QUEIROZ DE LIMA BARROS / 251.375-7, DANILO DOS SANTOS / 259.425-0, DANILO GERONIMO DE FREITAS / 257.618-0, DAVI ALVES DA SILVA / 262.243-2, DAVI MARCOS PINHEIRO MOREIRA / 254.694-9, DAVI OLIVEIRA HONORATO JUNIOR / 269.809-9, DAVI PORTELINHA ALENCAR / 250.225-9, DAVI SOUSA DE OLIVEIRA / 256.108-5, DAVID ALEXANDER CARVALHO GOMES / 250.489-8, DAVID DIAS MARTINS FILHO / 264.845-8, DÉBORA CRISTINA DE SOUZA / 250.470-7, DEBORA EDILDE PORTELA BONFIM / 259.030-1, DENISE DA SILVA FERREIRA / 265.522-5, DENYS OLIVEIRA DE SOUZA / 254.733-3, DERLILDO GOMES DA PÁSCOA / 258.614-2, DEUSIMAR SILVA DE ARAÚJO / 265.003-7, DIEGO ERNESTO PEREIRA / 252.177-6, DIEGO MARTINS DA MOTA / 263.129-6, DIEGO SILVA DE MORAES / 200.686-3, DIEGO SILVA MATOS / 200.934-0, DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE / 252.213-6, DILSON DE SOUZA MELO NETO / 253.223-9, DIRCEU DA CUNHA GONÇALVES RIBEIRO / 260.581-3, DOUGLAS MARCOS RAMOS TELEKEN / 260.665-8, DOUGLAS VILMAR ZIMMERMANN / 259.009-3, DRIELLY MUNIZ DE MOURA GOMES / 200.317-1, EBERSON RODRIGUES DE SOUZA / 251.890-2, EDEILSON FROTA SOBRINHO / 257.585-0, EDER JUNIOR SALES DOS SANTOS / 250.031-0, EDILTON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR / 254.499-7, EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO / 260.698-4, EDIVAN ANDRADE DE OLIVEIRA / 254.109-2, EDIVAN LIMA DE OLIVEIRA / 255.386-4, EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA / 253.308-1, EDUARDO LIMA DE ARAÚJO / 253.086-4, EDVALDO SILVA SANTOS / 200.094-6, EDVAN NASCIMENTO SOUZA SANTOS / 201.201-4, EFRAIM CAVALCANTE PINHEIRO JÚNIOR / 253.110-0, ELDENIR FREIRE MARIANO / 261.954-7, ELDER ARAÚJO DE ALCANTARA / 253.044-9, ELDER CORDEIRO BARBOSA / 255.446-1, ELDER CORREA / 200.960-9, ELEANEA DA SILVA VERAS LIMA / 253.230-1, ELIANE GONÇALVES DA SILVA / 268.079-3, ELIAS ANDRADE DE FREITAS / 263.155-5, ELIAS SANTOS DE MELO / 262.326-9, ELIDA ISAIAS MACEDO / 257.965-0, ELIEL DE QUEIROZ BRUNO / 264.860-1, ELIS-SANDRA SILVA DA ROCHA / 256.019-4, ELOILSON DA COSTA RODRIGUES / 254.402-4, ELSIENE MENDONÇA SILVA / 263.012-5, ELTON DIONATAN HAASE / 264.496-7, ELTON MACIEL DOMINGOS / 251.951-8, ELUENO CALENO MOREIRA / 257.180-3, EMANOELY ARAUJO DE MEDEIROS / 262.569-5, EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA / 259.363-7, EMERSON DA SILVA LIMA / 202.395-4, EMERSON DE ALBUQUERQUE SILVA / 253.732-0, EMILY CAROLINE ALVARENGA DE COUTO / 252.285-3, EMMITTE HELRY ANUTE DE ARRUDA / 253.109-7, ENIO PESSOA PEQUENO / 250.359-0, ERIC BRAGA SOARES / 252.496-1, ERIC RAPHAEL PEREIRA CHAVES / 264.286-7, ERICK DE CASTRO FERREIRA / 259.795-0, ERICO JONAS SILVA DE OLIVEIRA / 255.380-5, ERIKA AFONSO LOPES ALBUQUERQUE / 260.186-9, ERINALDO DA SILVA / 250.991-1, ERMESON NOGUEIRA DA SILVA / 260.908-8, ERMESON WHALAS DE CASTRO ANJO / 265.888-7, EVA DE SOUZA VIEIRA / 262.779-5, EVELISE LIANNA FONSECA DE OLIVEIRA / 263.242-0, EVERALDO MERCEDES DA SILVA / 201.376-2, EVERTON DE BRITO ALEMÃO / 261.301-8, EVERTON MACHADO VIEIRA / 255.594-8, EVERTON SILVA DE OLIVEIRA / 258.188-4, EVILY TAYNARA NASCIMENTO DA ROCHA / 260.313-6, FÁBIA SILVEIRA LOPES / 257.155-2, FABINHO DA ROSA SANTIAGO / 263.938-6, FÁBIO CALDEIRA CARVALHO / 254.529-2, FABIO CASTELANI VILAS BOAS / 254.826-7, FÁBIO DE ARRUDA DA CUNHA / 250.805-2, FÁBIO DOS ANJOS KUTICOSKI / 256.026-7, FABIO JUNIOR GONSALVES DA SILVA JUCÁ / 269.478-6, FELIPE BENSIMAN CIAMPI / 262.067-7, FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA / 253.123-2, FELIPE FONTINELE ALVES / 261.792-7, FELIPE MACHADO NOBRE / 256.269-3, FELIPE PASCOAL NOGUEIRA ELUAN / 265.297-8, FERNANDA CRISTINA SA DE FRANCA SOUZA / 250.734-0, FERNANDO COSTA DOS SANTOS / 256.893-4, FERNANDO FREIRE BARRETO / 257.829-8, FERNANDO LEITE DE OLIVEIRA / 256.686-9, FILIPE RODRIGUES / 265.666-3, FIRMINO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO / 255.217-5, FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA / 261.605-0, FRANCISCA AELIA COSTA RAMOS / 269.047-0, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO / 269.519-7, FRANCISCA ELINE PEREIRA DE QUEIROZ / 261.568-1, FRANCISCO ALISSON DE LIMA MONTEIRO / 200.313-9, FRANCISCO ALIXANDRE CARVALHO DA SILVA / 260.258-0, FRANCISCO CARLOS DA COSTA AVELINO / 261.020-5, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA ARAUJO / 252.266-7, FRANCISCO DIONE MARRIM AMANCIO / 263.102-4, FRANCISCO EDIR DE MOURA OLIVEIRA / 250.724-2, FRANCISCO JUNIOR VIANA DE MENEZES / 260.038-2, FRANCISCO NARDSON RODRIGUES DA SILVA / 201.183-2, FRANCISCO ROBISSON MARTINS FERREIRA / 259.717-9, FRANCISCO WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA / 258.334-8, FREDERICO LEITE GOUVEA / 265.596-9, GABRIEL LEITÃO SANTOS DE ALMEIDA / 251.944-5, GABRIEL MEIRELES DE SOUSA / 256.105-0, GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEIÇÃO / 267.262-6, GAMALIEL KESSIO FERREIRA DE LIMA / 253.409-6, GELIARDO ALVES DA SILVA / 202.162-5, GENESIS PINHEIRO MOREIRA / 252.344-2, GENESSI EDUARDO SANTOLIN / 253.563-7, GEOVANE SILVA DE SOUZA / 265.200-5, GERALDO SERAFIM / 263.096-6, GERGER DA SILVA PEIXOTO / 253.912-8, GERCLEINISIO FURTADO DO NASCIMENTO / 200.385-6, GEZIEL DE SOUZA SILVA / 265.775-9, GILMAR MACIEL DE SOUZA (SUB JUDICE) / 250.715-3, GILMARA MOREIRA DANIEL / 255.498-4, GILSON SOARES DE AZEVEDO JUNIOR / 257.643-0, GIOVANE NEGREIROS DOS SANTOS / 259.234-7, GLAUCO LIMA BARBOSA / 264.083-0, GLEDSON PRADO / 259.217-7, GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES / 258.570-7, GLEIDSON DOS SANTOS GRANJA / 258.739-4, GLEISON WCHOA CARNEIRO / 259.559-1, GLENDA KAREN GOMES COSTA / 200.411-9, GRAZIELLA BRAGA CRUZ / 250.619-0, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA / 251.595-4, GUSTAVO HENRIQUE LEÃO MIGUÉIS / 254.951-4, GUSTAVO JIVAGO PERINI / 251.039-1, GUSTAVO JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING / 254.540-3, GUTIERRE JERONIMO DA SILVA / 253.536-0, HAILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE / 259.422-6, HANNAH ELISA DA SILVA BATISTA / 258.353-4, HAROLDO DE MELO LIMA / 250.443-0, HEBER DA SILVA PEREIRA / 256.061-5, HÉLINSOON LUCIANO MAIO DE PAULA / 261.655-6, HÉLIO ARAÚJO DE MEDEIROS / 255.205-1, HÉLIO ROBERTO SOARES OUREM CAMPOS / 262.178-9, HELSON LEAL MEDEIROS / 252.078-8, HERSON CLESTON DA COSTA MOREIRA / 267.983-3, HONDINA SCHUCK / 265.741-4, HUAN KLEBER DO AMARAL RABELO / 261.398-0, IAGO DE OLIVEIRA SILVA / 256.320-7, IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA / 251.235-1, IGOR LUIS DE ALENCAR MIRANDA / 251.391-9, IGOR RAFAEL SOARES PIRES / 250.669-6, IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS / 261.221-6, IMITIEL OLIVEIRA DE SOUSA / 260.308-0, INGREDITH CAROLINE RUFINO MAIA YARZON / 251.249-1, IRICÉLIA COELHO DO NASCIMENTO / 263.439-2, ISABEL CAVALCANTE DA SILVA FREITAS / 264.833-4, ISRAEL DA SILVA JACINTO / 252.100-8, ISRAEL SHERMAN SOARES / 201.331-2, ITALO BRUNO DO NASCIMENTO / 200.705-3, ITALO JOSE MORAES DA CRUZ / 252.109-1, IURY SABOIA DE OLIVEIRA / 254.779-1, IZAIAS

BRASIL DA SILVA / 264.142-9, IZAIAS PEREIRA BATISTA / 252.726-0, JACKSON DOS SANTOS ANJOS / 260.489-2, JACKSON PINTO DA SILVA / 264.318-9, JACO FORTES DE BRITO / 254.478-4, JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO / 250.611-4, JADERSON SOARES DE ARAUJO / 254.228-5, JADSON SOUZA DE MELO / 258.331-3, JAILSON ANDRADE VALENTE / 267.928-0, JAINA DA SILVA SOUZA CARDOSO / 259.969-4, JAÍNE KELLY DA SILVA GALINDO / 253.092-9, JAIR PEQUENO DOS SANTOS / 268.820-4, JAIRO NASCIMENTO PONTES / 263.680-8, JAMESON CRUZ DA SILVA / 254.754-6, JAMILLE DE SOUZA BIANCATO / 259.340-8, JANAINA DE OLIVEIRA BIRIMBA / 201.692-3, JANAINA RAQUEL OLIVEIRA SABOIA / 200.565-4, JANDERSON OLIVEIRA JACOME / 262.631-4, JANE AUSTEN DO NASCIMENTO LIMA / 261.834-6, JANILDO DAMASCENO DE LIMA / 261.669-6, JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA DO NASCIMENTO / 261.508-8, JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA / 201.978-7, JARDEL REBOUÇAS DA SILVA / 263.718-9, JARLENE RICARDO DE SOUZA / 258.786-6, JARLES PIRES RIBEIRO / 200.064-4, JÉFERSON VERÍSSIMO RUFINO / 251.632-2, JEFFERSON DE MATOS SILVA / 265.390-7, JEFFERSON HÁLAKEX DO NASCIMENTO ALENCAR / 265.388-5, JENIFFER ALMEIDA DE LIMA / 255.311-2, JERRE MACIEL DE SOUZA / 251.349-8, JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA / 257.375-0, JESSE SILVA DA MATTA / 253.438-0, JÉSSICA ARAUJO DA SILVA / 256.312-6, JÉSSICA VANESSA MONTEIRO LEITE / 256.854-3, JOÃO ALENCAR SOMBRA / 263.000-1, JOÃO DE DEUS COSTA DIAS / 255.753-3, JOÃO FERNANDO COIMBRA FUMAGALLI (PCD) / 264.969-1, JOÃO IVANILDO CORDEIRO / 253.324-3, JOÃO JOSINO SOBRINHO NETO / 260.893-6, JOÃO LIMA DA SILVA FILHO / 254.287-0, JOÃO MARCOS LIRA QUEIROZ / 262.676-4, JOÃO PAULO DA COSTA LOPES / 264.837-7, JOÃO PAULO DE MAGALHÃES / 262.439-7, JOÃO PAULO DE MENDONÇA SOUZA / 255.461-5, JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO / 251.955-0, JOÃO RICHARDES MACEDO ALVES / 252.528-3, JOÃO VICTOR GARCIA DAVID / 265.979-4, JOCIANE MENDES DE OLIVEIRA / 255.821-1, JOEL JAMES DE ALMEIDA DA SILVA / 200.868-8, JOHN WILLIAN SANTIAGO REIS / 265.920-4, JOLMAR FARIA RIBEIRO FILHO / 261.489-8, JONAS MARTINS DE SOUZA / 265.370-2, JONAS RIBEIRA DA SILVA MATOS / 253.364-2, JONATHAN ARAÚJO WEBER / 264.701-0, JONATHAN CLINGER BATISTA DO NASCIMENTO / 260.000-5, JONATHAS MARCELINO FRANCELINO / 269.740-8, JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA NETO / 259.505-2, JORGE LUIZ COELHO DA SILVA / 252.843-6, JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA / 200.613-8, JORGE ORLEANS SOUZA PEQUENO / 258.297-0, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS LEMOS / 253.955-1, JOSE ARLINDO DA SILVA ARAUJO / 262.184-3, JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO / 262.663-2, JOSÉ CHARLES HOLANDA DO NASCIMENTO / 257.958-8, JOSÉ DANIEL SILVA DE ARAUJO / 258.175-2, JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA / 268.277-0, JOSÉ ERIGILSON DE SOUZA E SOUZA / 200.062-8, JOSE FRANCISCO CHAVES DE MENEZES (PCD) / 268.696-1, JOSE FRANCISCO DE SOYZA / 259.418-8, JOSÉ JAÉRCIO DO NASCIMENTO LIMA / 256.962-0, JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO / 259.475-7, JOSE LUCAS SOUZA DE CARVALHO / 251.410-9, JOSE MARIA FLORES DO NASCIMENTO / 261.514-2, JOSÉ RAFAEL DE LIMA DURÃO / 201.661-3, JOSÉ RENATO AZEVEDO DE FARIAS / 263.293-4, JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA / 256.828-4, JOSÉ RONIELE DE LIMA NASCIMENTO / 254.318-4, JOSÉ RUBENS GRAUMAN NETO / 256.810-1, JOSELENA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO / 259.860-4, JOSIAS MAXIMO / 267.371-1, JOSUÉ DOS SANTOS LIMA / 259.789-6, JOSUÉ FERREIRA DA LUZ / 259.123-5, JULIA CABRAL RENDEIRO / 251.532-6, JULIANA GUIMARÃES GEROLA / 265.908-5, JULIANA OLIVEIRA DA SILVA / 255.332-5, JULIANA OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROS / 256.801-2, JULIANA SOUZA DE PAIVA DORNELES / 251.189-4, JÚLIO CÉSAR DE FREITAS MATEUS / 260.974-6, JULIO CESAR OLIVEIRA AZEVEDO / 259.178-2, JULLYANO CHAVES SIMÃO (PCD) / 201.304-5, KAREN ARAÚJO LIMA AMORIM / 265.049-5, KAREN BEATRIZ DE MATOS LEAL / 251.941-0, KARIME LOBO / 264.797-4, KARINA LIMA DE ALMEIDA / 261.128-7, KAROLINE DA CUNHA GOMES / 265.166-1, KAROLINE SILVA OLIVEIRA / 256.080-1, KATRINA MARIA DOS SANTOS AMORIM / 257.768-2, KAYO DA SILVA FIRMINO / 264.190-9, KELLEN JÉSSENY OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 251.159-2, KELLY LIMA PONTES / 251.892-9, KELSEN PANTOJA DA ALELUIA / 250.533-9, KELVIN CARLOS CALENTE BIZI / 253.119-4, KENNEDY DIAS DE LIRA / 250.949-0, KHARLLA KHATHRYNNY BRANDÃO COSTA / 261.191-0, KIRK CHARLES SILVA RODRIGUES / 250.175-9, KIULY DANIEL DA SILVA SÁ / 268.198-6, LAERTE LÚCIO FRANCO DA CRUZ / 264.713-3, LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO / 257.857-3, LAIANE PARENTE DE OLIVEIRA / 263.052-4, LAIO AUGUSTO DE LIMA / 264.081-3, LAMARQUE MATOS RENNÓ / 261.778-1, LARISSA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA / 250.396-4, LARISSA MARIA DE MOURA BARRETO / 263.110-5, LARISSA RENATA PADILHA BARBOSA MAZZO / 252.506-2, LAUANE MATOS E SILVA / 261.027-2, LEANDRO ALAN XAVIER / 264.568-8, LEANDRO SOUZA DO VALE / 255.760-6, LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA / 258.700-9, LEONARDO GAMA MEDEIROS / 260.369-1, LEONARDO TROVAO DA SILVA / 261.151-1, LIARA TAYLA AZAD / 264.502-5, LINEKER DA SILVA ARAUJO / 260.051-0, LIRIA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA / 258.969-9, LISANDRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS / 262.210-6, LÍVIA DE ARAÚJO MOURA / 256.794-6, LUAN GOMES MEDEIROS / 265.477-6, LUAN SILVA DE SOUZA MACHADO / 261.340-9, LUAND GADELHA LIMA / 264.846-6, LUCAS ARAÚJO DA SILVA E SILVA / 263.937-8, LUCAS DE AGOSTINHO SEGALLI / 263.681-6, LUCAS JALÚL ARAÚJO DE ALEXANDRIA / 259.993-7, LUCAS SILVA DE SOUZA MACHADO / 259.823-0, LUCÉLIA PEREIRA DE SOUZA MARINHO / 257.382-2, LUCIANA MACIEL DE SOUZA / 260.955-0, LUCIANA REGINA VOGEL / 251.328-5, LUCIANO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA / 257.422-5, LUCIANO FERREIRA DA SILVA / 253.160-7, LUCIANO GRACILIANO MAIA / 260.040-4, LUIS CARLOS DE SOUZA COTRIM JUNIOR (PCD) / 251.770-1, LUIS OTÁVIO ARAUJO DE SOUZA / 265.466-0, LUIZ FELIPE MORAIS MENEZES / 264.430-4, LUIZ HENRIQUE FERNANDES SUAREZ / 264.234-4, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES PINTO / 259.147-2, LUIZ KELVIN DA COSTA SILVA / 268.426-8, LUIZ RENATO BEZERRA FRANCISCO / 253.489-4, MACIEL CUNHA / 263.362-0, MAGNON GUSTAVO MENDES DOS SANTOS / 250.630-0, MAIK HEMISON BRAMINI / 253.476-2, MANOEL FREIRE DE SOUZA / 253.929-2, MANOELITO VASQUEZ TORRES FILHO / 251.773-6, MARCEL KENJI NAKATSUKASA JACINTO / 267.556-0, MARCEL LIMA DE OLIVEIRA / 264.953-5, MARCELO ALVES LIMA / 268.045-9, MARCELO ARAUJO SOLANO / 264.266-2, MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS / 263.009-5, MARCELO RODRIGUES DA COSTA / 262.598-9, MARCELO TEIXEIRA GERALDO / 259.331-9, MARCIA CRISTINA MORAES FIGUEIREDO / 200.142-0, MÁRCIA MARTINS DOS SANTOS LOPES / 260.205-9, MARCIA SIMOES DOS SANTOS / 264.985-3, MARCIO ANTONIO LOUREIRO PEREIRA / 259.053-0, MARCIO BATISTA DA SILVA / 256.544-7, MARCIO DA SILVA MEIRELES / 253.585-8, MARCIO ESTEVES LIMA NETO / 260.444-2, MARCIO JARBAS MAIA NERY / 252.358-2, MARCIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA / 264.414-2, MARCLICIA SILVA DE JESUS / 250.101-5, MARCONDES BARRETO DAMASCENO / 260.546-5, MARCOS ALBERTO CESAR DE MENEZES / 252.170-9, MARCOS ANTONIO OTAVIANO DE MOURA / 259.900-7, MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA / 201.016-0, MARCOS BATISTA MESSIAS / 260.269-5, MARCOS CARVALHO DO CARMO / 252.294-2, MARCOS LUCIAN FERRONATO / 201.461-0, MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES / 252.777-4, MARCOS SILVA DOS SANTOS MONTENEGRO / 269.193-0, MARCOS VINÍCIUS POPINHAK / 266.742-8, MARCUS VINICIUS DE SOUZA NOLETO / 267.306-1, MARESSA SANTOS DO NASCIMENTO / 266.729-0, MARFISON SOARES DE OLIVEIRA / 258.259-7, MARIA CLARICE DOURADO DE OLIVEIRA / 268.221-4, MARIEL ALVES LOUREIRO / 201.687-7, MARIÁLIA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS / 261.757-9, MARILSON RAMOS SANTOS / 258.883-8, MARQUIONES DOS SANTOS MOURA / 258.726-2, MARTINHO ANTONIO GOMES BARBOSA JUNIOR / 266.650-2, MARX SILVÉRIO ROSA CORREA CARNEIRO / 251.201-7, MATHEUS ELIAKIN SILVA DE ARAUJO / 261.275-5, MATHEUS FERNANDES DA COSTA SILVA / 254.285-4, MATHEUS MARREIRO DE FREITAS LIMA / 264.002-3, MATHEUS SALES VIGA DE QUEIROZ / 253.375-8, MAURILIO FERREIRA DE ASSIS / 256.418-1, MAURO SERGIO BRASIL DA SILVA / 250.826-5, MAURO TORRES LIMA / 260.358-6, MAX KNOBEL CONCENTINO / 253.991-8, MAYARA MUNIZ DA COSTA / 262.863-5, MAYLON TAUMATURGO OLIVEIRA / 269.099-3, MEIRY GOMES DA SILVA / 256.985-0, MESSIAS LIMA FÉLIX / 201.194-8, MEZAQUI FERREIRA DA SILVA / 260.108-7, MICHEL COELHO COSTA / 264.831-8, MICHELLE PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA / 256.357-6, MICHELLE ROSAS DOS SANTOS / 262.261-0, MILCIANE DIAS DO REGO / 260.888-0, MIRLE DE OLIVEIRA OLIVEIRA / 259.476-5, MYCHEL DE LIMA MARTINELLI / 253.528-9, NABOTE DE MOURA AGUIAR / 258.474-3, NÁDYA CRISTINA DA SILVA SOUZA MOREIRA / 252.396-5, NAGILDO PEREIRA DA SILVA / 260.340-3, NAIRA MOREIRA DE CARVALHO / 259.876-0, NATÁLIA ABREU DA ROCHA / 256.850-0, NATALINO DE OLIVEIRA SILVA / 255.874-2, NATASCHA MARIA DANTAS BESSA / 262.795-7, NATHALIA DAMASCENO VITORINO / 253.888-1, NATHANNA PROGÊNIO DOS SANTOS / 253.498-3, NEIDIANE SUCUPIRA ASSUNÇÃO / 254.932-8, NELSON SA DE CARVALHO / 262.688-8, NELTON DA SILVA LOPES / 251.979-8, NEUTON LAMEGO MOREIRA JÚNIOR / 259.552-4, NICOLAS AGUIAR EUFRASIO / 267.191-3, OSCAR PEREIRA DA SILVA / 253.238-7, OSEIAS ALMEIDA DE SOUZA / 250.649-1, OSMAR PIRES SAAVEDRA NETO / 251.131-2, OSMARIO FERREIRA SILVA JUNIOR / 250.115-5, OTÁVIO DA ROCHA MELO NETO / 261.690-4, OZEIAS FERREIRA DE MENDONÇA / 254.958-1, OZIEL FERREIRA ROSA / 265.462-8, PABLINE NARANE DA SILVA MAGALHAES / 262.548-2, PABLO DA SILVA CORDEIRO / 254.662-0, PÂMELA LIMA DE ARAÚJO / 253.651-0, PATRÍCIA DE SOUZA SILVA / 260.835-9, PATRICIA REINALDO DAMASCENO / 262.167-3, PAULO ALVES DA SILVA / 263.468-

6, PAULO CARPEGIANE SOUZA CAMPOS / 252.456-2, PAULO CRISTIANO MARTINS RAMOS / 263.607-7, PAULO ESTEBAN RUIZ SUAREZ / 267.999-0, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA / 253.713-3, PAULO JUNIOR XIMENES DE QUADROS (PCD) / 257.839-5, PAULO MONTE DE SOUZA / 259.875-2, PAULO RICARDO NUNES DE MOURA / 266.738-0, PAULO RICARDO VIGA RAMOS / 267.317-7, PEDRO HENRIQUE DO VALLE COSTA / 263.259-4, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FEGUEREDO / 263.017-6, PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE / 258.306-2, PERICLYS PEDRO NASCIMENTO DA SILVA / 252.242-0, PRISCILA TÁCITA DA SILVA OLIVEIRA / 200.668-5, QUELSSINAIRIA GOMES DA SILVA FREITAS / 252.049-4, RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA / 259.778-0, RAFAEL CARDOSO DE LIMA / 266.358-9, RAFAEL SILVA ARENHARDT / 262.331-5, RAFAELE JUSTINO DE MOURA / 252.184-9, RAIARE BARBOSA DA SILVA / 254.592-6, RAIMUNDA PRISCILLA LIMA DE NEGREIRO / 258.937-0, RAIMUNDO NONATO DE LIMA SILVA / 200.116-0, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OLIVEIRA / 200.249-3, RAIMUNDO NONATO FREITAS HONORATO / 254.593-4, RAIMUNDO NONATO XAVIER DE SOUSA / 250.311-5, RAIMUNDO TEMOTEO DE MOURA JUNIOR / 262.594-6, RAMILA BRITO DE OLIVEIRA / 264.341-3, RAMON BONAPARTE RAMOS MONTE / 201.001-1, RANIELE OLIVEIRA DA SILVA / 200.660-0, RAQUEL VIEIRA GUSMÃO DE ALMEIDA / 259.483-8, RAURIMAR SOUSA MUNIZ / 260.822-7, RAYANA LIMA SIQUEIRA / 259.352-1, REBECA BORTOLLI MAURER / 255.643-0, RENATO BEZERRA DE ALMEIDA / 264.896-2, RENE ALAN PAMPLONA VALVERDE / 264.902-0, RENNER ARAÚJO DE OLIVEIRA / 262.323-4, RESSER YURI PINTO DOS SANTOS / 252.520-8, RHAFEL GOMES MENDES / 250.522-3, RICHARLES DE ARAÚJO SOUSA / 261.086-8, RIDER DIAS DA SILVA JUNIOR / 265.864-0, RIZOMAR DA SILVA JANUARIO / 200.187-0, ROANES SOUZA SANTOS / 251.325-0, ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA / 265.240-4, ROBERTO PASCHOAL VIANA / 252.700-6, ROBSON GOES CORDEIRO / 268.774-7, ROBSON MASSAKI WATANABE / 260.601-1, ROCIONE DA SILVA SANTOS / 259.584-2, RODRIGO ALVES DA SILVA / 259.343-2, RODRIGO CURTI DE ALMEIDA / 257.013-0, RODRIGO LIMA MOURA / 251.884-8, RODRIGO LOUREIRO LIMA / 267.500-5, RODRIGO MATOS DA SILVA / 259.459-5, ROGÉRIO DA SILVA ROCHA / 261.689-0, ROGGER DA SILVA / 251.670-5, ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ / 254.545-4, ROMULO BEZERRA E SILVA / 254.753-8, RONALD GALVÃO QUEIROZ / 251.878-3, RONALDO COSTA DE SOUZA / 258.489-1, RONALDO MARINHEIRO SOARES / 258.860-9, ROSELIR CUNHA FASSABE / 253.837-7, ROZICLEIDE DE SOUZA SILVA / 267.919-1, RUDGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA / 268.479-9, RUTIELLY BEZERRA DE SOUZA / 253.656-0, SABRINA LIMA DE FARIA SENA / 259.893-0, SAIONARA TAVARES DE SOUSA MOURA / 257.982-0, SAMMUEL CAVALCANTE PINHEIRO / 264.493-2, SANTIAGO FARIAS DE SOUZA / 267.039-9, SARA KEROLIN SOUZA DA SILVA / 252.417-1, SAUL FILIPE SPHINX MAIA / 258.167-1, SAULO JOHANSSON ANTONIO DA COSTA NEGREIROS / 254.714-7, SÁVIO ALENCAR DE OLIVEIRA / 252.770-7, SAVIO CRUZ PEREIRA / 201.984-1, SEBASTIANA PAZ DA SILVA / 254.073-8, SEBASTIÃO CLEITON BONIFÁCIO ALENCAR / 262.119-3, SEBASTIÃO DE LIMA AGUIAR / 261.084-1, SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO / 263.573-9, SHEILA DE MORAIS CAVALCANTE / 260.678-0, SIDICLEISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA / 264.230-1, SILVÂNIA BORGES DE ANDRADE / 257.654-6, SILVIA LUCIENE COTARELLI DOS SANTOS PIRES / 253.680-3, SIMONE SOARES ALVES ALENCAR / 255.290-6, SMAIL MAGNUM LIMA BARBOSA / 262.518-0, SONAIRA DA COSTA MARTINS / 251.516-4, STEPHANIE GOMES DE MOURA / 201.040-2, SUELEN XAVIER DANTAS / 267.515-3, SUZANA MARIA SARAIVA PINTO / 266.661-8, SUZIANE PRISCILA DA SILVA FREITAS BONFIM / 260.350-0, TAICO PEREIRA DE OLIVEIRA / 250.519-3, TAINÁ LIMA DA COSTA / 254.641-8, TALYTA DE LIMA CHAVES / 201.996-5, TARCÍARA LARISSA SOARES DE ALENCAR / 260.559-7, TÁSSIO MELO DA SILVA / 253.192-5, TEREZE CRISTINA RODRIGUES MENDES / 251.077-4, THAINÁ LOUISE GONÇALVES SOUZA / 202.213-3, THAIS DA SILVA VEIGA / 256.017-8, THAIS SILVA GOMES DE BARROS / 260.395-0, THAIS SUSSUARANA DE SOUZA / 261.073-6, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA / 252.148-2, THALES RICHARD LEO COTA / 256.440-8, THAUANA SANTOS CAVALCANTE / 257.889-1, THEO DUARTE DOS SANTOS / 251.252-1, THIAGO ALMEIDA LIMA / 255.922-6, THIAGO ALVES BARBOSA / 251.899-6, THIAGO DOS SANTOS MACIEL / 264.785-0, THIAGO FRANCISCO PODADEIRO / 266.947-1, THIAGO OLIVEIRA DE LIMA / 254.682-5, THIEGO ARTHUR GOMES DA SILVA / 260.525-2, TIAGO BUDOIA MATTOS / 255.374-0, TIAGO OLIVEIRA ALBUQUERQUE / 255.521-2, TIAGO SANTOS GONSALVES / 260.855-3, TONY DA SILVA DIAS / 259.761-6, URBATÁ TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA / 251.909-7, VALCICLEI COSTA DA CRUZ / 263.235-7, VALDEANE PAULA DA CUNHA / 266.377-5, VALDEMAR SOUZA DA SILVA / 257.798-4, VALDIQUE LIMA RIBEIRO / 268.895-6, VALDIRENE HOFFMANN / 254.157-2, VALDNEY BARRETO DA CUNHA / 262.016-2, VALERIA MACIEL DE SOUZA / 259.194-4, VALESSA GAMA SILVA / 261.094-9, VANES LIMA DA SILVA / 250.982-2, VANESSA COSTA LEAL MONTEIRO DE LIMA / 264.775-3, VANESSA DE JESUS ALBUQUERQUE / 265.671-0, VICTOR SILVA BRASIL / 256.161-1, VICTORIA SALES DE ANDRADE / 263.692-1, VILMAR RIBEIRO DE SOUZA / 256.168-9, VITOR CAMPOS CHAVES / 256.580-3, VITORIA SAURIU DE ALENCAR MARUI / 266.893-9, VIVIANE DA SILVA CAMARA / 250.188-0, WANDERSON PECINATO SILVA / 254.667-1, WANESSA MENEZES DE OLIVEIRA / 258.610-0, WEBBER XAVIER DAVILA LUCENA / 256.500-5, WELISSON HESPANHOL DE MESQUITA / 253.647-1, WELLITON DE OLIVEIRA LIMA / 266.973-0, WESLEI PEREIRA SANTOS / 257.025-4, WESLEY SILVA DE SOUZA / 251.179-7, WEVERTON DE PAULA ALBUQUERQUE / 265.326-5, WILDSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE / 267.192-1, WILESON MATIAS DE MATOS / 255.609-0, WILKENS GONÇALVES DE LIMA / 200.797-5, WILLIAM ARAÚJO DA SILVA / 250.049-3, WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA / 261.903-2, WILLIAN GEOVANE DE MOURA LIMA / 269.565-0, WILSON CAMPOS YARZON / 251.373-0, WITALO MATHEUS CARVALHO SILVA / 252.431-7, YAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA / 252.439-2, YALE LEAL DA SILVA / 262.023-5, YARA REGINA ALVES MACHADO / 252.852-5, YARZON DA SILVA LIMA / 253.580-7, YLTER HOLANDA DE SOUSA FRANÇA / 256.628-1, YURI SILVA MORENO SALES.

2.1.2 AUXILIAR DE NECROPSIA  
261.366-2, ANA PAULA GOMES DE ARAÚJO / 200.416-0, ANGELA MARIA ARAUJO DA CUNHA / 267.690-7, ATAMI TAVARES DA SILVA / 264.183-6, CAROLINE BRASIL FERREIRA / 268.825-5, CLAUDIA NUNES SILVA / 266.168-3, DANIEL ROCHA MELO / 264.788-5, DYMILE GONÇALVES MOREIRA / 263.411-2, EDUARDO OLIVEIRA AQUINO / 201.857-8, FLÁVIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA / 263.501-1, FRANCISCO FURTUNATO JÚNIOR / 259.387-4, FRANCISCO MOREIRA SOARES / 254.401-6, GEOVANNI SOARES DA COSTA / 251.988-7, HALICA KAIALLY CARNEIRO FIGUEIRA / 260.217-2, JANDERSON DE ARAUJO FRANCO / 263.704-9, JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA / 259.827-2, JOSE LUIZ SOUZA DA COSTA / 254.186-6, KAREN FELISBERTO DE LIMA / 259.211-8, LARISSA SANTOS TAVARES / 252.410-4, LEANDRO FREIRE DE SOUZA SILVA / 262.299-8, LUCYANO FERNANDES DE SOUZA / 265.295-1, MARLO SANDREI LOPES DE PAULA / 264.864-4, RAIFANNY DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS / 260.361-6, ROGERIO GASPARI BERNARDES / 261.070-1, RONYS FARIAS DE LIMA / 252.488-0, SÂMIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA / 258.237-6, SHAIANE ALEXANDRA RODRIGUES DE LIMA / 200.840-8, TALITA DIAS DE SOUZA / 261.032-9, VALDERI TANANTA DE SOUZA / 263.210-1, VANIA LIMA DE SOUZA.

2.1.3 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
255.926-9, ADAN MARX XIMENES COELHO / 261.793-5, AFONSO CAVALCANTE FILHO / 251.565-2, AIRTON VASCONCELOS DE ALENCAR FILHO / 255.967-6, ALDIZIO NETO DA SILVA / 251.363-3, ALINE DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA / 250.129-5, ALINE TIANE FLORÊNCIO SILVA / 255.437-2, ANAOR GOMES PEREIRA JUNIOR / 265.744-9, ANDRE JOSE LOPES / 263.638-7, ANTONIO JUNIOR PIMENTEL MARCONDES / 263.355-8, ANTÔNIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS / 254.626-4, ANTONIO MARCOS DAGA / 258.938-9, ARIADNE CATARINA CARDOSO TELES / 254.683-3, ARRUAIRES BEZERRA DE LIMA / 255.474-7, BENJAMIM ABECASSIS JUNIOR / 255.897-1, BRUNA MARGARIDA DA SILVA / 258.134-5, BRUNO BRAZ CORDEIRO / 252.850-9, BRUNO CESAR PINHEIRO CUSTODIO / 259.292-4, BRUNO COELHO OLIVEIRA / 254.847-0, BRUNO SANTA-CATHARINA CARVALHO DE LIMA / 254.768-6, CAIO ARTHUR PEIXOTO OLIVEIRA / 252.057-5, CAIO LUCHINI WENDERLICH CORREIA LIMA DE CASTRO / 262.635-7, CARLA FABIOLA COUTINHO COSTA / 254.237-4, DANIEL BENJO / 261.606-8, DANILO CESAR REGIS ALMEIDA / 260.344-6, DIEGO AWI MACHADO DE ATTAYDE / 254.755-4, DIEGO FELIPE DA SILVA DE TOLEDO / 259.804-3, DIEGO PINHEIRO ALEXANDRINO / 258.811-0, DIONE DOS ANJOS LUCAS / 253.386-3, ELLAYNE LYS CAMPELO DE ARAÚJO / 265.242-0, ERICK FERREIRA MACIEL / 260.502-3, ERICO SALEM DE SOUZA / 256.449-1, ESTÉFANO DA SILVA SANTOS / 269.154-0, EUSTAQUIO NOMERG FERREIRA / 260.311-0, FABIO AMARAL BARBOSA / 262.543-1, FELIPE DE OLIVEIRA PAIVA / 257.342-3, FELIPE GONÇALVES MARTINS / 260.122-2, FRANCISCO LACI COSTA DE SOUZA / 256.824-1, FRANCISCO RELRY VICTOR OLIVEIRA / 263.063-0, GABRIEL PATRIOTA CHAVES / 259.480-3, GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA / 254.870-4, GERSON FIGUEIREDO MARTINS JUNIOR / 261.369-7, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NEVES / 252.711-1, GUSTAVO MATIAS ARAÚJO CRUZ / 254.223-4, GUSTAVO MENDES RIBEIRO / 254.488-1, HALISSON MIGUEL JOSÉ ARAÚJO IDEIÃO LEITE / 268.882-4, HAONA LAYSLA DA SILVA BOSKA / 250.349-2, HEVERTON ROBERTO BANDEIRA DE CARVALHO / 264.336-7, HILDO HENRIQUE DE SOUZA ALBUQUERQUE / 262.491-5, IGOR MOURA DE BRITO (PCD) / 250.426-0, ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO / 261.479-0, ÍTALO DE QUEIROZ MEDEIROS / 251.932-1, IZABELE PESSOA HOLANDA / 251.662-4, JADE DENE (SUB JUDICE) / 260.415-9, JADSON PEREIRA SANTOS / 257.757-7, JANISON CÉSAR

PINTO DE MENEZES / 250.043-4, JARBAS TENÓRIO LIMA JÚNIOR / 255.723-1, JEAN LUCAS CHIARANI / 250.644-0, JEFFERSON SHOCKNESS SOUTO / 253.374-0, JHONATAN KLACZIK / 251.903-8, JOANNA NATALIA FARIAS BARBOSA RESENDE / 253.130-5, JOÃO FIRMO NETO / 256.812-8, JONAS TITARA DE MELO NETO / 250.705-6, JOSE ADONIAS GOMES DOS SANTOS / 251.824-4, JOSE GETULIO DANIEL / 253.614-5, JOSE RONÉRIO DA SILVA / 265.382-6, JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA / 260.734-4, JUAREZ RODA JUNIOR / 254.771-6, JUDSON BARROS PEREIRA / 255.506-9, JÚLIO CEZAR MIRANDA DA SILVA / 250.736-6, JUSICLÉIA OLIVEIRA DE SOUZA / 260.299-7, KENNEDY RIVELINO MOTTA BARBOSA / 268.941-3, LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA / 250.883-4, LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA / 250.931-8, LEONARDO MEYOHAS NEVES / 250.285-2, LEONARDO RIBEIRO LIMA / 255.651-0, LEONILSON PEREIRA DE SOUSA / 259.935-0, LUCAS CARVALHO MURAD / 256.549-8, LUCAS EMANUEL PIRES MONTENEGRO / 261.310-7, LUCAS PEREIRA SANTOS / 257.414-4, LUCCAS VIANNA SANTOS / 256.867-5, LUCIANO AQUINO RODRIGUES / 252.656-5, LUIZ FILIPPE SIMÕES MENSORIO / 262.127-4, MARCELO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA / 251.991-7, MARCILIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS / 260.565-1, MARCOS SOBRAL DA SILVA / 255.201-9, MARIANA GONÇALVES GOMES / 250.173-2, MATEUS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS / 254.397-4, MICHELLE DA COSTA ARAÚJO / 254.232-3, MURILO MATOS MOURA / 252.450-3, NOEMIA MARINHO DINIZ / 250.333-6, PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA XAVIER / 261.908-3, PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO / 253.814-8, PETRONIO HENRIQUE CAVALCANTE / 256.007-0, RAFAEL BORGES DE MACEDO / 263.379-5, RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA / 263.801-0, RAFAEL DE SOUZA TAVORA (PCD) / 255.430-5, RAFAEL FERNANDES GUIMARÃES / 250.352-2, RAFAEL PORTO POMPEU / 266.152-7, RAILSON FERREIRA DA SILVA / 250.858-3, RENAN MAGALHAES CARVALHO / 250.014-0, RENAN SANTANA DA SILVEIRA / 251.939-9, RICARDO CASTRO SOARES / 252.899-1, RICARDO MARQUES SARTO / 250.783-8, RIVÂNIA FRANKLIN FEITOSA / 258.630-4, ROBERTO ARROIO FARINAZZO JUNIOR / 258.673-8, ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS / 254.026-6, ROMERO GUEDES DE FRANÇA / 250.908-3, ROMULO BARROS ALVES DE CARVALHO / 259.991-0, RUI CARLOS DE BRITTO / 263.345-0, SAMUEL ALVES COMIN / 268.531-0, SAULO JOSÉ BARBOSA MACEDO / 250.999-7, SÉRGIO HENRIQUE GONTIJO FERREIRA / 252.869-0, TAIANE SILVA LIMA / 250.318-2, TAYNA LUANA DA SILVA RUIVO / 266.243-4, THALES FURTADO GUERRA / 253.664-1, THALITA SIDRIM DE FIGUEIREDO / 265.672-8, THIAGO BRAGA PARENTE (SUB JUDICE) / 251.774-4, THIAGO FERNANDES SEKEFF FREIRE / 255.072-5, THIAGO HENRIQUE BARBOSA LAURENTINO / 253.623-4, THIAGO MACIEL DE PAIVA COSTA / 255.234-5, THIAGO SANTOS CASTRO DEL RIO / 267.598-6, TIAGO NOGUEIRA BARROS / 258.767-0, VICTOR COHEN MOTA NEMER / 251.852-0, VICTOR DE ALENCAR ARAUJO MOTTA / 253.517-3, VINICIUS NUNES DE PAULA / 250.476-6, VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO / 252.547-0, WASHINGTON EDUARDO BORGES / 251.281-5, WELLINGTON FABIANO DA SILVA / 258.718-1, YAGO DE ARAÚJO CARDOSO / 252.790-1, YVENS DIXON MOREIRA ARAGAO DE LIMA.

#### 2.1.4 ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

268.876-0, ADRIANA VEIGA DA SILVA / 262.351-0, ALAN DOS SANTOS DANTAS / 256.155-7, ALEXANDRE PRADO CASSEB / 250.764-1, ALINE BEIROUTH MAIA DE ANDRADE / 262.796-5, AMANDA RIBEIRO DA SILVA / 264.482-7, AMAURY ALVES GOMES / 265.886-0, ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA / 261.657-2, ANA CLARA FREITAS MENDES / 263.426-0, ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES / 257.159-5, ANTONIA YNARA LOPES DE AZEVEDO / 264.617-0, ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA / 262.790-6, BONO LUY DA COSTA MAIA / 266.235-3, BRUNA KARLA DANTAS DE SOUZA / 255.700-2, BRUNA ROANA DA SILVA DELILO / 263.417-1, CAIRO AVNER VITORIANO MENDES / 257.244-3, CAMILA BARBARA SAMPAIO SOBRAL / 261.011-6, CAMILA BEATRIZ GONDIM DA SILVA / 259.919-8, CEZAR AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GONDIM / 251.797-3, CHARYELLY PORTO CHAVES / 261.825-7, CLEMERSON FERREIRA DOS SANTOS / 252.278-0, DANIEL DA SILVA MOUTINHO / 255.011-3, DANIELA DE SOUSA MAGALHÃES / 259.646-6, DANIELE DE SOUZA MARTINS CUNHA / 266.684-7, DANIELLE FURTADO ZAIRE / 262.286-6, DANIELLE PRADO BANDEIRA / 256.143-3, DARLEY PEREIRA DA SILVA / 258.653-3, DEILTON DANIEL ANASTÁCIO / 261.901-6, DENISE MOREIRA CARNEIRO / 256.501-3, ELSON DE SOUZA / 259.436-6, EMERSON SOUSA DA SILVA / 201.252-9, FLÁVIO SILVA DOS SANTOS / 259.554-0, FLÁVIO TAVARES DE LIMA / 268.515-9, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR / 255.310-4, GARDILENE LIMA GURGEL DO AMARAL / 265.523-3, GILVANA DA COSTA PAIVA / 260.750-6, GLESIANE DE OLIVEIRA SIMPLICIO / 201.125-5, HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR / 266.211-6, ISEQUIEL MELO DE MOURA / 267.064-0, IVANESSA DA SILVA DE QUEIROZ DUMONT / 265.311-7, JEFFERSON FRANÇA SILVA / 258.520-0, JOSEVALDO BISARRIA DE MELO / 259.010-7, JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO / 260.625-9, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA / 250.139-2, KASSIANA LIMA NASCIMENTO / 269.139-6, LAURA ALEXANDRE DE MENDONÇA COELHO / 263.798-7, LAYRA DE BESSA DAL COL / 265.145-9, LUANA DA SILVA NERY / 250.641-6, LUCAS MESSIAS VIGA / 262.217-3, LUENA ALVES DA SILVA (PCD) / 252.835-5, LUIZA MARIA SIMÃO DE ARAUJO / 266.367-8, LYA JÚLIA BARBOSA MORAIS / 264.874-1, MARCELO DA SILVA LIMA / 250.838-9, MARCILENE RAMOS DA SILVA / 262.793-0, MARCIO JOSÉ GONÇALVES / 258.748-3, MARESSA OLIVEIRA DE ABREU / 251.083-9, MARIA CLARA DE ARAÚJO Bady CASSEB / 266.289-2, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO / 260.447-7, MARLANE DOS ANJOS DOMINGUES VIEIRA / 262.849-0, MATEUS CARVALHO DEL AGUILA / 261.115-5, MATEUS LOURENÇO DA SILVA FILHO / 266.452-6, MATHEUS JOSE PINTO DE LIMA / 256.797-0, MAYANNE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 263.795-2, MOISES EVARISTO DE SOUZA NETO / 267.548-0, MYSSILANDIA MAURA NASCIMENTO OLIVEIRA / 200.544-1, OLIVIA MARTINS RODRIGUES / 263.509-7, PAULA ISABELLA ELERA BARROSO / 257.571-0, PAULO RENATO DE SOUSA MACEDO / 250.745-5, PRISCILA BORGES DE MELO / 252.549-6, PRISCILA RICARTE MOTA / 253.225-5, RAFAEL FRANÇA NOGUEIRA / 262.687-0, RENAN GUIMARÃES DA COSTA / 256.295-2, ROSIANE BORGES CRUZ / 262.269-6, ROZENILDO NASCIMENTO DA SILVA / 200.804-1, SEBASTIÃO ALUIZIO JESUS DA SILVA / 259.350-5, SEBASTIAO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA / 266.806-8, SHARLE SILA ALMADA / 262.031-6, THAIS BRAZ DA GAMA / 263.897-5, THAIS FERREIRA DE ARAUJO PESSOA / 250.183-0, WILLIAM JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING / 259.724-1, WILLIAN REZENDE CUMPIAN / 256.835-7, YNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA / 261.823-0, YTAMARES MACEDO DE BRITO.

#### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado de Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ACRE – SGA

#### DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a relação dos estudantes convocados para realizarem o estágio curricular não obrigatório no âmbito das Secretarias, Autarquias e Fundações do Governo do Estado do Acre no mês de Outubro do corrente ano, por meio do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Local e data de assinatura: Rio Branco, 13 de Novembro de 2017.

Assina:

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTRATADOS COMO ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO E Nº DO PROCESSO SELETIVO NO QUAL O ESTUDANTE FOI APROVADO
ROSEIANE LACERDA DE FREITAS	ADMINISTRAÇÃO	FEM	01/10/2017	10º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
DANILO DA SILVA DANIEL	ADMINISTRAÇÃO	SEFAZ	02/10/2017	5º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
ANDRE DA SILVA TAVARES MAIA	MÚSICA	FEM	02/10/2017	3º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016
ANTONIO GERSON REGO DA SILVA	MÚSICA	FEM	02/10/2017	4º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016
SELMA LIMA DE ARAUJO	PEDAGOGIA	FEM	02/10/2017	26º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016
YASMIN MORAIS PIRES	HISTÓRIA	FEM	02/10/2017	9º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
CRISTINA DE LIMA KAXINAWA	ADMINISTRAÇÃO	SESACRE	04/10/2017	8º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
RICARDO MATHEUS DE ABREU MOREIRA	DIREITO	SESACRE	06/10/2017	6º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
JESSICA RAYANE MORAIS DA SILVA	DIREITO	DETRAN	07/10/2017	2º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
BARBARA SHELIL SILVA DE PAULA	DIREITO	SESACRE	09/10/2017	3º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
JESSICA DOS SANTOS ALVES	DIREITO	SESACRE	10/10/2017	7º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
LILIAN FERNANDA DE OLIVEIRA	GESTÃO HOSPITALAR	SESACRE	11/10/2017	7º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016
SILVIO BRUNO LIMA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SEFAZ	16/10/2017	6º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
IZABEL VERÇOSA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FEM	17/10/2017	3º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
LUCAS GOMES DO VALE	HISTÓRIA	FEM	17/10/2017	8º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
EMILY LORENA SOUZA BENTO	ARQUITETURA E URBANISMO	SESACRE	18/10/2017	4º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016
AMANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	DIREITO	SESACRE	18/10/2017	8º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
ANA CLARA RANGEL DE LIMA	DIREITO	SESACRE	18/10/2017	1º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017
PAULO VICTOR FREITAS CALDERA	GESTÃO HOSPITALAR	SESACRE	20/10/2017	9º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS PARA REALIZAREM O ESTÁGIO QUE NÃO ASSUMIRAM A VAGA

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	DATA DA CONVOCAÇÃO	ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO E Nº DO PROCESSO SELETIVO NO QUAL O ESTUDANTE FOI APROVADO	JUSTIFICATIVA POR NÃO TER ASSUMIDO A VAGA
JOSÉ JAIDER SOUSA DOS SANTOS	DIREITO	03/10/2017	4º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017	ESTUDANTE NÃO TEM DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO DE 30H SEMANAIS
JOSÉ WILKER COSTA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10/10/2017	2º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017	ESTUDANTE ENCONTRA-SE EM OUTRO ESTÁGIO
MOIZES CAETANO FILHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10/10/2017	5º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017	ESTUDANTE ENCONTRA-SE EM OUTRO ESTÁGIO
CAMILA BEZERRA DA SILVA	GESTÃO HOSPITALAR	10/10/2017	6º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016	TELEFONES INDISPONÍVEIS
FRANCISCO EMERSON ARAÚJO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	10/10/2017	12º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017	ESTUDANTE ENCONTRA-SE EM OUTRO ESTÁGIO
CATRINE LIMA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	10/10/2017	3º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017	ESTUDANTE NÃO ENCONTRADA
KATIANA GOMES DA SILVA VIEIRA	GESTÃO HOSPITALAR	17/10/2017	8º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016	ESTUDANTE FORMADA
LUCAS GONÇALVES DA SILVA	DIREITO	26/10/2017	6º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017	ESTUDANTE ENCONTRA-SE EM OUTRO ESTÁGIO
OSIEL MACEDO TEIXEIRA	GESTÃO PÚBLICA	26/10/2017	5º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016	ESTUDANTE IRÁ SE FORMAR NESTE SEMESTRE
MARIA DE NAZARÉ N. DA S. SANTOS	MÚSICA	30/10/2017	5º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2016	ESTUDANTE FORMADA
MARIA SAMIA LIMA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	30/10/2017	13º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017	TEL. FIXO NÃO EXISTE, CELULAR FORA DE ÁREA
NEIVO ROCHA DA COSTA PACIFICO	DIREITO	30/10/2017	10º LUGAR NO EDITAL Nº 01/2017	ESTUDANTE COM TEL. DESLIGADO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ACRE – SGA

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a relação dos estudantes convocados para realizarem o estágio curricular não obrigatório no âmbito das Secretarias, Autarquias e Fundações do Governo do Estado do Acre no mês de Outubro do corrente ano, por meio do Agente de Integração Instituto Euvaldo Lodi – IEL.  
Local e data de assinatura: Rio Branco, 13 de Novembro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTRATADOS COMO ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO E Nº DO PROCESSO SELETIVO NO QUAL O ESTUDANTE FOI APROVADO
JADSON MAIA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	JUCEAC/ CZS	11/09/17	1º lugar/ EDITAL Nº002/2017
JHONATAN RENED SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	SGA/CASA CIVIL	02/10/17	1º lugar/ EDITAL Nº002/2017
DJULIA VIDAL FIRMINO BARROS	DIREITO	SGA	02/10/17	25º lugar/EDITAL Nº002/2017
VANESSA CASTRO SALES	DIREITO	SGA	02/10/17	27º lugar/EDITAL Nº002/2017

SAYLON OLIVEIRA DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SGA/ ESCOLA SERV.	04/10/17	2º lugar/ EDITAL N°002/2017
LILIANE SOUZA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	JUCEAC/ CZS	05/10/17	2º lugar/ EDITAL N°002/2017
ANNA BEATRIZ RODRIGUES	NUTRIÇÃO	SGA/HUMA- NIZAÇÃO	12/10/17	4º lugar/ EDITAL N°002/2016
ADRIELI SILVA BARROSO	DIREITO	FUNDAÇÃO HOSP.	16/10/17	29º lugar/ EDITAL N°002/2017

**RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS PARA REALIZAREM O ESTÁGIO QUE NÃO ASSUMIRAM A VAGA**

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	DATA DA CONVOCACÃO	ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO E N° DO PROCESSO SELETIVO NO QUAL O ESTUDANTE FOI APROVADO	JUSTIFICATIVA POR NÃO TER ASSUMIDO A VAGA
VIVIAN CRISTINA DILVA DE ARAÚJO	DIREITO	09/10/17	28º lugar/ EDITAL N°002/2017	JÁ ESTÁ ESTAGIANDO
RICKELLY DE SENA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	24/10/17	5º lugar/ EDITAL N°002/2017	JÁ ESTÁ ESTAGIANDO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ACRE

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 da SGA e em suas alterações, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a Primeira Retificação ao Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando a formação de cadastro de reserva, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 12.176, de 08/11/2017, conforme o que se segue:

**1 – DAS ALTERAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**

Fica alterado o prazo para entrega da documentação requerida para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

**2 – DA NOVA DATA**

As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente nos dias: 08, 09, 10, 13, 14, 16 e 20 de novembro de 2017, no Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 3.640 (Ao lado da Malharia Ponto Sem Nó) das 08h às 17h.

**3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos inerentes ao Processo Seletivo não mencionado nesta Retificação permanecem inalterados.

Local e data de assinatura: Rio Branco – AC, 13 de Novembro de 2017.

Assina:

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**CPL**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N 160/2017 - CPL 02 - SEE – SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para infraestrutura de redes, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, a ser entregue no município de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de novembro de 2017, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) N° 697252 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 13 de Novembro de 2017.

ASS Joaquim Falcão Macedo Neto

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2017 - CEL 01 – SEE

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico público acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado N° 12.179 Pág. 57, Diário Oficial da União Seção 3 N° 217 Pág. 159, ambos do dia 13/11/2017, no Jornal A Gazeta e Página 20 ambos do dia 11/11/2017 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 29/11/2017 às 10h30min (Horário Brasília). Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 14/11/2017 à 28/11/2017 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário N°927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.

Rio Branco-AC, 13 de Novembro de 2017.

ASS Thaísa Batista Monteiro Pontes

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 - CPL 03 – SEJUDH  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de material permanente (Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento de Processamentos de Dados, Mobiliário em geral), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos na execução do Convênio nº 824620/2015 – “Realização de Ações de Modernização e Ampliação dos Serviços do PROCON no Acre”.

Fonte de Recursos: 200.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de Novembro de 2017, através do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 13 de Novembro de 2017.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA Nº 031/2017 - CEL 01 – SEMA

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Reforma e Adequação das Instalações da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do PROSER.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

Retirada do Edital: 14/11/2017 à 13/12/2017

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Reabertura: 14/12/2017 às 09h00min. Em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 13 de Novembro de 2017.

ASS Thaísa Batista Monteiro Pontes  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA Nº 066/2016 - CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Ampliação das 2ª e 3ª Etapas da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, localizado no Hospital das Clínicas do Acre, no município de Rio Branco – Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 14/11/2017 à 13/12/2017

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Reabertura: 18/12/2017 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 13 de Novembro de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 1511 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0022643-8/2017, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora SOLANGE MARIA DE SOUSA, matrícula 226858-1, CPF 283.397.973-87, no cargo de Enfermeiro, Grupo VIII, Referência 5, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 1512 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0022162-4/2017, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a servidora ZENEIDE ALVES BARBOSA, matrícula 243868-1, CPF 196.899.692-34, no cargo de Professora de Nível Superior, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1513 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0022825-1/2017 encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória a partir de 04/11/2015, à servidora BERTULINA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 254398-1, CPF 232.536.652-91, que ocupava o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1514 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021348-0/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora CACILDA MARIA DA COSTA, matrícula 261505-1, CPF 863.376.299-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1515 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023317-7/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA FERNANDES DE SOUZA SILVA, matrícula 235725-1, CPF 217.204.102-59, no cargo de Professora P1 - 30 horas, Referência 9, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar

Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1516 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023750-8/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA MACHADO DE LIMA, matrícula 45594-1, CPF 217.802.852-72, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1517 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009804-3/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, à servidora MARIA CONCEIÇÃO SILVA LOPES, matrícula 33081-1, CPF 012.964.772-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 - EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme Art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1518 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015932-2/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA ALENCAR DOS SANTOS, matrícula 2367319-1, CPF 196.957.052-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1519 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº



1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021208-4/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES LEITÃO, matrícula 2381842-1, CPF 390.809.862-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1520 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021238-7/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ANA MARIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 261610-1, CPF 339.807.132-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1521 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0023288-5/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora SEBASTIANA GOMES DA SILVA LUSTOSA, matrícula 127906-1, CPF 180.963.872-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1522 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0022303-1/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA ONEIDE DA CRUZ SILVA, matrícula 2356589-1, CPF 095.694.052-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1523 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021702-3/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA LIBERDADE VASCONCELOS DA FONSECA, matrícula 76090-1, CPF 217.845.662-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1524 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021580-7/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA ESTELITA SANTOS NOBRE TOLENTINO, matrícula 18449-1, CPF 133.310.002-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1525 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021105-0/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora SANDRA MARIA ALVES GADELHA, matrícula 2380269-1, CPF 233.451.952-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1526 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0020714-5/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA IVANILDES ARAUJO MARTINS, matrícula-

la 252514-1, CPF 308.770.082-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1527 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0020961-0/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora RAID MARIA SOUZA DERZE, matrícula 237183-1, CPF 339.424.712-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1528 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018399-3/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA CARMELIA PONTES BESSA, matrícula 197491-1, CPF 164.764.842-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

AGEAC

Ata da 2.ª Sessão Ordinária do ano de 2017, do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC. Às 09h22min do dia oito de junho de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, situada à Rua Valério Magalhães, nº 172, Bosque, CEP 69.900-685, nesta Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, de acordo com a Convocação n.º 02/2017, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, nos Termos da Lei Complementar nº. 278 de 14 de janeiro do ano de 2014 e do Decreto Governamental n.º. 057 de 07 de janeiro de 2015 teve início a segunda Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGEAC do ano de 2017, com a participação dos seguintes Conselheiros: MEMBROS NATOS: a) - Pela Diretoria Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC; Vanderlei Freitas Valente, .b) - Pelo Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC; Cícero Rodrigues de Souza. MEMBROS REPRESENTATIVOS: Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE - Suplente: Janete Melo D'Albuquerque Lima. Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre - CRC - Titular: Valmiki Francisco da Silva, Pela Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC- Titular: Vera Lúcia de

Lima. Pela Federação do Comércio do Acre- Luiz Anotnio Pontes Silva. Pela Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor- Francisca Brito Gomes. Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Acre- Carmen Bastos Nardino. A reunião, contou ainda com a presença do Governador Tião Viana, com a presença, Antônia Mágira, José Santos de Souza Neto, Luiz Gonçalves Pereira, Francisco Calixto da Rocha, Daive Kardec Reis, Irisnaila Lima Belém, Henry Marcel Valero Lucin, Edinara Mª Ferreira Vale, Camila Beatriz Gondim da Silva, como ouvintes. O Presidente Vanderlei Valente, iniciou sua fala saudando a presença de todos, agradeceu a presença do Senhor Luiz, representando a categoria autolotação, pediu que os presentes fizessem as devidas apresentações, após isto leu a pauta da reunião: I- Homologação da implantação da linha de transporte na comunidade Barão a Cruzeiro do Sul; II- Homologação da transação comercial entra as Empresas Petroacre e Reis Transporte, relativa às linhas de Cruzeiro do Sul- Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul- Mâncio Lima; III- Aprovação do layout dos cartões de bilhetagem eletrônica nas linhas metropolitanas. O presidente Vanderlei Valente, pediu autorização para começar pelo 3º item da pauta, pedindo ao Senhor Daive Reis, representante da Empresa Petroacre que explicasse o modelo de layout, o Senhor Daive Reis, falou que será adotado os mesmos moldes do Urbano da cidade de Rio Branco para as categorias de estudante, professores e passagem inteira. A conselheira Francisca Brito, perguntou se a empresa está apta a receber essa demanda. O Senhor Deive Reis, respondeu que já possuem a experiência do transporte urbano. O Presidente Vanderlei Valente, falou que já existe essas categorias, agora apenas estão implantando layout para melhor identificação de cada categoria. O conselheiro Luiz Pontes, perguntou sobre os custos que seriam gerados por essa nova demanda, o senhor Deive Reis, respondeu que não será cobrado pelo cartão, que apenas a segunda via terá um custo. A Conselheira Janete D'Albuquerque, falou que acha o verde muito escuro, disse que o urbano é mais suave. Todos os conselheiros concordaram e foi pactuado que a empresa enviaria por e-mail mais dois modelos. O presidente Vanderlei Valente, prosseguiu a reunião passando ao item I da pauta, e informou a todos os conselheiros sobre o processo da linha, explicando que não será criada uma nova linha, e apenas a mesma será expandida em 11 km (onze quilômetros). A Conselheira Janete D'Albuquerque, falou que entende a reivindicação da comunidade, mas como procuradora, ela opina que alguém possa questionar a publicidade do processo. O Presidente Vanderlei Valente, explica que não estão criando uma nova linha, apenas estendendo a linha já existente, em seguida pediu ao Senhor Henry Marcel, Chefe do DEJUR, para realizar a leitura da referida resolução. O presidente colocou em votação a resolução que homologa o Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016/DITRANS/AGEAC firmados entre a Empresa de Transporte PETROACRE TRANSPORTES LTDA e a AGEAC, referente à linha de Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima, que nesta ocasião seria estendida em onze quilômetros, até a Comunidade do Barão. A Conselheira Janete D'Albuquerque, se absteve, informando que não teve tempo hábil para se aprofundar no processo, os demais aprovaram, e o presidente declarou aprovada com sete votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente passou para o item II, fazendo um histórico da regulação do transporte intermunicipal de passageiros da transição da empresa AITI para PETROACRE, e também explicou sobre o que diz o código tributário a respeito das transações comerciais, e a exigência de alguns itens como: a troca da frota, seguro, e o recolhimento de 5% ao Estado. A conselheira Carmen Bastos, perguntou se a empresa PETROACRE possui alguma pendência com a AGEAC. O presidente Vanderlei Valente, informou que a empresa está em dias com a Agência. O Conselheiro Valmiki Silva, perguntou se a motivação para a transação das linhas, partiu de empresa PETROACRE. O Senhor Daive Reis, respondeu informando que o planejamento estratégico dos empresários da PETROACRE tomou essa decisão, pois a empresa "encolherá", pois está muito difícil suportar o ônus que a empresa AITI deixou, e a empresa REIS tinha interesse, então surgiu essa proposta. A Conselheira Janete D'Albuquerque, questiona que primeiro a empresa estende uma linha, depois ela será obrigada a "encolher", falando que deveria ter ocorrido o inverso. O Senhor Henry Marcel, fez a leitura da resolução, a mesma, sendo aprovada por sete votos e uma abstenção da Conselheira Janete D'Albuquerque. Nada mais havendo a tratar, às 10h30min o presidente deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença e desejou a todos uma excelente semana. Eu, Carlos Henrique Almendanha, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente, constando as demais assinaturas na lista de presença, anexo da presente ata. Rio Branco-Ac, 08 de junho de 2017.

Carlos Henrique Almendanha  
Secretário  
Vanderlei Freitas Valente  
Presidente

Ata da 1.ª Sessão Ordinária do ano de 2017, do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC. Às 09h08min do dia nove de março de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, situada à Rua Valério Magalhães, nº 172, Bosque, CEP 69.900-685, nesta Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, de acordo com a Convocação n.º 01/2017, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, nos Termos da Lei Complementar n.º 278 de 14 de janeiro do ano de 2014 e do Decreto Governamental n.º 057 de 07 de janeiro de 2015 teve início a primeira Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGEAC do ano de 2017, com a participação dos seguintes Conselheiros: MEMBROS NATOS: a) - Pela Diretoria Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Vanderlei Freitas Valente, .b) - Pelo Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Cícero Rodrigues de Souza. MEMBROS REPRESENTATIVOS: Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE - Titular: Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Holanda. Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre – CRC – Titular: Valmiki Francisco da Silva, Pela Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC– Titular: Vera Lúcia de Lima. Pela Federação do Comércio do Acre- Titular: Luiz Antônio pontes Silva. Pela Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor- Suplente: Itaro Souza de Castro. Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/AC- Titular: Carmen Bastos Nardino. A reunião, contou ainda com as presenças de: Antônio Mágira Beiruth, Lucas de Figueiredo e Silva, Francisco Calixto da Rocha, Odilce Bortoline Somera, Natalie de Lima Messias, Camila Beatriz Gondim, Edson de Oliveira, Jair Reis, Isabele Gonçalves, Antonio Jarude, Henry Marcel Valero Lucin, Jorge André Mesquita Fernandes e TEN. CEL. Bino, como ouvintes. O Presidente Vanderlei Valente, saudou a todos e agradeceu a disponibilidade e a presença dos membros do conselho e ouvintes; leu a pauta da reunião que tratará sobre: Homologação dos contratos de Adesão da Empresa TRANSMOURA e COOPTRANS, Posse da Câmara Técnica de Transporte. Então pediu que todos os presentes se apresentassem para que houvesse um diálogo mais claro na reunião, após explicou sobre a câmara técnica de transporte, conforme artigo 6.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 278/2014: “Para cada área da atividade reguladora da AGEAC o Conselho Superior terá como órgão consultivo uma câmara técnica setorial, que contará com a participação equitativa de membros representantes do poder público, de entidades representativas de usuários e dos delegatários de serviços públicos”. E que as atribuições das câmaras técnicas são: elaborar e encaminhar, ao CONSUP, pareceres técnicos sobre as matérias de suas competências; opinar sobre os Termos de Referência das atividades reguladas; opinar sobre os planos, programas, projetos, obras e serviços no âmbito das suas competências, sempre como instância prévia à decisão do CONSUP; desenvolver outras atividades pertinentes às suas finalidades de apoio técnico-institucional ao CONSUP; eleger seus presidentes e secretários; elaborar seus regimentos internos; desenvolver outras atividades técnicas determinadas pelo CONSUP. Diante disso, e a atual demanda do Setor Técnico de Transporte, especificamente as multas, convocamos o membro da Câmara Técnica, nomeados através da Resolução n.º 036/2016/CONSUP de 15 agosto de 2016, para tomarem posse na presente reunião, no entanto alguns órgãos e membros representativos da comunidade solicitaram alterações. Mas antes de passar para composição da Câmara o Chefe do Setor de Planejamento, fará uma breve apresentação sobre as ações da AGEAC no exercício de 2016. Antonio Jarude, começou explanando sobre o Controle Interno, sobre os objetivos e metas do Departamento Administrativo e Financeiro, bem como fez prestação e contas dos recursos. Falou ainda sobre o Termo de Cooperação Técnica assinado como o DETRAN, explicou sobre as ações do Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas, especial sobre as conquistas permitidas através do Programa Estadual de Eficiência Energética nos Prédios e Logradouros Públicos – PROEEN, e finalizou com as atividades da Ouvidorias, que recebe todas as reclamações, dando os devidos encaminhamentos e é responsável também pela emissão das carteiras de descontos e gratuidade no transporte regular intermunicipal. O Conselheiro Valmiki questionou como a Agência possui as informações do consumo de energia elétrica dos órgãos estaduais. O presidente Vanderlei, informou que através do PROEEN, a Eletrobrás disponibiliza todo o banco de dados das contas do governo, além disse a AGEAC trabalha em parceria com a SEFAZ, que possui um departamento de controle. O Conselheiro Valmiki, perguntou ainda como é mensurado a utilização da gratuidade no transporte. Presidente Vanderlei, respondeu que através de relatórios periódicos enviados pelas empresas. O Conselheiro Valmiki silva, perguntou sobre a questão da regulação do transporte fluvial como é realizada a fiscalização, o Presidente Vanderlei Valente, explicou que é um das dificuldades da AGEAC hoje, pois é necessário convenio com a marinha, mas a AGEAC realiza fiscalizações e toma todas as medidas de segurança possíveis para essa categoria de transporte, a Conselheira Carmen Lucia, perguntou quanto ao saneamento ainda não foi possível fazer um

levantamento das Unidades Consumidoras existentes no Estado, o Presidente Vanderlei Valente, explicou que não mais, agora está bem encaminhado esse assunto e bem próximo, pois depende de recursos federais. O Presidente Vanderlei Valente, então passou a tratar da pauta da reunião e fez um breve relato sobre a reunião anterior onde foi realizado a transferência de duas linhas da empresa PETROACRE para COOPTRANS, com isso foram emitidos e irão passar pela aprovação do conselho os novos contratos das linha Gregório e Pentecostes, pediu que o chefe do Departamento Jurídico, Sr. Henry Marcel, realizasse a leitura da referida resolução, o Presidente Vanderlei Valente, colocou em votação e foi aprovada por unanimidade. Dessa forma o Presidente Vanderlei Valente, passou a tratar sobre a câmara técnica, informando das alterações, que caso, se aprovada terá a seguinte composição: Representantes do Poder Público: Natalie de Lima Messias – pela AGEAC; Jorge André Mesquita Fernandes – pelo DETRAN e TC PM Ezequiel de Oliveira BINO – pela PM/AC. Entidades representativas de usuários: Maria Helena Ferreira Candido – pela comunidade da Vila do “V” e Odilce Bortolini Somera – Pela Associação de Trabalhadores em Reciclagem de Resíduos Sólidos do Quinari – ACRESOQUI. Delegatários de serviços públicos: Kleir Silva Carvalho – pela Empresa PETROACRE e Francisco Mendes da Silva – pela Empresa TRANS ACREANA. Em seguida pediu ao Chefe do Departamento Jurídico Sr. Henry Marcel, após a leitura colocou em votação e foi aprovado por unanimidade, após aprovação foi dada a posse aos membros presentes. O Conselheiro Valmiki Silva, falou que viu em uma reportagem de Televisão, falando sobre o um motim realizado pelos taxistas, por motivo do bilhete de passagem dos taxistas, e lembra que o mesmo foi aprovado em reunião do conselho com a presença do próprio sindicato da categoria, o Presidente Vanderlei Valente, falou que o que aconteceu foi um falta de comunicação, e que a AGEAC sempre esteve e estará aberta para conversa e esclarecimentos, e que o que foi realizado foi um movimento partidário e político, e esse assunto desaguou em uma reunião na ALEAC e o bilhete está temporariamente suspenso, o fato é que os líderes do movimento são as pessoas que não querem se regularizar. A Conselheira Vera Lucia, perguntou sobre a bagagem, se é cobrado o peso a mais, o Presidente Vanderlei Valente, falou que ainda não, mas está avançando para a regulação desse procedimento, o CEL Bino, elogiou as ações da AGEAC e colou-se a disposição para colaborar. Nada mais havendo a tratar, às 10h30min o presidente deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença e desejou a todos uma excelente semana. Eu, Carlos Henrique Almendanha, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente, constando as demais assinaturas na lista de presença, anexo da presente ata. Rio Branco-Ac, 09 de março de 2017.

Carlos Henrique Almendanha  
Secretário  
Vanderlei Freitas Valente  
Presidente

#### CONSELHO SUPERIOR

##### CONVOCAÇÃO N.º 04/2017

##### QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos Senhores Conselheiros Natos, Representativos Titulares e Suplentes da AGEAC

Pelo Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas da AGEAC:

Cícero Rodrigues de Souza - Titular

Pela Diretoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON:

Francisca Brito Gomes – Titular/ Itaro Souza de Castro - Suplente

Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE :

Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda – Titular/Janete Melo

D'albuquerque Lima - Suplente

Pelo Conselho de Consumidores:

Wallas Novais Aguiar – Titular/Bruna Borges Costa e Silva – Suplente

Pelo Conselho Regional de Engenharia , Arquitetura e Agronomia do Acre – CREA-AC

Carmen Bastos Nardino – Titular/Eduardo Augusto de Holanda e Souza - Suplente

Pela Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC :

Vera Lúcia Marques de Lima – Titular/George Dobré - Suplente

Pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre - FECOMERCIO:

Luiz Antonio Pontes Silva – Titular/Jannezia Gonçalves - Suplente

Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre- CRC/AC:

Valmiki Francisco Da Silva – Titular/Charles Laurentino Silva Araújo - Suplente

Senhores Conselheiros,  
O presidente do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 2º do Art. 6º da Lei 278, de 14 de janeiro de 2014

c/c artigo 24, inciso IV do Regimento Interno, CONVOCA os Membros Natos, Representativos Titulares do Conselho Superior, para a para uma reunião, a realizar-se na sede desta Agência, localizada à Rua Valério Magalhães, 172, Bosque, às 09h00min, do dia 20 de novembro 2017 (segunda-feira), com a seguinte pauta:

I. Recomposição Tarifária do Saneamento Básico do Estado do Acre;

II. Outros assuntos pertinentes.

Na impossibilidade de participação do titular, solicitamos por gentileza, convocar o suplente.

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Vanderlei Freitas Valente

Presidente do Conselho Superior

## DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 091/2017

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a Empresa JULIO & CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 467/2017 - CPL 01.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Melhorias no Sistema de Abastecimento de água, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no Município de Brasília.

VALOR: R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD PARA CONSUMO	QTD PARA REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo PEAD PE-100 com flanges, colarinhos, parafusos, vedações, PN 10, DE 450mm	Unid.	26	26	8.000,00	208.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						208.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 17.512.1112.1773.0000 - Modernização, Implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em Rio Branco; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fonte de Recursos: 200 (CONVÊNIO) - TC PAC 0252/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017.

ASSINAM: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e JÚLIO STACHEL ALMEIDA COST, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 093/2017

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a Empresa M.S.LIMA - EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 451/2017 - CPL 01.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Feijó – Acre, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.

VALOR: R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais).

ITEM	Descrição/ Especificação	UNID	QTD P/ REGISTRO	QTD P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Conjunto motor-bomba de eixo horizontal, modelo KSB Megaflow K 80-250, rotor 230mm, velocidade 1750 rpm (ou similar), Hmam = 57,00 m, vazão = 252 m³/h, potência = 100 CV, 3F/60/220-380V.	UNID	02	02	34.300,00	68.600,00
03	Quadro de comando automático para 2 motores, potência 100 CV, trabalhando alternadamente com disjuntor tripolar na entrada e com proteção elétrica contra falta de fase, sobrecarga e curto-circuito, com sistema de partida 'SOFT STARTER". Deverá contar com medição de tensão, de corrente e de horas trabalhadas, sinalização de defeito por falta de fase e sobrecorrente, flocamento e instalação	UNID	01	01	46.900,00	46.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						115.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1776.000 – Ampliação, Melhorias, Modernização, Micromedição e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água da Regional do Tarauacá/Envira Acre-PAC, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recursos: 200 (CONVÊNIO) – FUNASA TC/PAC 259/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017.

ASSINAM: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e MAYANA LIMA CAVALCANTE SALLES, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 483/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de Bombas, Motor Elétrico e Motor de Popa, destinado atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, nos serviços de captação e tratamento de água em Rio Branco, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa, a saber: CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ nº 05.213.789/0001-82, no valor total de R\$ 126.590,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Noventa Reais).

Rio Branco – Acre, 08 de Novembro de 2017.

Edvaldo Soares de Magalhães

Diretor Presidente/DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 181/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Material (02 duas) válvulas de descarga para Estação de Tratamento de Água – ETA II, destinado atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa, a saber: VCW VÁLVULAS INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº 08.739.643/0001-63, no valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).

Rio Branco – Acre, 13 de Novembro de 2017.

Edvaldo Soares de Magalhães  
Diretor Presidente/DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, nomeado pelo Decreto nº 028/2015, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa de dispensa referente a Contratação da Empresa LineControl Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 04.196.357/0001-48, tendo como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais que serão destinados a atender as análises dos laboratórios de Rio Branco e Capixaba, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no valor de R\$ 891,11 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Onze Centavos).

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES  
Diretor Presidente

### DETRAN

#### PORTARIA Nº 37/2017- CONTROLE DE CREDENCIADOS

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de renovação de credenciamento n.º 346/2017, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 237/17 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARTINS (FILIAL), nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades no município de Mâncio Lima/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 29 de dezembro de 2016.

Registra-se;  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de outubro de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

#### PORTARIA Nº 46/2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus inci-

pos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 116/02, que regulamenta o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento n.º 19/2017 encontra-se em de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 263/17 da Corregedoria desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento dos Psicólogos Peritos Examinadores de Trânsito, Ângela Maria Sousa de Alencar (CRP 00673/AC), Diego Chaves Limana (CRP 02486/AC), Laura Lucia Garcia Lopes Le Sueur (CRP 00194/AC), Luana Lyra Freitas (CRP 01938/AC), Marilyn Lyra Lima (CRP 00026/AC), Sarah Raquel Esteves Moura Testi (CRP 02235/AC), Simone Cristina Tsuda Gentil (CRP 02236/AC), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2017, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º O atendimento psicológico será realizado em conformidade com as normas expedidas pelo Contran, Cetran e Detran/AC, no horário de 08h00m às 13h00m, nos dias de expediente do Detran/AC, na Clínica CIASP e, em regime de escala, na Central de Atendimento Públicos (OCA)

Certifique-se,

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2017.

Pedro Luís Longo  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 1428 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que consta no Convênio nº 001/2015, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PM/AC;

CONSIDERANDO o OF.Nº 1123/P-1/4º BPM de 1º de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR os policiais militares abaixo relacionados, como Agentes da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Kaleb Roney de Abreu Menezes	9378758-1	4452
SD PM	Davi Daniel de Souza	9187103-4	4457
SD PM	Daniele da Silva dos Santos	9380183-1	4529
SD PM	Antônio Rones Ferreira Cajazeira	9405089-1	4584
SD PM	Jhonatan Hebert Faria	9404031-1	4588
SD PM	Jarleson da Silva Lima	9405020-1	5573
SD PM	Alex Albuquerque Guimarães	9404910-1	4616
SD PM	Yuri Alves de Oliveira	9404805-1	4583
SD PM	Thiago Luan Bonfim de Souza	9404694-1	4577
SD PM	Yuri Uchoa Galvão	9404317-1	4682
SD PM	Pedro Claudio do Nascimento Neto	9118632-2	4548
SD PM	Alison Zabala da Cunha	9405445-1	4557
SD PM	Altevir Alves Pinheiro de Oliveira	9404686-1	4591

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de novembro de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

#### PORTARIA Nº 1429 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento

mento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARIANO TAVARES DO COUTO para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento durante a ausência do titular no período de 13 de novembro a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 13 de novembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 041/2017 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AUK2549	A000800675	26/08/2017	5185 - 1
2	AUK2549	A000800676	26/08/2017	5193 - 0
3	AUK2549	A000800677	26/08/2017	6912 - 0
4	CFI2181	A000800674	26/08/2017	6637 - 1
5	MZO7282	A000738281	27/08/2017	5169 - 1
6	MZO7282	A000784660	27/08/2017	5010 - 0
7	MZO7282	A000784661	27/08/2017	5118 - 0
8	MZQ5351	A000784674	30/08/2017	7340 - 0
9	MZR4162	A000800895	30/08/2017	7242 - 2
10	MZR5964	A000784662	29/08/2017	6599 - 2
11	MZR5964	A000784663	29/08/2017	6726 - 1
12	MZS2039	A000800388	30/08/2017	5185 - 1
13	MZS6160	A000801733	28/08/2017	7242 - 2
14	MZT8958	A000796276	27/08/2017	5010 - 0
15	MZT8958	A000796277	27/08/2017	6599 - 2
16	MZT8958	A000796278	27/08/2017	5274 - 1
17	MZT8958	A000796279	27/08/2017	5835 - 0
18	MZT8958	D000004095	27/08/2017	5169 - 1
19	MZU0759	A000734924	26/08/2017	5010 - 0
20	MZU0759	A000734925	26/08/2017	5118 - 0
21	MZU2532	A000800671	26/08/2017	5010 - 0
22	MZU5035	A000541751	30/08/2017	5010 - 0
23	MZU5035	A000541755	30/08/2017	6599 - 2
24	MZU5035	A000541757	30/08/2017	5061 - 0
25	MZV1428	A000800687	26/08/2017	5207 - 0
26	MZV3925	A000800377	29/08/2017	5819 - 1
27	MZV6779	A000738282	27/08/2017	5169 - 1
28	MZV6992	A000786386	27/08/2017	5010 - 0
29	MZX2739	A000736225	17/08/2017	6408 - 0
30	MZY2222	A000800686	26/08/2017	5185 - 1
31	MZZ7293	A000800678	26/08/2017	5185 - 2
32	MZZ8543	A000800685	26/08/2017	6599 - 2
33	NAA4061	A000797824	27/08/2017	6599 - 2
34	NAA6001	A000784673	30/08/2017	6599 - 2
35	NAB8805	A000800881	28/08/2017	6637 - 2
36	NAC8999	A000784664	29/08/2017	7340 - 0
37	NAD0309	A000800887	28/08/2017	6769 - 0
38	NAD2121	C000004096	27/08/2017	5169 - 1
39	NAD3236	A000801774	29/08/2017	6912 - 0
40	NAD4418	A000784665	29/08/2017	7340 - 0
41	NAD8823	A000801721	28/08/2017	7242 - 2
42	NAD8823	A000801723	28/08/2017	6769 - 0
43	NAE0080	A000800899	30/08/2017	7242 - 2
44	NAE2792	A000734926	26/08/2017	6653 - 1
45	NAE8737	A000801738	28/08/2017	7242 - 2
46	NAF7242	A000799931	31/08/2017	6599 - 2
47	NAG1094	A000800683	26/08/2017	5010 - 0
48	NAG1094	A000800684	26/08/2017	5118 - 0
49	NBZ5001	A000801722	28/08/2017	7242 - 2
50	NDP2649	A000801736	28/08/2017	7242 - 2
51	NDP2649	A000801737	28/08/2017	5053 - 1
52	NXR6886	A000797833	28/08/2017	6769 - 0
53	NXR9272	A000799934	31/08/2017	6599 - 2
54	NXR9272	A000799935	31/08/2017	6556 - 1
55	NXS1564	A000801577	17/08/2017	6599 - 1
56	NXS1564	A000801578	17/08/2017	6858 - 0
57	NXS1564	A000801579	17/08/2017	5029 - 1
58	NXS1564	B000801580	17/08/2017	5207 - 0
59	NXS3757	A000800378	29/08/2017	6050 - 1

60	NXS9413	A000734927	26/08/2017	6653 - 2
61	NXT0748	A000801730	28/08/2017	7242 - 2
62	NXT7997	A000800882	28/08/2017	6599 - 2
63	OVG5758	A000801724	28/08/2017	6653 - 1
64	OVG5758	A000801726	28/08/2017	5274 - 1
65	OVG5758	A000801727	28/08/2017	5207 - 0
66	PEZ0206	A000800364	29/08/2017	5185 - 1
67	QLU7390	A000801734	28/08/2017	7242 - 2
68	QLU8432	A000736227	29/08/2017	6599 - 2
69	QLW6951	A000800896	30/08/2017	5185 - 2
70	QLX7660	A000801776	29/08/2017	7633 - 1
71	QLY0711	A000744031	27/08/2017	5169 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 14 de Novembro de 2017

Pedro Luis Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2017 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n.º 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	BJA4693	A000786460	03/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
2	CHI9076	A000634695	11/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
3	DMP3081	A000774668	12/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
4	EIG8451	A000784595	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
5	EMT0628	A000778967	13/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
6	GXM8030	A000781221	12/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
7	GXM8030	A000781222	12/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
8	HSM2220	A000781472	15/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
9	HYB1910	A000777202	10/05/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
10	JHN9931	A000778178	25/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
11	KDI4526	A000786456	26/05/2017	7242 - 2	R\$ 130.16
12	MZN9011	A000781607	04/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
13	MZO0795	A000757493	25/04/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
14	MZO0795	A000757496	25/04/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
15	MZO3809	A000724904	23/04/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
16	MZO3809	A000724905	23/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
17	MZO5324	A000777017	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
18	MZO6788	A000758121	11/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
19	MZP0474	A000784874	09/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
20	MZP2970	A000788230	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
21	MZP2970	A000788231	06/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
22	MZP4001	A000782894	20/05/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
23	MZP5461	A000778984	31/05/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
24	MZQ0595	A000541199	15/06/2017	6580 - 0	R\$ 293.47
25	MZQ5611	A000737434	11/06/2017	5169 - 1	R\$ 293.47
26	MZQ7154	A000788220	06/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
27	MZQ7154	A000788221	06/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
28	MZQ7154	A000788222	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
29	MZQ9193	A000781730	02/06/2017	5860 - 0	R\$ 130.16
30	MZQ9193	A000781731	02/06/2017	5274 - 2	R\$ 293.47
31	MZR0004	A000779197	19/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
32	MZR0004	A000783446	19/05/2017	6602 - 0	R\$ 293.47
33	MZR5353	A000767275	09/06/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
34	MZR5353	A000767276	09/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
35	MZR5363	A000782701	10/05/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
36	MZR5833	A000788201	04/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
37	MZR5833	A000788202	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
38	MZR6316	A000753630	28/05/2017	6599 - 1	R\$ 293.47
39	MZR6494	A000778903	30/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
40	MZR9271	A000787986	30/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
41	MZS2316	A000718248	06/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
42	MZS3403	A000788224	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
43	MZS3995	A000779287	18/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
44	MZS3995	A000779288	18/05/2017	7633 - 1	R\$ 293.47

45	MZS4997	A000778966	13/05/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
46	MZS5786	A000781246	23/05/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
47	MZS6220	A000781241	18/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
48	MZS8431	A000798790	25/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
49	MZS8651	A000704223	29/04/2017	5037 - 1	R\$ 586.94
50	MZS8651	A000704224	29/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
51	MZS9176	A000778098	21/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
52	MZS9176	A000778099	21/05/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
53	MZS9331	A000786033	15/06/2017	6017 - 4	R\$ 293.47
54	MZS9526	A000783110	21/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
55	MZS9794	A000777020	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
56	MZT0225	A000786485	14/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
57	MZT1823	A000783155	15/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
58	MZT1869	A000788332	18/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
59	MZT1869	A000788333	18/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
60	MZT1869	A000788334	18/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
61	MZT5787	A000781605	04/05/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
62	MZT5986	A000781602	04/05/2017	7064 - 0	R\$ 293.47
63	MZT6232	A000699269	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
64	MZT6288	A000783401	13/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
65	MZT6288	A000783403	13/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
66	MZT6288	A000783404	13/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
67	MZT7414	A000780373	13/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
68	MZT8485	A000786511	04/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
69	MZT8485	A000786512	04/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
70	MZT8485	A000786513	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
71	MZT8664	A000782674	01/07/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
72	MZT8881	A000782947	27/05/2017	6530 - 0	R\$ 195.23
73	MZT9035	A000767272	11/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
74	MZU0256	A000788194	15/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
75	MZU0256	A000788196	15/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
76	MZU0256	A000788197	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
77	MZU3558	A000781706	23/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
78	MZV1374	A000785714	20/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
79	MZV4052	A000786524	22/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
80	MZV5404	A000368442	23/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
81	MZV6516	A000767271	11/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
82	MZV6974	A000724219	13/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
83	MZV7471	A000541200	20/06/2017	6602 - 0	R\$ 293.47
84	MZW0365	A000747285	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
85	MZW0365	A000747286	03/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
86	MZW0365	A000747287	03/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
87	MZW2473	A000780792	17/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
88	MZW2473	A000780793	17/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
89	MZW2473	A000780794	17/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
90	MZW4182	A000541651	15/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
91	MZW4182	A000541652	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
92	MZW4182	A000541653	15/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
93	MZW4224	A000781371	11/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
94	MZW4249	A000773432	04/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
95	MZW7029	A000786556	31/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
96	MZW8543	A000738832	15/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
97	MZW8543	A000783411	15/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
98	MZW8543	A000783412	15/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
99	MZW8543	A000783413	15/05/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
100	MZW9445	A000779020	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
101	MZX0965	A000712282	18/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
102	MZX0965	A000712283	18/05/2017	6610 - 1	R\$ 195.23
103	MZX0965	A000712284	18/05/2017	7080 - 0	R\$ 195.23
104	MZX2081	A000782912	12/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
105	MZX2295	A000777016	04/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
106	MZX3494	A000788129	24/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
107	MZX3616	A000781051	28/04/2017	6700 - 0	R\$ 195.23
108	MZX5442	A000736681	28/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
109	MZX5442	A000786005	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
110	MZX7886	A000781788	19/06/2017	6645 - 0	R\$ 195.23
111	MZX9604	A000781970	13/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
112	MZX9604	A000781971	13/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
113	MZX9604	A000781972	13/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
114	MZY4039	A000782892	18/05/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
115	MZY4310	A000782672	01/07/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
116	MZY5220	A000777937	18/06/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
117	MZZ0859	A000708133	07/07/2016	7030 - 1	R\$ 191.54
118	MZZ1639	A000798825	25/06/2017	5029 - 2	R\$ 880.41
119	MZZ1639	A000798826	25/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
120	MZZ1756	A000792030	15/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
121	MZZ4054	A000782475	13/05/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
122	MZZ4054	A000782476	13/05/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
123	MZZ4054	A000782488	13/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
124	MZZ6012	A000777021	04/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
125	MZZ7324	A000787464	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
126	MZZ7324	A000787465	14/06/2017	6602 - 0	R\$ 293.47
127	MZZ8728	A000782644	15/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47



128	MZZ8898	A000780233	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
129	NAA0366	A000783408	15/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
130	NAA1398	A000785251	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
131	NAA3125	A000704222	27/04/2017	6050 - 2	R\$ 293.47
132	NAA4950	A000786504	23/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
133	NAA4982	A000786505	23/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
134	NAA5468	A000788176	13/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
135	NAA5468	A000788177	13/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
136	NAA5486	A000782890	18/05/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
137	NAA8751	A000786055	18/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
138	NAA9406	A000788204	04/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
139	NAA9406	A000788205	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
140	NAB0338	A000787417	14/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
141	NAB0984	A000699266	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
142	NAB1155	A000784474	04/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
143	NAB1728	A000777938	18/06/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
144	NAB1778	A000786949	08/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
145	NAB1945	A000780796	17/05/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
146	NAB1945	A000780797	17/05/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
147	NAB3733	A000785259	17/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
148	NAB3733	A000785260	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
149	NAB4236	A000782871	13/05/2017	7242 - 2	R\$ 130.16
150	NAB4331	A000786069	21/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
151	NAB4793	A000783352	13/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
152	NAB5568	A000777234	15/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
153	NAB6384	A000780176	29/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
154	NAB8634	A000782713	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
155	NAB8662	A000755175	29/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
156	NAB9378	A000787466	14/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
157	NAB9378	A000787467	14/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
158	NAB9875	A000781181	04/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
159	NAB9875	A000781183	04/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
160	NAC0001	A000779005	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
161	NAC0508	A000787413	14/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
162	NAC0834	A000782891	18/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
163	NAC0886	A000768793	10/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
164	NAC1539	A000783320	17/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
165	NAC2631	A000724909	03/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
166	NAC4653	A000786189	29/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
167	NAC4653	A000786190	29/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
168	NAC4670	A000778379	23/06/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
169	NAC4994	A000777205	10/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
170	NAC4994	A000777206	10/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
171	NAC6698	A000786472	09/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
172	NAC6900	A000786078	21/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
173	NAC8094	A000781601	04/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
174	NAC9357	A000780037	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
175	NAC9357	A000780038	08/06/2017	6661 - 0	R\$ 195.23
176	NAC9882	A000786567	01/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
177	NAC9882	A000786568	01/06/2017	5096 - 0	R\$ 293.47
178	NAD0823	A000786855	31/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
179	NAD2377	A000781746	11/06/2017	5452 - 3	R\$ 195.23
180	NAD3049	A000786191	29/05/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
181	NAD4145	A000774711	18/05/2017	6610 - 2	R\$ 195.23
182	NAD6467	A000774712	23/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
183	NAD6467	A000774713	23/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
184	NAD6467	A000774714	23/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
185	NAD6535	A000784887	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
186	NAD7348	A000782663	06/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
187	NAD8721	A000750196	02/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
188	NAD8898	A000783315	17/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
189	NAD9542	A000767273	18/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
190	NAE0174	A000780389	14/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
191	NAE0472	A000780733	11/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
192	NAE0472	A000780734	11/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
193	NAE0472	A000780735	11/05/2017	6017 - 4	R\$ 293.47
194	NAE2373	G000000952	21/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
195	NAE2636	A000786457	26/05/2017	7242 - 2	R\$ 130.16
196	NAE5910	A000779018	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
197	NAE7664	A000776307	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
198	NAE8441	A000776677	28/04/2017	6645 - 0	R\$ 195.23
199	NAE8441	A000781058	28/04/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
200	NAE9273	A000758242	15/05/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
201	NAE9606	A000787463	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
202	NAE9628	A000779009	06/06/2017	6050 - 2	R\$ 293.47
203	NAE9628	A000779012	06/06/2017	5215 - 2	R\$ 293.47
204	NAE9628	A000779013	06/06/2017	5274 - 1	R\$ 2934.7
205	NAF0692	A000786401	20/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
206	NAF2324	A000786510	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
207	NAF3535	A000787601	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
208	NAF4512	A000781799	19/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
209	NAF4512	A000781800	19/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
210	NAF5585	A000782702	10/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47

211	NAF9220	A000781083	19/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
212	NAF9220	A000781084	19/05/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
213	NAF9276	A000778921	19/06/2017	6556 - 3	R\$ 293.47
214	NAG3988	A000780294	07/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
215	NAG6106	A000781193	04/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
216	NAG6635	A000748406	24/07/2016	5819 - 4	R\$ 574.61
217	NAG7284	A000783448	20/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
218	NAG9285	A000782712	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
219	NAG9335	A000781045	11/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
220	NAG9660	A000737428	05/06/2017	5169 - 1	R\$ 5869.4
221	NAG9660	A000781037	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
222	NAG9767	A000786531	01/07/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
223	NAG9767	A000786532	01/07/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
224	NAG9767	A000786533	01/07/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
225	NCC6042	A000781764	10/06/2017	7242 - 2	R\$ 130.16
226	NDX7109	A000773425	21/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
227	NEM0517	A000766585	19/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
228	NJG1999	A000781370	11/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
229	NXR0503	A000786052	18/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
230	NXR0503	A000786053	18/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
231	NXR1903	A000781393	12/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
232	NXR3345	A000788326	18/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
233	NXR3345	A000788327	18/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
234	NXR3345	A000788328	18/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
235	NXR4376	A000782914	12/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
236	NXR4912	A000712281	18/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
237	NXR9591	A000786470	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
238	NXS1986	A000780014	29/04/2017	7242 - 2	R\$ 130.16
239	NXS2962	A000368443	23/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
240	NXS7950	A000786810	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
241	NXS9803	A000781763	10/06/2017	7242 - 2	R\$ 130.16
242	NXT1641	A000776951	15/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
243	NXT1641	A000776952	15/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
244	NXT1641	A000777231	15/05/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
245	OVG2355	A000773430	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
246	OVG5519	A000781745	11/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
247	OVG5828	A000782726	04/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
248	OVG6575	E000001880	12/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
249	OVG6575	G000001882	12/05/2017	6980 - 0	R\$ 293.47
250	OVG7267	A000732208	04/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
251	OVG9747	A000781608	04/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
252	OVG9747	A000781609	04/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
253	OXP0167	A000721597	13/05/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
254	OXP2230	A000776646	28/04/2017	6645 - 0	R\$ 195.23
255	OXP2230	A000776647	28/04/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
256	OXP2230	A000776649	28/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
257	OXP6370	A000757388	10/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
258	OXP8331	A000785262	17/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
259	OXP9852	A000781382	12/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
260	QLU0507	A000780584	25/04/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
261	QLV5671	A000781707	23/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
262	QLV6161	A000784889	08/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
263	QLV6161	A000784890	08/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
264	QLV7341	A000786424	23/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
265	QLV8652	A000782913	12/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
266	QLW0112	A000782778	25/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
267	QLW2802	A000724484	30/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
268	QLW3840	A000787052	12/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
269	QLW3840	F000000956	02/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
270	QLW3840	G000000957	02/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
271	QLW5060	A000787469	14/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
272	QLX1501	A000779019	06/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
273	QLX3291	A000738834	18/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
274	QLX6431	A000777373	29/04/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
275	QLX7450	A000786034	15/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
276	QLX8260	A000699270	04/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
277	QLX8260	A000699271	04/06/2017	6076 - 0	R\$ 293.47
278	QLY0801	A000786442	26/05/2017	6599 - 1	R\$ 293.47
279	QLY0840	A000782631	12/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
280	QLY3782	A000786854	31/05/2017	5185 - 2	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 14 de Novembro de 2017

PEDRO LUIS LONGO  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 041/2017 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	CTU9617	A000753574	01/09/2017	5720 - 0
2	DRB9714	SE00015610	07/09/2017	6599 - 2
3	FBH5058	SE00016116	09/09/2017	6050 - 1
4	JWQ8728	SE00011551	11/09/2017	7366 - 2
5	KDJ8215	A000724079	29/08/2017	5045 - 0
6	KDJ8215	A000724081	29/08/2017	6599 - 2
7	KDJ8215	A000724082	29/08/2017	6912 - 0
8	KDJ8215	A000724083	29/08/2017	6637 - 2
9	MEC9513	SE00015623	08/09/2017	7340 - 0
10	MZN1805	A000800093	31/08/2017	5010 - 0
11	MZN1805	A000800094	31/08/2017	6599 - 2
12	MZN5444	A000790303	30/08/2017	5010 - 0
13	MZN5444	A000790304	30/08/2017	6599 - 2
14	MZO4604	A000802170	30/08/2017	6599 - 2
15	MZO4604	A000802171	30/08/2017	6637 - 2
16	MZO5056	A000796147	30/08/2017	5460 - 0
17	MZO6264	A000762428	25/08/2017	6653 - 1
18	MZO6264	A000762432	25/08/2017	6602 - 0
19	MZO6264	A000762433	25/08/2017	6637 - 2
20	MZO6523	A000795753	25/08/2017	6050 - 1
21	MZO7341	A000777782	30/08/2017	7625 - 2
22	MZO7967	A000793079	25/08/2017	6653 - 1
23	MZO8234	A000788672	27/08/2017	5010 - 0
24	MZP7444	SE00015886	06/09/2017	5185 - 1
25	MZQ0485	A000797360	28/08/2017	5010 - 0
26	MZQ0485	A000797361	28/08/2017	5118 - 0
27	MZQ4860	A000796332	30/08/2017	5185 - 2
28	MZQ8093	A000777661	25/08/2017	6912 - 0
29	MZR1147	A000797365	28/08/2017	5010 - 0
30	MZR1147	A000797366	28/08/2017	5118 - 0
31	MZR1147	A000797367	28/08/2017	6599 - 2
32	MZR3958	SE00016500	24/09/2017	7340 - 0
33	MZR4022	SE00015984	06/09/2017	5720 - 0
34	MZR5284	A000799937	31/08/2017	5010 - 0
35	MZR5284	A000799938	31/08/2017	5738 - 0
36	MZR6201	A000770214	01/08/2017	6912 - 0
37	MZR7605	SE00015916	09/09/2017	6599 - 2
38	MZR7705	A000766660	01/09/2017	6122 - 0
39	MZR8674	SE00012560	24/09/2017	5010 - 0
40	MZR8674	SE00012561	24/09/2017	5118 - 0
41	MZR8795	A000738283	29/08/2017	5169 - 1
42	MZR8795	A000784670	29/08/2017	5010 - 0
43	MZR8795	A000784672	29/08/2017	5118 - 0
44	MZS2203	SE00015731	06/09/2017	7340 - 0
45	MZS2203	SE00015732	06/09/2017	6653 - 1
46	MZS2763	A000724499	30/08/2017	5010 - 0
47	MZS2763	A000724500	30/08/2017	6599 - 2
48	MZS4257	SE00016009	22/09/2017	5967 - 0
49	MZS4297	SE00012549	06/09/2017	7633 - 1
50	MZS4627	A000797369	29/08/2017	6599 - 2
51	MZS5149	A000800923	01/09/2017	5010 - 0
52	MZS5149	A000802208	01/09/2017	6637 - 2
53	MZS5149	A000802210	01/09/2017	6599 - 2
54	MZS5149	A000802211	01/09/2017	5118 - 0
55	MZS6218	A000798544	25/08/2017	5010 - 0
56	MZS6806	A000770247	18/08/2017	5010 - 0
57	MZS6806	A000770248	18/08/2017	6599 - 2
58	MZS6934	SE00016175	12/09/2017	6050 - 1
59	MZT2660	A000738019	01/09/2017	5169 - 1
60	MZT4916	A000792644	26/08/2017	6599 - 2
61	MZT5356	A000788669	27/08/2017	5193 - 0
62	MZT6358	SE00016222	24/09/2017	7340 - 0
63	MZT7052	A000800760	27/08/2017	5738 - 0
64	MZT8510	A000770249	18/08/2017	6599 - 2
65	MZU2445	A000800373	29/08/2017	5819 - 1
66	MZU3558	SE00016109	08/09/2017	6599 - 2
67	MZU3558	SE00016112	08/09/2017	5010 - 0
68	MZU3558	SE00016129	08/09/2017	5061 - 0
69	MZU3558	SE00016131	08/09/2017	6653 - 1
70	MZU3558	SE00016144	08/09/2017	6637 - 1
71	MZU3966	SE00012552	06/09/2017	6599 - 2
72	MZU6541	A000800372	29/08/2017	7340 - 0
73	MZU7008	A000766424	25/08/2017	5045 - 0
74	MZU8834	A000795752	25/08/2017	6556 - 1
75	MZV0395	A000797368	29/08/2017	6599 - 2

76	MZV0656	A000797919	03/09/2017	6050 - 1
77	MZV1758	A000797228	28/08/2017	7340 - 0
78	MZV3482	A000753575	01/09/2017	7030 - 1
79	MZV3567	SE00016501	23/09/2017	5738 - 0
80	MZV3567	SE00016504	23/09/2017	5835 - 0
81	MZV4833	SE00011599	07/09/2017	6599 - 2
82	MZV5466	A000800082	31/08/2017	5045 - 0
83	MZV6541	A000800371	29/08/2017	6637 - 1
84	MZV8338	SE00015611	07/09/2017	6599 - 2
85	MZV8596	A000809503	02/09/2017	6556 - 1
86	MZV8596	A000809504	02/09/2017	6599 - 2
87	MZV9035	A000800379	30/08/2017	5045 - 0
88	MZW2940	A000800973	30/08/2017	6599 - 2
89	MZW4155	A000766730	29/08/2017	6599 - 2
90	MZW5442	A000801915	29/08/2017	6599 - 2
91	MZW6839	SE00016329	24/09/2017	7340 - 0
92	MZW8174	A000777783	30/08/2017	5541 - 4
93	MZW9153	SE00016334	12/09/2017	6599 - 2
94	MZW9153	SE00016342	12/09/2017	7340 - 0
95	MZX2852	SE00016226	24/09/2017	5185 - 1
96	MZX4405	A000766425	25/08/2017	6599 - 2
97	MZX5661	A000802172	30/08/2017	6408 - 0
98	MZX7076	A000798029	02/09/2017	6599 - 2
99	MZX7115	SE00016436	24/09/2017	7340 - 0
100	MZX7477	A000799841	28/08/2017	5010 - 0
101	MZX7477	A000799842	28/08/2017	5118 - 0
102	MZY2847	A000811207	23/08/2017	7340 - 0
103	MZY3436	SE00016130	07/09/2017	7340 - 0
104	MZY3906	A000800098	01/09/2017	5010 - 0
105	MZY4774	A000796287	02/09/2017	6912 - 0
106	MZY6405	SE00016150	10/09/2017	6050 - 1
107	MZY6808	SE00015730	08/09/2017	7048 - 1
108	MZY6808	SE00015994	08/09/2017	5835 - 0
109	MZY6808	SE00015996	08/09/2017	5274 - 1
110	MZZ1252	A000784676	31/08/2017	5010 - 0
111	MZZ1252	A000784677	31/08/2017	6653 - 1
112	MZZ1252	A000784678	31/08/2017	6726 - 1
113	MZZ1574	A000802213	01/09/2017	5797 - 0
114	MZZ3791	SE00012474	12/09/2017	5509 - 0
115	MZZ5408	A000796355	29/08/2017	7340 - 0
116	MZZ7458	SE00014382	09/09/2017	6599 - 2
117	MZZ8374	SE00015671	06/09/2017	5185 - 1
118	NAA0244	A000800925	01/09/2017	6050 - 1
119	NAA1365	SE00014379	09/09/2017	6599 - 2
120	NAA1365	SE00014380	09/09/2017	5193 - 0
121	NAA1365	SE00014381	09/09/2017	5185 - 1
122	NAA1425	A000783452	18/08/2017	5010 - 0
123	NAA2579	A000796356	29/08/2017	7340 - 0
124	NAA3942	A000766791	29/08/2017	6599 - 2
125	NAA3942	A000766792	29/08/2017	5991 - 0
126	NAA4250	A000796288	02/09/2017	6599 - 2
127	NAA4250	A000796289	02/09/2017	5010 - 0
128	NAA4250	A000796290	02/09/2017	5118 - 0
129	NAA5022	A000788663	25/08/2017	5045 - 0
130	NAA5022	A000788665	25/08/2017	5142 - 0
131	NAA6809	SE00016518	25/09/2017	5118 - 0
132	NAA7566	A000799839	28/08/2017	5045 - 0
133	NAA7566	A000799840	28/08/2017	6599 - 2
134	NAA9796	A000796146	30/08/2017	5460 - 0
135	NAB1431	A000770244	18/08/2017	6599 - 2
136	NAB1600	SE00016191	12/09/2017	6599 - 2
137	NAB5090	A000800970	30/08/2017	5045 - 0
138	NAB5300	A000796284	02/09/2017	5045 - 0
139	NAB5300	A000796285	02/09/2017	6599 - 2
140	NAB7108	A000801910	28/08/2017	6050 - 1
141	NAB7450	A000802114	03/09/2017	6653 - 2
142	NAB7580	A000797917	03/09/2017	6599 - 2
143	NAB8508	A000801917	29/08/2017	7234 - 0
144	NAB8862	SE00015752	06/09/2017	5991 - 0
145	NAB8919	SE00016480	23/09/2017	6858 - 0
146	NAB8919	SE00016481	23/09/2017	7048 - 1
147	NAB8919	SE00016482	23/09/2017	6599 - 2
148	NAB8919	SE00016483	23/09/2017	5193 - 0
149	NAC3891	A000784666	29/08/2017	5819 - 2
150	NAC9083	A000796333	30/08/2017	7340 - 0
151	NAD3510	A000800929	03/09/2017	6599 - 2
152	NAD6345	A000800976	30/08/2017	6599 - 2
153	NAD7348	A000811203	22/08/2017	5010 - 0
154	NAD7348	A000811204	22/08/2017	5118 - 0
155	NAD8903	SE00014383	09/09/2017	6599 - 2
156	NAE0185	SE00012287	06/09/2017	5460 - 0
157	NAE2220	SE00015668	06/09/2017	6050 - 1
158	NAE2908	A000802206	01/09/2017	5010 - 0

159	NAE2908	A000802207	01/09/2017	6599 - 2
160	NAE3371	A000796286	02/09/2017	6912 - 0
161	NAE4108	A000798028	01/09/2017	7218 - 0
162	NAE5140	A000796354	29/08/2017	7340 - 0
163	NAE5172	A000787683	03/09/2017	5045 - 0
164	NAE5172	A000787685	03/09/2017	6599 - 2
165	NAE5172	A000787686	03/09/2017	5142 - 0
166	NAE5172	A000787687	03/09/2017	6637 - 1
167	NAE5172	A000787688	03/09/2017	6726 - 1
168	NAE5172	A000787690	03/09/2017	7340 - 0
169	NAE5298	SE00016257	12/09/2017	6599 - 2
170	NAE5298	SE00016258	12/09/2017	5185 - 1
171	NAE5861	A000795754	26/08/2017	5169 - 1
172	NAE7699	A000766787	26/08/2017	5452 - 1
173	NAE8547	A000802169	29/08/2017	6599 - 2
174	NAE8822	A000800972	30/08/2017	6599 - 2
175	NAE9705	SE00015874	07/09/2017	6599 - 2
176	NAE9832	SE00016104	06/09/2017	6599 - 2
177	NAF1426	A000796145	30/08/2017	7625 - 2
178	NAF3798	A000796297	03/09/2017	5010 - 0
179	NAF3798	A000796298	03/09/2017	6599 - 2
180	NAF6527	SE00016236	09/09/2017	6599 - 2
181	NAF9416	A000784684	03/09/2017	7340 - 0
182	NAG0054	A000762426	25/08/2017	6556 - 1
183	NAG0527	A000800761	30/08/2017	6599 - 2
184	NAG1183	A000766426	25/08/2017	5010 - 0
185	NAG1730	A000797916	03/09/2017	6653 - 1
186	NAG2718	A000765987	22/08/2017	5010 - 0
187	NAG2718	A000765988	22/08/2017	5061 - 0
188	NAG3302	A000765984	22/08/2017	5045 - 0
189	NAG4080	A000800926	02/09/2017	6653 - 1
190	NAG4080	A000800927	02/09/2017	6599 - 2
191	NAG4080	A000800928	02/09/2017	6637 - 2
192	NAG7288	A000796141	30/08/2017	7625 - 2
193	NBE5301	A000791855	29/08/2017	5185 - 1
194	NBR6613	A000802167	29/08/2017	5010 - 0
195	NBR6613	A000802168	29/08/2017	6599 - 2
196	NCH2500	A000802212	01/09/2017	5452 - 1
197	NFD1843	A000811851	03/09/2017	6599 - 2
198	NFD1843	A000811852	03/09/2017	6637 - 2
199	NFD1843	A000811853	03/09/2017	6050 - 1
200	NLE2197	SE00012473	12/09/2017	5550 - 0
201	NXR0794	A000766729	29/08/2017	5010 - 0
202	NXR0927	SE00015744	06/09/2017	5185 - 1
203	NXR1457	A000797364	28/08/2017	6599 - 2
204	NXR3868	SE00016195	12/09/2017	7340 - 0
205	NXR4506	SE00012294	25/09/2017	6599 - 2
206	NXR6071	SE00016407	23/09/2017	7340 - 0
207	NXR6071	SE00016409	23/09/2017	6637 - 2
208	NXR6483	A000777780	30/08/2017	7625 - 2
209	NXR6805	SE00012562	25/09/2017	5045 - 0
210	NXR9804	A000784680	03/09/2017	6653 - 1
211	NXS2956	A000800859	02/09/2017	6599 - 2
212	NXS2956	A000811209	02/09/2017	5010 - 0
213	NXS2956	A000811210	02/09/2017	5118 - 0
214	NXS4310	SE00016542	25/09/2017	5215 - 2
215	NXS4310	SE00016543	25/09/2017	5207 - 0
216	NXS4310	SE00016544	25/09/2017	5185 - 1
217	NXS4310	SE00016545	25/09/2017	6050 - 2
218	NXS5458	A000800380	30/08/2017	5010 - 0
219	NXS5458	A000800381	30/08/2017	6599 - 2
220	NXS5601	A000796149	30/08/2017	5460 - 0
221	NXS6013	A000762427	25/08/2017	5010 - 0
222	NXS6013	A000762429	25/08/2017	5118 - 0
223	NXS7870	SE00014416	07/09/2017	6050 - 1
224	NXS9332	A000699283	31/08/2017	7366 - 2
225	NXT3718	A000800762	30/08/2017	6599 - 2
226	NXT3718	A000800763	30/08/2017	6769 - 0
227	NXT6892	SE00015873	07/09/2017	6599 - 2
228	OAB3856	A000801594	02/09/2017	7030 - 1
229	OVG0361	A000765985	22/08/2017	5010 - 0
230	OVG0867	SE00012359	12/09/2017	6041 - 2
231	OVG1883	SE00015997	11/09/2017	7340 - 0
232	OVG2085	A000797915	03/09/2017	7048 - 1
233	OVG4894	SE00016484	23/09/2017	6858 - 0
234	OVG4894	SE00016485	23/09/2017	7048 - 1
235	OVG4894	SE00016486	23/09/2017	7072 - 1
236	OVG7150	A000799837	28/08/2017	5010 - 0
237	OVG7150	A000799838	28/08/2017	5118 - 0
238	OVG7154	A000796139	30/08/2017	5541 - 4
239	OVG8193	A000800389	30/08/2017	5819 - 1
240	OVG9382	SE00015868	06/09/2017	5185 - 1
241	OVG9533	A000766731	02/09/2017	5738 - 0

242	EXP2410	A000738625	23/08/2017	6050 - 1
243	EXP2811	A000777659	25/08/2017	5029 - 1
244	EXP2811	A000777660	25/08/2017	5126 - 1
245	EXP3660	A000733901	29/08/2017	7340 - 0
246	EXP5117	A000792647	27/08/2017	5169 - 1
247	EXP5232	A000793078	25/08/2017	6858 - 0
248	EXP8582	A000800974	30/08/2017	5010 - 0
249	EXP8582	A000800975	30/08/2017	5118 - 0
250	EXP9802	A000801742	29/08/2017	6408 - 0
251	QBW2041	A000770241	17/08/2017	7048 - 1
252	QBW2041	A000770242	17/08/2017	6858 - 0
253	QEQ9282	A000776450	25/08/2017	5045 - 0
254	QLU2111	SE00015986	07/09/2017	7366 - 2
255	QLU3239	SE00016183	08/09/2017	6050 - 1
256	QLU3239	SE00016184	08/09/2017	5215 - 1
257	QLU3327	A000800561	28/08/2017	5010 - 0
258	QLU3327	A000800562	28/08/2017	6599 - 2
259	QLU4689	SE00015770	06/09/2017	6050 - 1
260	QLU7909	A000784679	03/09/2017	7340 - 0
261	QLU8162	A000796144	30/08/2017	7633 - 2
262	QLU9000	A000575079	31/08/2017	5991 - 0
263	QLV1981	A000799936	31/08/2017	5010 - 0
264	QLV8380	A000784683	03/09/2017	7340 - 0
265	QLX2590	A000770151	20/08/2017	7056 - 1
266	QLX6010	A000800930	02/09/2017	5045 - 0
267	QLX6010	A000800931	02/09/2017	5096 - 0
268	QLX8832	A000796138	30/08/2017	5460 - 0
269	QLY4822	F000003916	25/08/2017	7579 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 14 de Novembro de 2017

Pedro Luis Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2017 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n.º 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AAP5812	A000768898	10/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
2	AHO3675	A000777926	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
3	AHO3675	A000777927	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
4	BRN3024	A000778537	05/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
5	BRN3024	A000778548	05/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
6	BRN3024	A000778549	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
7	CDD5191	A000784529	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
8	CDD9530	A000639676	01/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
9	CDD9530	A000639677	01/06/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
10	CDD9530	A000639678	01/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
11	CDD9530	A000771023	01/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
12	CLU5276	A000771490	25/04/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
13	CMQ0771	A000541496	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
14	COB3508	A000761221	06/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
15	DFV1549	A000784926	18/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
16	DUQ3865	A000782995	02/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
17	HOP8165	A000761054	28/05/2017	5819 - 1	R\$ 880.41
18	HSA1090	A000786216	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
19	HSA1090	A000786218	06/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
20	HSA1090	A000786219	06/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
21	HSF7373	A000787759	17/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
22	HXN6817	A000788409	08/06/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
23	JET0133	A000761135	23/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
24	JHN9841	A000786970	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
25	JTJ1278	A000706049	24/05/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
26	JWY7504	A000784473	04/06/2017	6580 - 0	R\$ 293.47
27	JXE5145	A000776465	02/06/2017	5274 - 2	R\$ 293.47
28	JXL6822	A000761246	06/06/2017	6190 - 0	R\$ 130.16

29	JXR9539	A000757946	28/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
30	JXS4917	A000787968	17/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
31	JXS4917	A000787969	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
32	JXT5944	A000783090	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
33	JXT5944	A000783091	28/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
34	JXX3703	A000758308	09/06/2017	5487 - 0	R\$ 195.23
35	KDP8058	A000777241	26/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
36	KDP8058	A000777242	26/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
37	KDP8058	A000777244	26/05/2017	6610 - 2	R\$ 195.23
38	KDW2871	A000792073	12/06/2017	5398 - 0	R\$ 88.38
39	KEK7500	A000788361	10/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
40	KEK7500	A000788385	10/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
41	KEK7500	A000788386	10/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
42	KER5988	A000771029	08/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
43	KPN9920	A000762102	08/05/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
44	MMP0281	A000786936	04/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
45	MXU5837	H000002357	27/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
46	MZN0152	A000753637	10/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
47	MZN1341	A000786013	02/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
48	MZN1341	A000786014	02/06/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
49	MZN2494	A000790932	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
50	MZN3063	A000784870	06/06/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
51	MZN5071	A000725248	26/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
52	MZN5071	A000725249	26/04/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
53	MZN7938	B000002045	10/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
54	MZN8894	A000756176	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
55	MZN8894	A000756177	07/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
56	MZN9795	A000762526	06/06/2017	5460 - 0	R\$ 130.16
57	MZO0218	A000777164	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
58	MZO0738	A000746913	19/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
59	MZO0881	A000761243	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
60	MZO1068	A000762345	02/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
61	MZO1156	A000777115	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
62	MZO1156	A000777116	07/06/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
63	MZO1156	A000777117	07/06/2017	6580 - 0	R\$ 293.47
64	MZO1803	A000777577	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
65	MZO2947	A000776469	04/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
66	MZO2947	A000776471	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
67	MZO2947	A000776472	04/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
68	MZO3937	A000777089	27/05/2017	7056 - 1	R\$ 293.47
69	MZO4009	A000777163	27/05/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
70	MZO4338	A000776352	03/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
71	MZO4338	A000776470	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
72	MZO4364	A000761220	06/05/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
73	MZO4715	A000777082	01/06/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
74	MZO4768	A000761241	02/06/2017	5401 - 0	R\$ 195.23
75	MZO5182	A000777030	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
76	MZO5307	A000777096	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
77	MZO5307	A000777097	03/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
78	MZO5307	A000777110	03/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
79	MZO5425	A000762286	08/06/2017	6122 - 0	R\$ 293.47
80	MZO5718	A000761150	25/05/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
81	MZO6237	A000777078	30/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
82	MZO6392	A000762182	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
83	MZO6392	A000762183	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
84	MZO6392	A000762186	28/05/2017	6610 - 1	R\$ 195.23
85	MZO6789	A000756979	25/04/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
86	MZO6789	A000756980	25/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
87	MZO7035	A000713017	07/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
88	MZO7442	A000793452	08/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
89	MZO7545	A000787271	15/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
90	MZO7585	A000762105	08/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
91	MZO7897	A000757944	25/05/2017	5525 - 0	R\$ 130.16
92	MZO8401	A000776459	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
93	MZO8861	A000758118	09/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
94	MZO8884	A000787634	19/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
95	MZO9100	A000793453	08/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
96	MZO9274	A000777011	31/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
97	MZO9519	A000758565	05/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
98	MZO9919	A000761144	25/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
99	MZO9919	A000761145	25/05/2017	7099 - 1	R\$ 195.23
100	MZO9919	A000761146	25/05/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
101	MZO9927	A000787063	12/06/2017	5819 - 2	R\$ 880.41
102	MZP0151	A000747120	29/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
103	MZP0151	A000747121	29/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
104	MZP0151	A000747122	29/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
105	MZP1917	A000784453	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
106	MZP1917	A000784454	28/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
107	MZP1917	A000784455	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
108	MZP1917	A000784456	28/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
109	MZP2152	A000776466	02/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
110	MZP2418	A000786594	05/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
111	MZP3682	A000768786	08/06/2017	5550 - 0	R\$ 130.16

112	MZP3797	A000784562	01/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
113	MZP3797	A000784563	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
114	MZP6469	A000787068	12/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
115	MZP6832	A000787920	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
116	MZP6832	A000787921	17/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
117	MZP6832	A000787933	17/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
118	MZP7351	A000773445	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
119	MZP8934	A000762278	06/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
120	MZP9720	A000766182	05/06/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
121	MZQ0333	A000786942	04/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
122	MZQ1440	A000780008	27/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
123	MZQ1942	A000787074	12/06/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
124	MZQ2474	A000646393	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
125	MZQ2733	A000783380	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
126	MZQ2811	A000713007	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
127	MZQ2933	A000784578	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
128	MZQ2966	A000792069	12/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
129	MZQ2966	A000792070	12/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
130	MZQ2966	A000792071	12/06/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
131	MZQ2966	A000792072	12/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
132	MZQ3944	A000788389	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
133	MZQ4154	A000786522	12/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
134	MZQ4389	A000786866	08/06/2017	6564 - 0	R\$ 293.47
135	MZQ4389	A000786867	08/06/2017	6050 - 2	R\$ 293.47
136	MZQ5347	A000783381	06/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
137	MZQ5347	A000787315	19/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
138	MZQ6155	A000778451	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
139	MZQ6155	A000778452	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
140	MZQ6405	A000788026	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
141	MZQ7331	A000757321	29/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
142	MZQ7474	A000782381	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
143	MZQ7474	A000782382	06/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
144	MZQ7484	A000784504	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
145	MZQ7495	A000788040	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
146	MZQ7992	A000782824	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
147	MZQ8343	A000784893	08/06/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
148	MZQ8911	A000762232	28/05/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
149	MZR0295	A000775973	02/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
150	MZR0295	A000775976	02/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
151	MZR0402	A000787917	17/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
152	MZR0684	A000787133	17/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
153	MZR0684	A000787134	17/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
154	MZR0684	A000787136	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
155	MZR0684	A000787137	17/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
156	MZR0684	A000787138	17/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
157	MZR1758	A000783274	10/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
158	MZR1953	A000784977	06/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
159	MZR2687	A000767323	09/06/2017	7579 - 0	R\$ 2934.7
160	MZR2848	A000784502	27/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
161	MZR2848	A000784503	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
162	MZR3161	A000787421	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
163	MZR3367	A000758576	07/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
164	MZR4287	A000762234	02/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
165	MZR4470	A000786133	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
166	MZR4470	A000786134	28/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
167	MZR4523	F000003429	04/06/2017	5169 - 1	R\$ 5869.4
168	MZR5953	A000780748	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
169	MZR6605	A000782338	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
170	MZR6605	A000786149	01/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
171	MZR6605	A000786150	01/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
172	MZR6658	A000766366	14/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
173	MZR6658	A000766367	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
174	MZR7299	A000782786	27/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
175	MZR7384	A000783099	01/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
176	MZR7587	A000776209	28/04/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
177	MZR7587	A000776210	28/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
178	MZR7587	A000776212	28/04/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
179	MZR7797	A000782999	02/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
180	MZR7939	A000786519	12/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
181	MZR8301	A000788441	12/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
182	MZR8766	A000715947	30/04/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
183	MZR8795	A000736683	11/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
184	MZR9159	A000786578	02/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
185	MZR9645	A000769779	12/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
186	MZR9941	A000784966	05/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
187	MZR9941	A000784968	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
188	MZS0403	A000777566	01/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
189	MZS0683	A000784527	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
190	MZS1029	A000781553	25/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
191	MZS1029	A000781554	25/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
192	MZS1485	A000788021	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
193	MZS2127	A000771445	11/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
194	MZS2127	A000771446	11/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47



195	MZS2127	A000771447	11/05/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
196	MZS3571	A000784581	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
197	MZS4269	A000788107	07/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
198	MZS4269	A000788108	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
199	MZS4421	A000792058	11/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
200	MZS4421	A000792059	11/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
201	MZS4421	A000792064	11/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
202	MZS4572	A000762292	11/06/2017	6068 - 1	R\$ 195.23
203	MZS4572	A000762293	11/06/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
204	MZS4572	A000762294	11/06/2017	5215 - 1	R\$ 293.47
205	MZS4904	A000782540	06/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
206	MZS4904	A000782541	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
207	MZS5028	A000790936	09/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
208	MZS6206	A000541553	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
209	MZS6206	A000541554	07/06/2017	5720 - 0	R\$ 195.23
210	MZS6236	A000788219	04/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
211	MZS6265	A000772999	07/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
212	MZS7829	A000788302	08/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
213	MZS7945	A000781556	25/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
214	MZS7961	A000786957	26/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
215	MZS7961	A000786958	26/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
216	MZS8233	A000786650	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
217	MZS8312	A000790225	11/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
218	MZS8312	A000790231	11/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
219	MZS8572	A000736678	12/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
220	MZS8687	A000786923	31/05/2017	5029 - 2	R\$ 880.41
221	MZS8687	A000786924	31/05/2017	5126 - 2	R\$ 880.41
222	MZS8687	A000786925	31/05/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
223	MZS8687	A000786926	31/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
224	MZS8687	G000002883	31/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
225	MZS8782	A000775616	22/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
226	MZS8981	A000782069	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
227	MZT0140	A000775144	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
228	MZT0140	A000775145	27/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
229	MZT0140	A000775146	27/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
230	MZT0140	A000775147	27/05/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
231	MZT0140	A000775148	27/05/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
232	MZT0140	A000775149	27/05/2017	6610 - 2	R\$ 195.23
233	MZT0341	A000771004	11/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
234	MZT0383	A000782051	26/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
235	MZT1124	A000787446	20/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
236	MZT1124	A000787447	20/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
237	MZT1124	A000787448	20/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
238	MZT1217	A000787715	20/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
239	MZT1217	A000787716	20/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
240	MZT1253	A000754971	25/05/2017	6599 - 1	R\$ 293.47
241	MZT1428	A000788405	08/06/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
242	MZT1990	A000674138	27/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
243	MZT1990	A000674139	27/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
244	MZT1990	A000674140	27/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
245	MZT2307	A000786931	01/06/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
246	MZT3768	A000775479	05/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
247	MZT3768	A000775480	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
248	MZT4386	A000776452	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
249	MZT5133	A000724281	29/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
250	MZT5204	A000786211	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
251	MZT7126	A000776453	01/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
252	MZT7597	A000775709	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
253	MZT7597	A000775710	28/05/2017	6556 - 3	R\$ 293.47
254	MZT7597	A000775711	28/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
255	MZT8521	A000766181	05/06/2017	5487 - 0	R\$ 195.23
256	MZT8683	A000761966	26/04/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
257	MZT8683	A000761967	26/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
258	MZT8683	A000761968	26/04/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
259	MZT9055	A000786586	02/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
260	MZT9055	A000786587	02/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
261	MZT9272	A000790908	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
262	MZT9339	B000768491	10/06/2017	7242 - 2	R\$ 130.16
263	MZT9546	A000768798	12/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
264	MZT9842	A000780220	03/06/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
265	MZU0012	A000784959	05/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
266	MZU0256	A000786708	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
267	MZU0256	A000786710	07/06/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
268	MZU0350	A000775949	31/05/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
269	MZU0661	A000737584	19/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
270	MZU0665	A000773443	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
271	MZU1188	A000786611	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
272	MZU1667	A000770258	16/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
273	MZU3372	A000768403	05/05/2017	5274 - 1	R\$ 2934.7
274	MZU3372	A000768404	05/05/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
275	MZU3384	A000790215	07/06/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
276	MZU3484	A000776461	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
277	MZU4679	A000790204	06/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47

278	MZU4815	A000762323	20/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
279	MZU5149	A000787709	20/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
280	MZU5730	A000782792	28/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
281	MZU5933	A000755168	29/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
282	MZU6215	A000780028	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
283	MZU6453	A000767793	03/06/2017	6670 - 0	R\$ 195.23
284	MZU6615	A000777092	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
285	MZU6661	A000776243	08/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
286	MZU7008	A000773671	05/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
287	MZU7008	A000773672	05/05/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
288	MZU7008	A000773674	05/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
289	MZU7008	A000773675	05/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
290	MZU7685	A000787626	19/06/2017	6076 - 0	R\$ 293.47
291	MZU8007	A000787298	19/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
292	MZU9215	A000787971	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
293	MZU9215	A000787972	17/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
294	MZU9456	A000777576	09/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
295	MZU9961	A000787624	19/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
296	MZV0992	A000784985	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
297	MZV1545	A000787258	15/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
298	MZV1545	A000787259	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
299	MZV1910	A000784858	05/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
300	MZV1910	A000784859	05/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
301	MZV2749	A000788023	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
302	MZV3291	A000788262	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
303	MZV3291	A000788263	17/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
304	MZV3291	A000788264	17/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
305	MZV4592	A000768794	10/06/2017	7242 - 2	R\$ 130.16
306	MZV4843	A000745671	06/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
307	MZV4870	A000788247	08/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
308	MZV5336	A000786874	08/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
309	MZV5336	A000786878	08/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
310	MZV5388	A000787722	20/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
311	MZV5486	A000762525	03/06/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
312	MZV5674	A000786564	31/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
313	MZV5674	A000786565	31/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
314	MZV5674	A000786566	31/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
315	MZV6918	A000755185	02/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
316	MZV7162	A000784753	31/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
317	MZV7162	A000784754	31/05/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
318	MZV7558	A000703143	12/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
319	MZV8478	A000733654	27/05/2017	7579 - 0	R\$ 2934.7
320	MZV8478	A000766331	27/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
321	MZV8478	A000766332	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
322	MZV8478	A000766333	27/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
323	MZV8595	A000775637	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
324	MZV9412	A000743912	04/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
325	MZV9412	A000788213	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
326	MZV9516	A000784741	10/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
327	MZV9516	A000784742	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
328	MZV9615	A000788153	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
329	MZV9615	A000788154	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
330	MZV9615	A000788155	07/06/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
331	MZV9615	A000788156	07/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
332	MZV9615	A000788157	07/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
333	MZV9615	A000788158	07/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
334	MZV9615	A000788159	07/06/2017	7048 - 3	R\$ 293.47
335	MZV9615	A000788160	07/06/2017	7072 - 1	R\$ 293.47
336	MZV9727	A000786161	19/05/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
337	MZW0392	A000743828	28/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
338	MZW0392	A000783095	28/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
339	MZW0392	A000783096	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
340	MZW1324	A000778194	28/05/2017	5819 - 4	R\$ 880.41
341	MZW1324	A000778195	28/05/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
342	MZW1359	A000743762	11/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
343	MZW1441	A000762118	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
344	MZW1999	A000762119	27/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
345	MZW2324	A000786951	26/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
346	MZW2422	A000699267	03/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
347	MZW2453	A000768593	10/06/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
348	MZW3663	A000778189	28/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
349	MZW3844	A000782530	06/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
350	MZW3844	A000782531	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
351	MZW3873	A000784954	03/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
352	MZW3933	A000786620	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
353	MZW3933	A000786621	01/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
354	MZW4025	A000790223	11/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
355	MZW4092	A000730201	28/05/2017	7579 - 0	R\$ 2934.7
356	MZW4092	A000771764	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
357	MZW4229	A000780226	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
358	MZW4334	A000760647	26/05/2017	5401 - 0	R\$ 195.23
359	MZW5127	A000787067	12/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
360	MZW5422	A000786158	19/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41

361	MZW5422	A000786159	19/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
362	MZW5533	A000782054	26/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
363	MZW6292	A000784775	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
364	MZW6391	A000762120	30/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
365	MZW6391	A000762121	30/05/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
366	MZW6835	A000786261	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
367	MZW6846	A000743825	28/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
368	MZW6846	A000783088	28/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
369	MZW6846	A000783092	28/05/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
370	MZW7012	A000775491	15/06/2017	6530 - 0	R\$ 195.23
371	MZW7303	A000786136	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
372	MZW7322	A000737430	10/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
373	MZW7522	A000646385	08/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
374	MZW7522	A000646386	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
375	MZW7769	A000775858	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
376	MZW7769	A000775859	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
377	MZW8184	A000783248	31/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
378	MZW9532	A000639670	24/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
379	MZW9733	A000774942	31/05/2017	6530 - 0	R\$ 195.23
380	MZX0537	A000786859	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
381	MZX0973	A000788106	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
382	MZX0973	A000788109	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
383	MZX1089	A000784714	31/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
384	MZX1241	A000787273	15/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
385	MZX1241	A000787274	15/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
386	MZX1241	A000787275	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
387	MZX1325	A000670529	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
388	MZX1596	A000786937	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
389	MZX1636	A000775639	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
390	MZX1653	A000788242	08/06/2017	5037 - 1	R\$ 586.94
391	MZX1803	A000788424	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
392	MZX2590	A000769777	09/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
393	MZX2597	A000744272	10/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
394	MZX3058	A000788417	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
395	MZX3058	A000788419	08/06/2017	6556 - 3	R\$ 293.47
396	MZX3735	A000713019	07/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
397	MZX4104	A000783267	10/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
398	MZX4104	A000783268	10/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
399	MZX4104	A000783269	10/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
400	MZX4104	A000783270	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
401	MZX4384	A000780467	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
402	MZX4571	A000778453	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
403	MZX5025	A000762705	29/04/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
404	MZX5214	A000768782	08/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
405	MZX5214	A000768784	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
406	MZX5214	A000768785	08/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
407	MZX6058	A000777080	31/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
408	MZX6805	A000787437	14/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
409	MZX6879	A000778513	30/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
410	MZX6879	A000778514	30/05/2017	6050 - 2	R\$ 293.47
411	MZX6879	A000778515	30/05/2017	5215 - 2	R\$ 293.47
412	MZX7300	A000734753	07/06/2017	5169 - 1	R\$ 5869.4
413	MZX7523	A000771709	01/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
414	MZX7523	A000771710	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
415	MZX7593	A000762523	03/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
416	MZX7593	A000762524	03/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
417	MZX8385	A000786193	02/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
418	MZX8385	A000786194	02/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
419	MZX8385	A000786195	02/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
420	MZX9011	A000776353	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
421	MZX9701	C000002408	02/07/2016	7579 - 0	R\$ 1915.38
422	MZY0048	A000792012	08/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
423	MZY0339	A000782384	06/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
424	MZY0339	A000782385	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
425	MZY0339	A000782386	06/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
426	MZY0409	A000778990	08/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
427	MZY0409	A000778991	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
428	MZY1765	A000775555	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
429	MZY1988	A000722854	05/07/2016	5010 - 0	R\$ 574.61
430	MZY1988	A000722855	05/07/2016	5118 - 0	R\$ 574.61
431	MZY2215	A000788413	08/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
432	MZY2215	A000788414	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
433	MZY2615	A000781958	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
434	MZY2982	A000737588	28/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
435	MZY2982	A000786140	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
436	MZY2982	A000786142	28/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
437	MZY2982	A000786143	28/05/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
438	MZY3177	A000694352	02/06/2017	5460 - 0	R\$ 130.16
439	MZY3807	A000771853	09/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
440	MZY3807	A000771854	09/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
441	MZY4002	A000762165	26/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
442	MZY4495	A000786870	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
443	MZY4929	A000758303	07/06/2017	5487 - 0	R\$ 195.23

444	MZY5103	A000786862	08/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
445	MZY5604	A000788387	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
446	MZY5782	A000784876	06/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
447	MZY5782	A000784877	06/06/2017	6602 - 0	R\$ 293.47
448	MZY5782	A000784878	06/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
449	MZY5782	A000784879	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
450	MZY6147	A000775552	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
451	MZY6147	A000775553	14/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
452	MZY6335	A000781758	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
453	MZY6520	A000775532	29/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
454	MZY6544	A000766365	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
455	MZY6832	A000787761	17/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
456	MZY8070	A000784765	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
457	MZY8070	A000784766	04/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
458	MZY8334	A000787974	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
459	MZY8448	A000786580	02/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
460	MZY8600	A000756172	05/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
461	MZY8725	A000788418	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
462	MZY9134	A000762354	27/04/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
463	MZY9134	A000762355	27/04/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
464	MZY9134	A000762356	27/04/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
465	MZZ0331	A000779241	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
466	MZZ0772	A000782522	06/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
467	MZZ1714	A000780471	02/06/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
468	MZZ2008	A000777922	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
469	MZZ2021	A000783262	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
470	MZZ2289	A000790928	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
471	MZZ2442	A000782053	26/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
472	MZZ2701	A000782321	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
473	MZZ2701	A000782322	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
474	MZZ3307	A000720028	19/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
475	MZZ3307	A000720035	19/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
476	MZZ3307	A000720036	19/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
477	MZZ3670	A000782061	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
478	MZZ5429	A000775984	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
479	MZZ5429	A000775985	05/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
480	MZZ5429	A000775986	05/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
481	MZZ6131	A000784557	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
482	MZZ6174	A000762164	26/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
483	MZZ6779	A000786875	08/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
484	MZZ6923	A000760575	29/05/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
485	MZZ7411	A000768667	02/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
486	MZZ7475	A000777560	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
487	MZZ7475	A000777562	01/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
488	MZZ7475	A000777563	01/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
489	MZZ8311	A000781742	11/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
490	MZZ8311	A000781743	11/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
491	MZZ8400	A000784516	29/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
492	MZZ8478	A000782796	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
493	MZZ8478	A000782797	28/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
494	MZZ8478	A000782800	28/05/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
495	MZZ9072	A000777001	29/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
496	MZZ9257	A000713239	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
497	MZZ9257	A000713240	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
498	MZZ9257	H000003915	09/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
499	MZZ9392	A000778665	03/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
500	NAA0236	A000771570	27/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
501	NAA0748	A000783100	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
502	NAA0748	A000784554	01/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
503	NAA1241	A000722809	03/06/2017	5274 - 1	R\$ 2934.7
504	NAA1241	A000722811	03/06/2017	5215 - 1	R\$ 293.47
505	NAA1333	A000787140	16/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
506	NAA1483	A000782544	06/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
507	NAA1987	A000776231	18/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
508	NAA2817	A000784589	01/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
509	NAA2817	A000784590	01/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
510	NAA2898	A000786009	30/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
511	NAA2898	A000786010	30/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
512	NAA3253	A000781961	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
513	NAA3652	A000786582	02/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
514	NAA3759	F000002032	07/06/2017	7056 - 1	R\$ 293.47
515	NAA4242	A000781711	01/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
516	NAA4242	A000781722	01/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
517	NAA4333	A000781555	25/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
518	NAA4644	A000771804	31/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
519	NAA5164	A000761217	03/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
520	NAA5424	A000775481	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
521	NAA6605	A000780048	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
522	NAA6931	A000788249	08/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
523	NAA6931	A000788250	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
524	NAA7107	A000782313	27/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
525	NAA7697	A000782315	27/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
526	NAA7724	A000694357	04/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16

527	NAA8024	A000762281	06/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
528	NAA8297	A000778535	04/06/2017	6017 - 4	R\$ 293.47
529	NAA9058	A000755162	29/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
530	NAA9151	A000781969	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
531	NAA9468	A000788172	09/06/2017	5410 - 0	R\$ 130.16
532	NAA9514	A000784755	01/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
533	NAB0015	A000762277	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
534	NAB0015	A000762279	06/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
535	NAB0437	A000777094	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
536	NAB0437	A000777095	03/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
537	NAB2542	A000786259	06/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
538	NAB2542	A000786260	06/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
539	NAB2677	A000786822	12/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
540	NAB2677	A000786823	12/06/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
541	NAB3547	A000752277	04/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
542	NAB3547	A000752278	04/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
543	NAB3679	A000786255	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
544	NAB3733	A000785258	17/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
545	NAB3733	A000785267	17/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
546	NAB3987	A000784983	05/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
547	NAB3987	A000787064	12/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
548	NAB3987	A000787065	12/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
549	NAB3987	A000787066	12/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
550	NAB4168	A000729923	21/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
551	NAB4168	A000768772	21/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
552	NAB4168	A000768773	21/05/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
553	NAB4261	A000787295	19/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
554	NAB4816	A000777702	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
555	NAB4816	A000777705	03/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
556	NAB5122	A000758556	05/06/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
557	NAB5543	A000768728	09/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
558	NAB5543	A000768729	09/05/2017	6041 - 2	R\$ 195.23
559	NAB5543	A000768731	09/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
560	NAB5543	A000768733	09/05/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
561	NAB5689	A000780749	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
562	NAB5900	A000775543	01/06/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
563	NAB6145	A000787087	15/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
564	NAB6384	A000783364	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
565	NAB6551	A000776957	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
566	NAB7221	A000790910	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
567	NAB7612	A000758566	05/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
568	NAB7887	A000788209	04/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
569	NAB8056	F000002680	18/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
570	NAB8066	A000774938	30/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
571	NAB8066	A000774941	30/05/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
572	NAB8066	A000788207	04/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
573	NAB8066	A000788208	04/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
574	NAB8195	A000755614	26/05/2017	5274 - 1	R\$ 2934.7
575	NAB8550	A000784579	05/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
576	NAB8550	A000784580	05/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
577	NAB8634	A000782714	01/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
578	NAB9371	A000781956	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
579	NAB9371	A000781957	08/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
580	NAB9661	A000762282	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
581	NAB9661	A000762284	07/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
582	NAB9661	A000762285	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
583	NAB9866	A000788446	12/06/2017	6785 - 1	R\$ 293.47
584	NAB9866	A000788447	12/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
585	NAB9866	A000788448	12/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
586	NAC0155	A000786649	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
587	NAC0602	A000787296	19/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
588	NAC0604	A000744261	16/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
589	NAC0604	A000783205	16/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
590	NAC0648	A000713002	28/05/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
591	NAC1121	A000744312	13/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
592	NAC1243	A000777067	26/05/2017	6050 - 2	R\$ 293.47
593	NAC1243	A000777623	26/05/2017	5274 - 1	R\$ 2934.7
594	NAC1252	A000778540	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
595	NAC1252	A000778541	05/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
596	NAC1252	A000778547	05/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
597	NAC1338	A000787264	15/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
598	NAC1338	A000787265	15/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
599	NAC1808	A000786928	01/06/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
600	NAC2001	A000782667	11/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
601	NAC2324	A000775717	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
602	NAC2324	A000775718	07/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
603	NAC2524	A000787639	19/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
604	NAC3051	A000777083	01/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
605	NAC3051	A000777085	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
606	NAC3702	H000002046	10/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
607	NAC3764	A000756561	01/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
608	NAC3764	A000776351	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
609	NAC3980	A000787081	15/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16

610	NAC3995	A000756841	01/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
611	NAC4134	A000775226	26/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
612	NAC4201	A000782822	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
613	NAC4264	A000784548	19/06/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
614	NAC4615	A000777706	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
615	NAC4615	A000777707	03/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
616	NAC4615	A000777708	03/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
617	NAC4776	A000769781	12/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
618	NAC4776	A000769782	12/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
619	NAC5685	A000758310	09/06/2017	5487 - 0	R\$ 195.23
620	NAC5703	G000000968	10/06/2017	5169 - 1	R\$ 5869.4
621	NAC5979	A000780040	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
622	NAC5979	A000780041	09/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
623	NAC5979	A000780042	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
624	NAC6154	A000786922	31/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
625	NAC6317	A000787431	17/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
626	NAC6672	A000756156	01/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
627	NAC6672	A000756165	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
628	NAC6672	A000756168	01/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
629	NAC6697	A000780966	19/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
630	NAC7039	A000787718	20/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
631	NAC7039	A000787719	20/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
632	NAC7039	A000787720	20/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
633	NAC7169	A000758552	02/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
634	NAC7381	A000768916	07/06/2017	6556 - 4	R\$ 293.47
635	NAC7402	A000775646	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
636	NAC7487	A000776462	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
637	NAC7846	A000780045	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
638	NAC7846	A000780046	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
639	NAC8252	A000746932	18/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
640	NAC8337	A000787086	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
641	NAC8379	A000756163	27/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
642	NAC8655	A000713008	01/06/2017	6050 - 2	R\$ 293.47
643	NAC8875	A000758578	07/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
644	NAC8970	A000780750	27/05/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
645	NAC9375	A000773427	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
646	NAC9565	A000713016	07/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
647	NAC9713	A000787268	15/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
648	NAC9734	A000775631	26/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
649	NAC9956	A000775545	01/06/2017	5487 - 0	R\$ 195.23
650	NAD0630	A000786959	26/05/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
651	NAD0630	A000786960	26/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
652	NAD0842	A000787088	15/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
653	NAD1472	A000786365	25/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
654	NAD1472	A000786366	25/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
655	NAD1895	A000786146	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
656	NAD2121	A000784774	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
657	NAD2237	A000790931	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
658	NAD2492	A000775643	06/06/2017	6076 - 0	R\$ 293.47
659	NAD3526	A000639666	24/05/2017	6130 - 0	R\$ 293.47
660	NAD3778	A000777010	31/05/2017	5460 - 0	R\$ 130.16
661	NAD3882	A000788392	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
662	NAD4798	A000776404	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
663	NAD4798	A000776405	05/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
664	NAD5028	A000778510	30/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
665	NAD5058	A000777077	30/05/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
666	NAD5129	A000773686	14/06/2017	7072 - 2	R\$ 293.47
667	NAD5129	A000773687	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
668	NAD5143	A000786817	12/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
669	NAD5371	A000788217	04/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
670	NAD5371	A000788218	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
671	NAD5390	H000002497	12/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
672	NAD5863	A000777031	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
673	NAD6183	A000670314	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
674	NAD6258	A000786758	01/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
675	NAD6412	A000762287	08/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
676	NAD7009	A000755198	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
677	NAD7009	A000755199	03/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
678	NAD7093	A000755164	29/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
679	NAD7283	A000777555	30/05/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
680	NAD7291	A000776241	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
681	NAD7291	A000776242	05/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
682	NAD8005	A000783256	10/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
683	NAD8005	A000783257	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
684	NAD8005	A000783258	10/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
685	NAD8545	A000775470	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
686	NAD8617	A000788415	08/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
687	NAD9328	A000787762	17/06/2017	6602 - 0	R\$ 293.47
688	NAE0366	A000758305	07/06/2017	5487 - 0	R\$ 195.23
689	NAE0818	A000700407	26/05/2017	5720 - 0	R\$ 195.23
690	NAE1194	A000787441	20/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
691	NAE1226	A000760582	05/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
692	NAE1226	A000776474	05/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41

693	NAE1335	A000724922	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
694	NAE1377	A000781744	11/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
695	NAE2030	A000786209	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
696	NAE2732	A000762331	22/05/2017	5576 - 0	R\$ 130.16
697	NAE3522	A000788173	09/06/2017	6530 - 0	R\$ 195.23
698	NAE3605	A000782821	07/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
699	NAE3842	A000786263	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
700	NAE3864	A000762342	02/06/2017	5169 - 1	R\$ 5869.4
701	NAE3964	A000783247	31/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
702	NAE4333	A000790933	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
703	NAE5241	A000760649	29/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
704	NAE5241	A000760650	29/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
705	NAE5353	A000788009	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
706	NAE5722	A000777921	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
707	NAE5773	A000778528	03/06/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
708	NAE7475	A000790228	11/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
709	NAE7495	A000784592	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
710	NAE7902	A000788400	14/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
711	NAE7960	A000722816	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
712	NAE8382	A000713009	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
713	NAE9191	A000762037	30/05/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
714	NAE9849	A000788053	03/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
715	NAE9849	A000788056	03/06/2017	5720 - 0	R\$ 195.23
716	NAF0445	A000784855	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
717	NAF0445	A000784856	05/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
718	NAF0503	A000777552	28/05/2017	7633 - 1	R\$ 293.47
719	NAF0742	A000762236	02/06/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
720	NAF0973	A000775630	26/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
721	NAF1499	A000771860	14/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
722	NAF1499	A000771861	14/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
723	NAF1499	A000771863	14/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
724	NAF1499	A000771864	14/05/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
725	NAF1499	A000771865	14/05/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
726	NAF1733	A000624875	29/05/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
727	NAF1733	A000624876	29/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
728	NAF1821	A000777120	07/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
729	NAF1965	A000787755	17/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
730	NAF1965	A000787756	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
731	NAF1980	A000788376	10/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
732	NAF1980	A000788377	10/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
733	NAF1980	A000788379	10/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
734	NAF1980	A000788380	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
735	NAF2667	A000784734	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
736	NAF2876	A000771010	12/05/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
737	NAF2958	A000777572	08/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
738	NAF3265	A000768589	17/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
739	NAF3783	A000776477	06/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
740	NAF3853	A000777088	30/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
741	NAF4296	A000778993	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
742	NAF4421	A000784961	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
743	NAF4512	A000773691	19/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
744	NAF5795	A000737427	05/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
745	NAF6134	A000786883	19/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
746	NAF6224	H000002033	08/06/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
747	NAF7099	A000780477	10/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
748	NAF7657	A000783113	29/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
749	NAF8189	A000773414	01/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
750	NAF8283	A000777247	29/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
751	NAF8284	A000713407	10/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
752	NAF8591	A000766187	06/06/2017	5592 - 0	R\$ 130.16
753	NAF9245	A000762850	27/04/2017	6041 - 2	R\$ 195.23
754	NAG0200	A000786642	06/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
755	NAG0200	A000786643	06/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
756	NAG0200	A000786644	06/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
757	NAG0299	A000783378	06/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
758	NAG0672	A000786217	06/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
759	NAG0756	A000758567	05/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
760	NAG0884	A000762033	24/05/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
761	NAG1040	A000784726	05/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
762	NAG1285	A000777023	04/06/2017	6068 - 1	R\$ 195.23
763	NAG1285	A000777024	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
764	NAG2087	A000782524	06/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
765	NAG2188	A000677471	18/05/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
766	NAG2436	A000786222	04/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
767	NAG2436	A000786223	04/06/2017	6050 - 2	R\$ 293.47
768	NAG2450	A000775617	22/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
769	NAG2933	A000780029	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
770	NAG2933	A000780030	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
771	NAG3087	I000000967	10/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
772	NAG3235	A000719734	28/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
773	NAG3489	A000784913	11/06/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
774	NAG3844	A000787080	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
775	NAG3915	A000775945	31/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16

776	NAG3915	A000775946	31/05/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
777	NAG3915	A000775947	31/05/2017	6270 - 0	R\$ 195.23
778	NAG3915	A000775948	31/05/2017	5720 - 0	R\$ 195.23
779	NAG4767	A000776455	01/06/2017	6556 - 1	R\$ 293.47
780	NAG4767	A000776457	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
781	NAG4767	A000776458	01/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
782	NAG5451	A000787926	17/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
783	NAG5571	A000762004	12/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
784	NAG5571	A000776401	31/05/2017	5720 - 0	R\$ 195.23
785	NAG5582	A000762347	02/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
786	NAG5583	A000784558	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
787	NAG6531	A000719730	24/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
788	NAG6531	A000719731	24/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
789	NAG6531	A000719733	24/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
790	NAG6651	A000786369	25/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
791	NAG6701	A000777171	30/05/2017	6564 - 0	R\$ 293.47
792	NAG7204	A000779004	06/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
793	NAG7568	A000731412	11/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
794	NAG7949	A000613050	05/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
795	NAG8113	A000684369	04/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
796	NAG8243	A000541555	07/06/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
797	NAG8546	A000781757	10/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
798	NAG8685	A000777558	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
799	NBY0695	A000782998	02/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
800	NCG6012	A000778992	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
801	NCI5008	A000762335	27/05/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
802	NCJ2027	A000786952	26/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
803	NCJ2027	A000786953	26/05/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
804	NCJ8995	A000775477	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
805	NCL3296	A000774400	01/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
806	NCM5757	A000784972	06/06/2017	6041 - 2	R\$ 195.23
807	NCP3733	A000766178	02/06/2017	5380 - 0	R\$ 130.16
808	NCQ2904	A000765027	10/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
809	NDH6880	A000781953	08/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
810	NDH6880	A000781954	08/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
811	NDL6494	A000773437	04/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
812	NDL6494	A000773438	04/06/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
813	NDP7080	A000776081	03/06/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
814	NDU3863	A000776038	27/04/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
815	NEF7007	A000786808	29/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
816	NJJ1053	A000766186	05/06/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
817	NSN0897	A000784760	04/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
818	NXR0364	A000787439	20/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
819	NXR0554	A000792062	11/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
820	NXR0554	A000792063	11/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
821	NXR0801	A000758306	09/06/2017	5487 - 0	R\$ 195.23
822	NXR0948	A000777246	29/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
823	NXR1266	G000002028	06/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
824	NXR1445	A000773429	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
825	NXR1627	A000783332	19/05/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
826	NXR2442	A000784744	10/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
827	NXR2442	A000784745	10/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
828	NXR3533	A000760929	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
829	NXR3789	A000760580	03/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
830	NXR3821	A000699491	16/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
831	NXR3855	A000735502	01/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
832	NXR4033	A000769027	07/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
833	NXR4730	A000784466	28/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
834	NXR4730	A000784467	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
835	NXR4762	A000778454	08/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
836	NXR4851	A000784875	06/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
837	NXR4963	A000774399	01/06/2017	5819 - 1	R\$ 880.41
838	NXR5348	A000758555	05/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
839	NXR5361	A000762289	08/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
840	NXR6901	A000757937	21/05/2017	5525 - 0	R\$ 130.16
841	NXR7203	A000790905	05/06/2017	5819 - 1	R\$ 880.41
842	NXR7210	A000758559	05/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
843	NXR7276	A000786089	28/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
844	NXR7848	A000762346	02/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
845	NXR7971	A000778533	04/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
846	NXR8210	A000719738	28/05/2017	6076 - 0	R\$ 293.47
847	NXR8335	A000788027	10/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
848	NXR8522	A000777027	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
849	NXR8552	A000713233	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
850	NXR8571	A000703139	09/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
851	NXR8571	A000703140	09/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
852	NXR8681	A000784584	05/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
853	NXR8793	A000784728	05/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
854	NXR8961	A000787173	14/06/2017	5274 - 1	R\$ 2934.7
855	NXR9632	A000784740	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
856	NXS0223	A000639658	15/05/2017	6173 - 1	R\$ 195.23
857	NXS0338	A000783080	28/05/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
858	NXS0555	A000790212	06/06/2017	7633 - 2	R\$ 293.47



859	NXS0641	A000777007	31/05/2017	5460 - 0	R\$ 130.16
860	NXS0858	A000758574	06/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
861	NXS2096	A000758569	05/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
862	NXS2535	A000755603	17/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
863	NXS2535	A000755604	17/05/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
864	NXS3398	A000758586	11/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
865	NXS3809	A000787205	14/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
866	NXS4131	A000784761	04/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
867	NXS4147	A000786573	02/06/2017	6653 - 1	R\$ 195.23
868	NXS4179	A000787078	15/06/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
869	NXS4215	A000771014	23/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
870	NXS5122	A000761149	25/05/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
871	NXS5301	A000755605	19/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
872	NXS5346	A000781811	19/06/2017	6670 - 0	R\$ 195.23
873	NXS5346	A000783336	20/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
874	NXS5346	A000783337	20/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
875	NXS5346	A000783338	20/05/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
876	NXS5698	A000777559	01/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
877	NXS5783	A000777005	31/05/2017	5460 - 0	R\$ 130.16
878	NXS5989	A000758560	05/06/2017	6122 - 0	R\$ 293.47
879	NXS6080	A000762176	26/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
880	NXS6086	A000778519	02/06/2017	6769 - 0	R\$ 130.16
881	NXS6830	A000786562	31/05/2017	5819 - 2	R\$ 880.41
882	NXS7926	A000762039	30/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
883	NXS7926	A000762338	30/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
884	NXS9037	A000758561	05/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
885	NXS9728	A000700408	06/06/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
886	NXS9746	A000694353	02/06/2017	5460 - 0	R\$ 130.16
887	NXT0420	A000695256	09/05/2017	5479 - 0	R\$ 130.16
888	NXT0471	A000777245	29/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
889	NXT1881	A000780973	19/05/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
890	NXT2243	A000788428	12/06/2017	6599 - 1	R\$ 293.47
891	NXT2243	A000788432	12/06/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
892	NXT2243	A000788433	12/06/2017	5037 - 1	R\$ 586.94
893	NXT2243	A000788440	12/06/2017	5134 - 1	R\$ 586.94
894	NXT2599	A000787813	21/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
895	NXT2669	A000695266	09/05/2017	5479 - 0	R\$ 130.16
896	NXT4241	A000767789	31/05/2017	5878 - 0	R\$ 130.16
897	NXT4752	A000762385	15/05/2017	5746 - 1	R\$ 130.16
898	NXT5522	A000761064	29/05/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
899	NXT7829	A000747125	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
900	NXT7890	A000784535	05/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
901	NXT7890	A000784536	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
902	NXT8331	A000761250	06/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
903	NXT8367	A000778181	27/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
904	NXT8622	A000756833	18/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
905	NXT9722	A000761027	10/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
906	NXT9722	A000761028	10/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
907	NXT9722	A000761033	10/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
908	OBK1711	A000786575	02/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
909	OVG0088	D000002047	11/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
910	OVG0091	A000776355	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
911	OVG0530	A000767893	07/05/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
912	OVG0530	A000767894	07/05/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
913	OVG0657	A000788246	08/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
914	OVG0884	A000762088	19/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
915	OVG0884	A000762091	19/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
916	OVG0884	A000762092	19/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
917	OVG0902	A000784970	06/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
918	OVG0902	A000784971	06/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
919	OVG1018	A000761594	26/04/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
920	OVG1018	A000761595	26/04/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
921	OVG1206	A000703142	12/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
922	OVG1508	A000784735	09/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
923	OVG1671	A000787769	17/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
924	OVG1814	A000783300	14/06/2017	6408 - 0	R\$ 130.16
925	OVG3102	A000758575	07/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
926	OVG3227	A000784587	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
927	OVG3553	A000787072	12/06/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
928	OVG3553	A000787073	12/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
929	OVG4020	A000767834	27/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
930	OVG4328	A000767319	06/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
931	OVG4328	A000767320	06/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
932	OVG4328	A000767324	06/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
933	OVG4923	A000784472	30/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
934	OVG4990	A000781557	25/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
935	OVG5048	A000737347	05/06/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
936	OVG5048	A000778542	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
937	OVG5048	A000778543	05/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
938	OVG5048	A000778544	05/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
939	OVG5048	A000778545	05/06/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
940	OVG5048	A000778546	05/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
941	OVG5161	A000773435	04/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47

942	OVG6381	A000777081	31/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
943	OVG7019	A000787953	16/06/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
944	OVG7857	A000784653	18/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
945	OVG8602	A000787705	20/06/2017	5835 - 0	R\$ 195.23
946	OVG8957	A000779240	03/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
947	OVG9497	A000776050	02/06/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
948	OVG9568	A000786929	01/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
949	OXPO312	A000787097	15/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
950	OXPO401	A000787427	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
951	OXPO401	A000787428	17/06/2017	5193 - 0	R\$ 293.47
952	OXPO888	A000784464	28/05/2017	7072 - 1	R\$ 293.47
953	OXPO888	A000784465	28/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
954	OXPO2079	A000762343	02/06/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
955	OXPO2357	A000758570	05/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
956	OXPO3241	A000788352	10/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
957	OXPO3489	A000758580	11/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
958	OXPO5118	A000771856	11/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
959	OXPO5118	A000771857	11/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
960	OXPO7042	A000777167	30/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
961	OXPO7042	A000777168	30/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
962	OXPO7042	A000777169	30/05/2017	6939 - 1	R\$ 293.47
963	OXPO7042	A000777170	30/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
964	OXPO7132	A000784907	01/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
965	OXPO7179	A000765977	04/06/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
966	OXPO7868	A000792005	05/06/2017	7633 - 1	R\$ 293.47
967	OXPO8718	A000770985	18/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
968	QLU0390	A000768583	12/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
969	QLU0861	A000762116	14/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
970	QLU0861	G000003426	14/05/2017	5169 - 1	R\$ 2934.7
971	QLU1061	A000786192	29/05/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
972	QLU1908	A000778979	26/05/2017	5215 - 1	R\$ 293.47
973	QLU1998	A000787277	15/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
974	QLU2032	A000761249	06/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
975	QLU2589	A000777098	03/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
976	QLU3761	A000694354	02/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
977	QLU4047	A000773668	05/05/2017	6599 - 1	R\$ 293.47
978	QLU4119	A000761045	18/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
979	QLU4119	A000761046	18/05/2017	5061 - 0	R\$ 880.41
980	QLU5489	A000788051	03/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
981	QLU6151	A000755167	29/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
982	QLU7131	A000758551	02/06/2017	6041 - 2	R\$ 195.23
983	QLU7411	A000771492	04/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
984	QLU8018	A000786705	07/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
985	QLU8051	A000781038	05/06/2017	5142 - 0	R\$ 293.47
986	QLU8051	A000781039	05/06/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
987	QLU8498	A000776955	27/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
988	QLU8498	A000776956	27/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
989	QLU8498	A000777166	27/05/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
990	QLU8749	A000777554	27/05/2017	7056 - 1	R\$ 293.47
991	QLU9792	A000782317	27/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
992	QLU9792	A000784452	27/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
993	QLV2161	A000784591	05/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
994	QLV3030	A000761142	25/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
995	QLV3159	A000736510	14/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
996	QLV3159	A000761194	25/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
997	QLV3159	A000761196	25/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
998	QLV3159	A000761197	25/05/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
999	QLV3590	A000760450	05/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
1000	QLV3780	A000756180	07/06/2017	5185 - 2	R\$ 195.23
1001	QLV3831	A000783085	28/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
1002	QLV5801	A000789942	05/06/2017	7633 - 1	R\$ 293.47
1003	QLV6211	A000758588	11/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
1004	QLV7332	A000780227	07/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
1005	QLV7332	A000780228	07/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
1006	QLV8020	A000782527	06/06/2017	6068 - 1	R\$ 195.23
1007	QLW0651	A000784463	28/05/2017	5053 - 1	R\$ 293.47
1008	QLW1191	A000670315	03/06/2017	5274 - 1	R\$ 2934.7
1009	QLW1711	A000786029	14/06/2017	6017 - 4	R\$ 293.47
1010	QLW2152	A000781028	30/05/2017	5290 - 0	R\$ 1467.35
1011	QLW2152	A000781029	30/05/2017	5347 - 0	R\$ 130.16
1012	QLW2152	A000781030	30/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
1013	QLW2752	A000762280	06/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
1014	QLW3811	A000786971	31/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
1015	QLX0532	A000758248	24/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
1016	QLX0562	A000760578	29/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
1017	QLX0562	A000760579	29/05/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
1018	QLX1232	A000788372	10/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
1019	QLX1782	A000722850	17/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
1020	QLX1782	A000787751	17/06/2017	6599 - 2	R\$ 293.47
1021	QLX1782	A000787752	17/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
1022	QLX2110	A000786087	28/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
1023	QLX3380	A000787406	14/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
1024	QLX5570	A000793451	08/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47

1025	QLX5830	A000787018	17/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
1026	QLX6842	A000782791	28/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
1027	QLX6842	A000782793	28/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
1028	QLX6842	A000782795	28/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
1029	QLX8221	A000788443	12/06/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
1030	QLX8221	A000788449	12/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38
1031	QLX9460	A000788022	05/06/2017	6580 - 0	R\$ 293.47
1032	QLY2362	A000773442	06/06/2017	6912 - 0	R\$ 88.38
1033	QLY3862	A000758579	07/06/2017	6858 - 0	R\$ 130.16
1034	QLY4170	A000784582	05/06/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
1035	QLY4302	A000790937	09/06/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
1036	QLZ0020	A000788243	08/06/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
1037	QLZ0020	A000788245	08/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
1038	QLZ0212	A000787923	17/06/2017	6726 - 1	R\$ 195.23
1039	QLZ5102	A000771805	07/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
1040	QLZ7702	A000783259	10/06/2017	5207 - 0	R\$ 88.38

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 14 de Novembro de 2017

PEDRO LUIS LONGO  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2017 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Diretor Geral do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução nº 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AIG5556	A000069093	30/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
2	CJU4586	FP00290073	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
3	DJP7804	A000071179	01/06/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
4	GOO8952	FP00289654	14/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
5	HPD3477	FP00289581	15/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
6	HSA0405	FP00289980	15/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
7	HUQ6919	FP00292241	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
8	JHH2488	A000070257	02/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
9	JHY6632	A000071795	14/06/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
10	JNP7672	A000070971	21/05/2017	5959 - 4	R\$ 1467.35
11	JVD2515	A000069410	10/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
12	JXN2800	FP00292621	02/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
13	JXP6853	FP00292772	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
14	JYX2414	A000068712	18/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
15	JZC7835	FP00289988	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
16	KCH1281	A000071682	01/06/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
17	KCP4125	A000070370	10/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
18	MHP4462	A000070394	16/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
19	MZN1454	FP00292683	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
20	MZN5214	A000071653	27/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
21	MZN6792	A000069424	12/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
22	MZO5534	FP00289592	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
23	MZP2182	A000070641	31/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
24	MZP9354	A000069891	17/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
25	MZP9474	A000070748	29/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
26	MZP9852	FP00289814	14/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
27	MZQ1106	FP00292588	02/06/2017	5673 - 2	R\$ 130.16
28	MZQ1551	FP00292229	31/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
29	MZQ2096	A000066991	27/04/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
30	MZQ5369	FP00289975	15/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
31	MZQ5707	FP00289373	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
32	MZQ5934	A000070347	22/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
33	MZQ5934	A000071368	30/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
34	MZQ5966	FP00292279	31/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
35	MZQ6307	A000070382	12/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
36	MZQ6307	A000070383	12/05/2017	5045 - 0	R\$ 293.47
37	MZQ8013	A000071062	18/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
38	MZR0452	FP00289382	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
39	MZR0452	FP00292579	02/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
40	MZR0863	A000070443	11/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
41	MZR1507	A000071672	30/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23

42	MZR2113	FP00292262	31/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
43	MZR6007	A000069524	18/05/2017	5959 - 1	R\$ 1467.35
44	MZR7923	FP00290108	17/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
45	MZR7982	FP00292574	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
46	MZR9229	A000069550	30/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
47	MZS0994	FP00290234	17/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
48	MZS1844	A000071220	31/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
49	MZS2758	FP00292674	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
50	MZS2764	A000071131	24/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
51	MZS2935	FP00292611	02/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
52	MZS4434	FP00292503	01/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
53	MZS5179	FP00292676	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
54	MZS5521	FP00289671	14/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
55	MZS5979	A000070637	30/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
56	MZS6121	FP00289932	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
57	MZS6128	A000071097	30/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
58	MZS6441	FP00289937	15/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
59	MZS7063	FP00292519	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
60	MZS7945	FP00289591	15/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
61	MZS8407	A000071381	30/05/2017	5460 - 0	R\$ 130.16
62	MZS8629	FP00293080	04/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
63	MZS8681	A000071852	31/05/2017	7030 - 1	R\$ 293.47
64	MZS9506	FP00289555	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
65	MZS9707	A000070227	15/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
66	MZS9771	A000071357	22/05/2017	6041 - 2	R\$ 195.23
67	MZT3004	FP00292783	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
68	MZT5503	FP00292297	30/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
69	MZT7810	A000070987	21/05/2017	5959 - 4	R\$ 1467.35
70	MZT8891	A000071084	24/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
71	MZU3017	FP00292203	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
72	MZU4052	FP00289367	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
73	MZU4052	FP00289384	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
74	MZU4713	A000070716	17/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
75	MZU6594	A000070665	12/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
76	MZU6594	A000070666	12/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
77	MZU6972	A000070244	29/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
78	MZU7006	FP00290090	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
79	MZU7464	FP00289507	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
80	MZU8132	FP00289440	16/05/2017	7471 - 0	R\$ 880.41
81	MZU8132	FP00289480	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
82	MZU8132	FP00290214	17/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
83	MZU8132	FP00292211	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
84	MZU8936	FP00292649	02/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
85	MZU9165	FP00292495	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
86	MZU9534	A000071459	23/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
87	MZU9819	A000071552	31/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
88	MZV1905	FP00289458	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
89	MZV1911	A000069428	16/05/2017	6270 - 0	R\$ 195.23
90	MZV2595	A000070472	15/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
91	MZV3413	A000070744	29/05/2017	6050 - 2	R\$ 293.47
92	MZV5513	A000070695	20/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
93	MZV5956	A000070228	15/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
94	MZV6193	A000068212	16/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
95	MZV7953	A000070964	19/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
96	MZV8975	FP00292748	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
97	MZW0478	A000071305	22/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
98	MZW0806	A000071468	25/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
99	MZW1401	FP00289874	14/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
100	MZW2191	A000069898	19/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
101	MZW2684	A000071059	16/05/2017	7625 - 2	R\$ 293.47
102	MZW3370	A000071507	29/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
103	MZW3756	FP00289586	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
104	MZW4383	A000071168	30/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
105	MZW5416	A000068717	22/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
106	MZW6211	FP00292718	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
107	MZW6878	A000070511	15/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
108	MZW7239	A000070483	17/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
109	MZW9335	FP00292504	01/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
110	MZW9561	FP00289721	14/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
111	MZX0400	FP00289387	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
112	MZX1115	A000071138	24/05/2017	7625 - 2	R\$ 293.47
113	MZX2774	FP00289407	16/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
114	MZX3851	A000070907	16/05/2017	5541 - 3	R\$ 195.23
115	MZX4722	FP00290149	17/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
116	MZX4722	FP00292246	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
117	MZX5114	FP00292502	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
118	MZX5214	A000071144	24/05/2017	6637 - 2	R\$ 195.23
119	MZX5336	A000070428	10/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
120	MZX5945	FP00289451	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
121	MZY3043	FP00292624	02/06/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
122	MZY3136	A000069890	17/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
123	MZY3313	A000071501	25/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
124	MZY3638	A000070757	11/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23

125	MZY4209	A000070772	13/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
126	MZY4750	A000068234	23/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
127	MZY7045	A000071007	25/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
128	MZY7254	FP00292651	02/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
129	MZY7548	A000071474	25/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
130	MZY8421	FP00290123	17/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
131	MZZ0224	FP00292518	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
132	MZZ0504	FP00289965	15/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
133	MZZ0670	FP00292547	01/06/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
134	MZZ1016	A000070997	24/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
135	MZZ1226	FP00292755	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
136	MZZ2297	A000070961	15/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
137	MZZ2846	FP00292619	02/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
138	MZZ3890	FP00292747	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
139	MZZ4308	FP00292564	01/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
140	MZZ4651	A000068899	11/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
141	MZZ5708	A000070416	10/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
142	MZZ6617	FP00289568	15/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
143	MZZ8301	FP00289884	14/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
144	MZZ8373	A000070914	18/05/2017	6041 - 1	R\$ 195.23
145	MZZ8994	FP00292845	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
146	MZZ9989	A000070512	15/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
147	NAA0635	A000070682	18/05/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
148	NAA0635	A000070683	18/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
149	NAA0836	FP00292305	30/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
150	NAA0851	A000071127	22/05/2017	6599 - 1	R\$ 293.47
151	NAA2375	A000070115	26/04/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
152	NAA2892	FP00292558	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
153	NAA3083	A000068722	26/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
154	NAA3363	A000070640	31/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
155	NAA4222	FP00292699	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
156	NAA8184	A000069445	24/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
157	NAA8316	FP00290075	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
158	NAA8837	A000071158	26/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
159	NAB0707	FP00292237	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
160	NAB1137	A000071620	01/06/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
161	NAB2144	FP00292821	03/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
162	NAB4927	A000071630	01/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
163	NAB4927	A000071631	01/06/2017	6041 - 1	R\$ 195.23
164	NAB5895	A000070478	15/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
165	NAB6042	FP00292227	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
166	NAB6772	FP00292829	03/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
167	NAB8066	FP00292240	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
168	NAB8066	FP00292532	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
169	NAB8066	FP00292644	02/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
170	NAB8175	A000070182	10/05/2017	6637 - 1	R\$ 195.23
171	NAC0941	FP00289922	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
172	NAC1592	A000071261	26/05/2017	5819 - 1	R\$ 880.41
173	NAC1592	A000071262	26/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
174	NAC2616	FP00292309	30/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
175	NAC3181	FP00290233	17/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
176	NAC3635	FP00292292	30/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
177	NAC5630	FP00292704	02/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
178	NAC6108	A000056639	09/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
179	NAC6121	A000070638	31/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
180	NAC6252	FP00292702	02/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
181	NAD0662	FP00289501	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
182	NAD1385	A000070764	13/05/2017	7625 - 2	R\$ 293.47
183	NAD1899	A000068241	23/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
184	NAD1899	A000070709	15/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
185	NAD2583	FP00289406	16/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
186	NAD2761	FP00292666	02/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
187	NAD3355	A000071683	01/06/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
188	NAD4016	A000071164	26/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
189	NAD6191	FP00289403	16/05/2017	5673 - 2	R\$ 130.16
190	NAD6258	A000070332	12/05/2017	5010 - 0	R\$ 880.41
191	NAD6258	A000070333	12/05/2017	5118 - 0	R\$ 880.41
192	NAD7555	A000070482	17/05/2017	5541 - 4	R\$ 195.23
193	NAD8022	A000071142	24/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
194	NAD8077	FP00292369	30/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
195	NAD8515	FP00292685	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
196	NAE1016	A000071685	01/06/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
197	NAE2112	A000069422	12/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
198	NAE3561	A000071081	24/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
199	NAE5145	FP00292520	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
200	NAE5145	FP00292522	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
201	NAE5181	A000069594	16/05/2017	5541 - 3	R\$ 195.23
202	NAE5442	A000069447	24/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
203	NAE6792	FP00292489	01/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
204	NAE7110	FP00289815	14/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
205	NAE7415	A000071012	29/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
206	NAE7415	A000071013	29/05/2017	7633 - 1	R\$ 293.47
207	NAE8199	A000070232	17/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23

208	NAE8486	A000070481	17/05/2017	5541 - 4	R\$ 195.23
209	NAE8486	A000070497	25/05/2017	5541 - 4	R\$ 195.23
210	NAE8563	A000071382	30/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
211	NAE9331	A000071201	21/05/2017	7048 - 1	R\$ 293.47
212	NAE9510	A000071251	22/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
213	NAF0316	FP00289981	15/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
214	NAF0610	A000070839	29/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
215	NAF2107	A000070795	23/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
216	NAF2126	A000070808	15/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
217	NAF2126	A000071266	30/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
218	NAF2838	FP00292720	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
219	NAF3373	A000069089	30/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
220	NAF3643	A000070746	29/05/2017	5185 - 1	R\$ 195.23
221	NAF4859	A000071128	22/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
222	NAF5419	FP00290088	16/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
223	NAF5671	FP00292247	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
224	NAF5671	FP00292842	03/06/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
225	NAF8032	A000070378	12/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
226	NAG0305	A000071453	17/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
227	NAG0771	A000070831	25/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
228	NAG1915	A000070759	11/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
229	NAG1981	FP00289478	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
230	NAG2952	A000071265	30/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
231	NAG3433	A000070617	15/05/2017	7625 - 2	R\$ 293.47
232	NAG4802	A000070186	10/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
233	NAG4831	A000070717	17/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
234	NAG5178	A000069542	26/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
235	NAG5254	FP00289930	15/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
236	NAG7504	A000071141	24/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
237	NAG7861	A000071090	24/05/2017	7625 - 1	R\$ 293.47
238	NAG8642	A000071684	01/06/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
239	NAG9772	FP00289419	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
240	NBB3177	FP00290165	17/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
241	NBS8554	A000071771	08/06/2017	5460 - 0	R\$ 130.16
242	NCA9152	A000071222	31/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
243	NCE4964	A000069389	26/04/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
244	NCG9625	A000072020	12/06/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
245	NCG9625	A000072266	13/06/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
246	NCQ4529	A000072368	12/06/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
247	NCW4414	A000070422	09/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
248	NCY1119	A000071102	16/05/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
249	NDE9951	A000070172	08/05/2017	7633 - 1	R\$ 293.47
250	NDG6414	A000068276	08/06/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
251	NDH2208	A000070825	25/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
252	NDM8980	A000070980	21/05/2017	5959 - 4	R\$ 1467.35
253	NDO1959	FP00289454	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
254	NDO1959	FP00289495	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
255	NDO1959	FP00289541	15/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
256	NDS5410	A000071521	31/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
257	NDT7788	A000071549	08/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
258	NDW3189	A000070653	10/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
259	NEC5991	A000071093	26/05/2017	7633 - 1	R\$ 293.47
260	NEC5991	A000071150	26/05/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
261	NED0991	FP00289966	15/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
262	NEE7474	A000070725	23/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
263	NEH0837	A000070141	05/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
264	NFG7999	FP00292717	03/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
265	NOQ4863	A000070175	09/05/2017	5541 - 4	R\$ 195.23
266	NQA5566	A000069429	18/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
267	NXR1345	FP00292486	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
268	NXR2322	FP00292591	02/06/2017	5673 - 2	R\$ 130.16
269	NXR4106	A000070527	23/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
270	NXR5544	A000070396	16/05/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
271	NXR5560	FP00289821	14/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
272	NXR6633	A000071487	29/05/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
273	NXR8643	FP00289578	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
274	NXS0282	A000069688	15/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
275	NXS0458	FP00292750	03/06/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
276	NXS0777	FP00289739	14/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
277	NXS1162	A000071456	23/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
278	NXS1780	A000070492	23/05/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
279	NXS2623	A000071369	30/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
280	NXS2659	A000070450	12/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
281	NXS2659	A000070719	17/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
282	NXS4411	A000070493	23/05/2017	5525 - 0	R\$ 130.16
283	NXS7398	A000070681	16/05/2017	7340 - 0	R\$ 130.16
284	NXS7762	FP00289990	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
285	NXS8217	A000070054	01/06/2017	7366 - 2	R\$ 130.16
286	NXS8217	A000070541	25/05/2017	7633 - 1	R\$ 293.47
287	NXT0572	A000071123	20/05/2017	5541 - 4	R\$ 195.23
288	NXT1450	FP00292687	03/06/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
289	NXT1982	FP00292190	31/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
290	NXT2552	A000069423	12/05/2017	5487 - 0	R\$ 195.23

291	NXT3482	FP00289552	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
292	NXT4432	FP00292479	01/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
293	NXT7777	A000071116	18/05/2017	7633 - 2	R\$ 293.47
294	OHL9230	A000070903	16/05/2017	5541 - 3	R\$ 195.23
295	OHW8389	A000070912	18/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
296	OVG1596	FP00292677	03/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
297	OVG2035	A000069696	17/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
298	OVG3154	A000070978	21/05/2017	5959 - 4	R\$ 1467.35
299	OVG3700	A000070737	27/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
300	OVG4402	A000070797	25/05/2017	5452 - 1	R\$ 195.23
301	OVG4755	A000071514	31/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
302	OVG5562	FP00290119	17/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
303	OVG7214	FP00292587	02/06/2017	5673 - 2	R\$ 130.16
304	OVG8093	FP00290082	16/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
305	EXP1201	A000070692	20/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
306	EXP2189	FP00289542	15/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
307	EXP2628	A000056644	15/05/2017	5967 - 0	R\$ 1467.35
308	EXP2708	FP00290035	16/05/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
309	EXP3108	A000070851	11/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
310	EXP3251	FP00289378	16/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
311	EXP4748	A000069600	16/05/2017	5541 - 1	R\$ 195.23
312	PHB9618	FP00292633	02/06/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
313	QLU0937	FP00292762	03/06/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
314	QLU2188	FP00289396	16/05/2017	6050 - 3	R\$ 293.47
315	QLU2457	A000070237	19/05/2017	5738 - 0	R\$ 293.47
316	QLU3949	FP00292646	02/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
317	QLU6638	FP00289385	16/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
318	QLU8020	A000071181	01/06/2017	5487 - 0	R\$ 195.23
319	QLU8031	FP00289934	15/05/2017	7463 - 0	R\$ 195.23
320	QLV6601	A000070524	23/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
321	QLV8652	A000070835	25/05/2017	5550 - 0	R\$ 130.16
322	QLW0902	A000069439	24/05/2017	5380 - 0	R\$ 130.16
323	QLW4991	A000070189	10/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
324	QLW4991	A000071100	30/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23
325	QLW9271	FP00292597	02/06/2017	7455 - 0	R\$ 130.16
326	QLX3212	A000071426	24/05/2017	7625 - 2	R\$ 293.47
327	QLX3611	A000070619	17/05/2017	7587 - 0	R\$ 293.47
328	QLX4640	A000068718	22/05/2017	6050 - 1	R\$ 293.47
329	QLX8421	A000070558	12/05/2017	6122 - 0	R\$ 293.47
330	QLY9552	A000068237	23/05/2017	5541 - 2	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

RIO BRANCO, 14 de Novembro de 2017

PEDRO LUIS LONGO  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/AC

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA POSTO RI LTDA EPP.

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), (conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito no município de Feijó.

#### DO VALOR

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 22.053,00 (Vinte e dois mil e cinquenta e três reais)

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 700.

#### DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar de 19 de outubro de 2017 (19/10/2017) até 31 de dezembro de 2017 (31/12/2017).

#### DATA DA ASSINATURA:

19/10/2017

#### ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Nilton Cesar Souza da Luz pela empresa POSTO RI LTDA EPP.

#### ANEXO I

Item	Objeto	Qtde	Unid	Perc.De Desconto	Valor Anp com Desconto	Valor Total
01	Gasolina comum	1.000	L	0,75%	4,367	R\$ 4.367,00
02	Diesel S-10	4.000	L	0,75%	3,940	R\$ 15.760,00
03	Diesel comum	500	L	0,75%	3,852	R\$ 1.926,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO :VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS						R\$ 22.053,00

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA POSTO RI LTDA EPP.

## DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), (conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito no Município de Tarauacá.

## DO VALOR

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 31.088,60 (Trinta e um mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos),

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 700.

## DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar de 19 de outubro de 2017 (19/10/2017) até 31 de dezembro de 2017 (31/12/2017).

## DATA DA ASSINATURA:

19/10/2017

## ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Nilton Cesar Souza da Luz pela empresa POSTO RI LTDA EPP.

## ANEXO I

Item	Objeto	Qtde	Unid	Perc.De Desconto	Valor Anp com Desconto	Valor Total
01	Gasolina comum	1.000	L	0,75%	4,367	R\$ 4.367,00
02	Diesel S-10	6.000	L	0,75%	3,940	R\$ 23.640,00
03	Diesel comum	800	L	0,75%	3,852	R\$ 3.081,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R\$ 31.088,60

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

## DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (CONFORME ANEXO I), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, decorrente de Credenciamento conforme Portaria nº 92 de Agosto de 2017 e especificado no OFÍCIO Nº 361/GAB - SEDENS, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, e seus Anexos, Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Parecer nº 555/2017 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001492/2017.

## DO VALOR

Dá - se a este contrato o valor global de R\$ 8.786,45 (oito mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a contratação, do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente; Fonte de Recursos: 200 (Convênios)

## DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

## DATA DA ASSINATURA:

08/11/2017

## ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Luiz Carlos Camargo Negrisoni pela empresa UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA/ QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Armário Alto	UN	5	Tarauacá	01	R\$ 1.757,29	R\$ 8.786,45
				Sena Madureira	01		
				Xapurí	01		
				Mâncio Lima	02		
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Oito mil setecentos e oitenta e seis e quarenta e cinco.						R\$ 8.786,45	

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA J. SABINO DA COSTA - ME.

## DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (CONFORME ANEXO I), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, decorrente de Credenciamento conforme Portaria nº 92 de Agosto de 2017 e especificado no OFÍCIO Nº 361/GAB - SEDENS, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, e seus Anexos, Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Parecer nº 555/2017 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001492/2017.

## DO VALOR

Dá - se a este contrato o valor global de R\$ 5.271,87 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a contratação, do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente; Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

## DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

## DATA DA ASSINATURA:

08/11/2017



## ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Josimar Sabino da Costa pela empresa J. SABINO DA COSTA - ME.

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA/ QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Armário Alto	UN	3	Tarauacá	01	R\$ 1.757,29	R\$ 5.271,87
				Sena Madureira	01		
				Xapurí	01		
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos.							R\$ 5.271,87

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA.

## DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (CONFORME ANEXO I), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, decorrente de Credenciamento conforme Portaria nº 92 de Agosto de 2017 e especificado no OFÍCIO Nº 361/GAB - SEDENS, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, e seus Anexos, Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Parecer nº 555/2017 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001492/2017.

## DO VALOR

Dá - se a este contrato o valor global de R\$ 1.757,29 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a contratação, do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente; Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

## DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

## DATA DA ASSINATURA:

08/11/2017

## ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Manoel Alcean Rodrigues de Araujo pela empresa COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA.

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA/ QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Armário Alto	UN	1	Sena Madureira	01	R\$ 1.757,29	R\$ 1.757,29
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos.							R\$ 1.757,29

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA JAIRO A. DE MELO - ME.

## DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (CONFORME ANEXO I), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, decorrente de Credenciamento conforme Portaria nº 92 de Agosto de 2017 e especificado no OFÍCIO Nº 361/GAB - SEDENS, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, e seus Anexos, Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Parecer nº 555/2017 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001492/2017

## DO VALOR

Dá - se a este contrato o valor global de R\$ 2.740,82 (Dois mil setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a contratação, do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente; Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

## DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

## DATA DA ASSINATURA:

08/11/2017

## ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Jairo Alves de Melo pela empresa JAIRO A. DE MELO - ME.

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA/ QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Armário Alto	UN	1	Xapurí	01	R\$ 1.757,29	R\$ 1.757,29
9	Armário pasta suspensa	UN	1	Sena Madureira	01	R\$ 983,53	R\$ 983,53
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois mil setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos.							R\$ 2.740,82

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA JASIEL ALVES DE MELO - EIRELI.

## DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (CONFORME ANEXO I), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, decorrente de Credenciamento conforme Portaria nº 92 de Agosto de 2017 e especificado no OFÍCIO Nº 361/GAB - SEDENS, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, e seus Anexos, Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Parecer nº 555/2017 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001492/2017.

DO VALOR

Dá - se a este contrato o valor global de R\$ 3.724,35 (Três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a contratação, do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente; Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA:

08/11/2017

ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Jasiel Alves de Melo pela empresa JASIEL ALVES DE MELO – EIRELI.

ANEXO I

ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA/ QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Armário Alto	UN	1	Tarauacá	01	R\$ 1.757,29	R\$ 1.757,29
9	Armário pasta suspensa	UN	2	Sena Madureira	01	R\$ 983,53	R\$ 1.967,06
				Xapurí	01		
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos.							R\$ 3.724,35

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA ASSIS FRANCISCO A. LIMA - ME.

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (CONFORME ANEXO I), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, decorrente de Credenciamento conforme Portaria nº 92 de Agosto de 2017 e especificado no OFÍCIO Nº 361/GAB - SEDENS, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, e seus Anexos, Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Parecer nº 555/2017 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001492/2017.

DO VALOR

Dá - se a este contrato o valor global de R\$ 3.093,23 (Três mil noventa e três reais e vinte e três centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a contratação, do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente; Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA:

08/11/2017

ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Assis Francisco de Araújo Lima pela empresa ASSIS FRANCISCO A. LIMA - ME.

ANEXO I

ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA/ QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Armário pasta suspensa	UN	2	Tarauacá	01	R\$ 983,53	R\$ 1.967,06
				Xapurí	01		
10	Mesa em L	UN	1	Sena Madureira	01	R\$ 1.126,17	R\$ 1.126,17
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Três mil noventa e três reais e vinte e três centavos							R\$ 3.093,23

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ACRE.

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (CONFORME ANEXO I), em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, decorrente de Credenciamento conforme Portaria nº 92 de Agosto de 2017 e especificado no OFÍCIO Nº 361/GAB - SEDENS, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Chamamento Público nº 001/2016, e seus Anexos, Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Parecer nº 555/2017 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001492/2017.

DO VALOR

Dá - se a este contrato o valor global de R\$ 4.993,16 (Quatro mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a contratação, do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente; Fonte de Recursos: 200 (Convênios).

DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA:

08/11/2017

ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Jorge Melo de Lima pela empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ACRE.

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA/ QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Armário Alto	UN	1	Mâncio Lima	01	R\$ 1.757,29	R\$ 1.757,29
9	Armário pasta suspensa	UN	1	Mâncio Lima	01	R\$ 983,53	R\$ 983,53
10	Mesa em L	UN	2	Tarauacá	01	R\$ 1.126,17	R\$ 2.252,34
				Xapurí	01		
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quatro mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos.							R\$ 4.993,16

## EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA COOPERATIVA DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE .

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (29/09/2017), de um lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, ente Autárquico Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.005.762/0001 - 43, com sede e foro nesta capital, situado à Avenida Ceará, 3059 – Jardim Nazle, neste ato representado por seu Diretor Geral, PEDRO LUIS LONGO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 39717646 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 470.031.389-72, residente e domiciliado neste Município, e seu Diretor Administrativo e Financeiro FÁBIO EDUARDO FERREIRA, brasileiro, registro OAB Nº 2639/AC e inscrito no CPF n.º 151.766.298-28, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa COOPERATIVA DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 13.052.004/0001-65, Inscrição Estadual nº 01.027.669/001-70, com sede na Rua Cel. Fonteneli de Castro nº 086, Estação Experimental – Rio Branco-AC, Tel.: (68) 8417-0287, neste ato representado pelo senhor LUCIANO NASCIMENTO HALUEN, brasileiro, portador do CPF: 434.237.282-72 e RG: 231142 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE 01 (um) dos 04 (quatro) veículos do item 01 do CONTRATO Nº. 039/2015, celebrado aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze (30/03/2015), referente a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) veículos pick-up tipo caminhoneta, com condutor, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, conforme solicitação através do memorando 779/2017/DIV/TRANSPORTE e Parecer Jurídico nº 559/2017.

DATA DA ASSINATURA:

29/09/2017

ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Luciano Nascimento Haluen pela empresa COOPERATIVA DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE.

## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014.001479/2017

OBJETO: Contratação direta por Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

OBJETO: Contratação dos serviços da companhia de eletricidade do acre – Eletroacre, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da lei nº 8.666/1993, para fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento das unidades consumidoras do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 1.144.468,23 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)

Respaldo no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, nos Processos DETRAN nº 014.001479/2017 e PGE nº 2017.02.003464, e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em questão.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco-AC, 09 de Novembro de 2017.

ASSINA:

Pedro Luis Longo pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC.

## IAPEN

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0487/2017

PROCESSO Nº. 465/2017

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre como CONTRATANTE e a empresa DALCAR SERVIÇOS E COM LTDA, como CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão e conservação de veículos preventiva ou corretiva, com fornecimento de peças, visando atender as viaturas do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN.

VALOR TOTAL: O valor total estimado para o presente contrato é R\$ 5.134,00 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O contrato firmado vigorará pelo período de doze (12 meses), a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017

PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.2728.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 e 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 100

Assinam: Martin Fillus Cavalcante Hessel pela CONTRATANTE e Sr. GUSTAVO MALDONADO MARTINS pela CONTRATADA.

## TERMO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada para a execução de serviços de primeira revisão de veículos da marca RENAULT, conforme justificativa deste instituto nos autos do Processo IAPEN nº 465/2017.

CONSIDERANDO as demais informações que instruiu Processo IAPEN nº 465/2017, para a contratação mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer IAPEN nº 196/2017, o qual avaliou a possibilidade da contratação por inexigibilidade;

CONSIDERANDO a Declaração de Exclusividade da empresa a ser contratada, constante dos autos do Processo IAPEN nº 465/2017.

CONSIDERANDO a permissão legal do art. 25, inciso I da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 755.209.14.421.1119.2728.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 100.

CONSIDERANDO que a aludida contratação é suma importância para dar cumprimento às missões institucionais desta Autarquia, e conforme Lei 8666/93 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação e ADJUDICO a empresa DALCAR SERVIÇOS E COM LTDA, cujo valor global é de R\$ 5.134,00 (cinco mil cento e trinta e quatro reais).  
Rio Branco, Acre, 18 de Outubro de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel  
Diretor-Presidente do IAPEN/AC

## IDM

### ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

#### EDITAL Nº 041.13/2017

##### MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC. Para assinatura do contrato nos 14, 20 e 21 de novembro de 2017, nos horários de 8h as 11:30h e 14:30h as 17h.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES					
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE					
PORTO ACRE					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GUIA DE TURISMO					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS					
PA - GT MANHÃ E TARDE					
SANDRA CESARIO SANTOS	33,00	39,00	72,00	2º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Porto Acre	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Rua das Falcatruas, nº 11 – Vila do Incra, Projeto Humaitá

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
  - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));
  - Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));
  - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
  - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

#### 3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

### ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

#### EDITAL Nº 044.04/2017

##### MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

#### 1. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA.

1.1 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b” do Edital de abertura do 044/2017. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, entregue no dia 20 DE NOVEMBRO DE 2017, no horário de 8h as 18h, no local de realização da Prova conforme planilhas abaixo. A não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

#### 2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

2.1 A convocação para a prova didática segue na seguinte ordem:

LOCAL: Cruzeiro do Sul - Centro de Educação Profissional CEFLORA  
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.

Rio Branco - Acre – Fone: (068) 2106-2800

DATA: 21/11/2017

TURNO: MANHÃ

CRUZEIRO DO SUL	
MANHÃ - 8 HORAS	
SALA 01	
QUANT.	CANDIDATO
CEPT CEFLORA	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 20 HORAS	
CZ - AE	MANHÃ OU TARDE
1	DANIELA BARRETO DE SOUZA
2	FLAVIANE DE OLIVEIRA BRITO

CRUZEIRO DO SUL	
MANHÃ - 8 HORAS	
SALA 02	
QUANT.	CANDIDATO
CEPT CEFLORA	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AQUICULTURA	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 20 HORAS	
CZ - AQ	MANHÃ OU TARDE
1	MAURIFRAN OLIVEIRA LIMA
2	JESSICA LARISSA DE SOUZA BEZERRA
3	TAILINE PINHO DA CRUZ

#### 3. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

##### CRUZEIRO DO SUL

##### ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

- Os Desafios da Educação Inclusiva;
- Autismo: O Desafio e a Necessidade da Inclusão;
- Políticas Nacionais na Educação Especial.

##### CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AQUICULTURA

- Construções de Viveiros Escavados;
- Nutrição de Peixes;
- Qualidade da Água para Aquicultura.

#### 4. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA CONFORME O ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA.

8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).

8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), no site do IDM ([www.idm.ac.gov.br](http://www.idm.ac.gov.br)) e corresponderá a 40 pontos.

8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas "a" e "b". A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.

8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.

8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.

8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.

8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL PEP/ACRE Nº 004.02/2017  
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR HORISTA NOS CURSOS TÉCNICOS E DE FORMAÇÃO INICIAL DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO ACRE PARA O NÍVEL MÉDIO – PEP/ACRE, cujo recurso é

oriundo da Portaria GM/MS nº 2.200/ 2011.

ONDE SE LÊ:

1. A Comissão do Processo Seletivo prorroga o EDITAL PEP/ACRE Nº 004.01/2017- MEDIADOR HORISTA, publicado no Diário Oficial Nº 12.175, datado em 07 de novembro de 2017, para o recebimento de inscrições nos dias 10, 13, 14 e 16 de novembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA II do edital de abertura.

LEIA-SE:

1. A Comissão do Processo Seletivo prorroga o EDITAL PEP/ACRE Nº 004.01/2017- MEDIADOR HORISTA, publicado no Diário Oficial Nº 12.175, datado em 07 de novembro de 2017, para o recebimento de inscrições nos dias 10, 13, 14 e 20 de novembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA II do edital de abertura.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

EDITAL PROFAPS Nº 006.02/2017

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

ONDE SE LÊ:

1. A Comissão do Processo Seletivo prorroga o EDITAL PROFAPS Nº 006/2017- MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, publicado no Diário Oficial Nº 12.175, datado em 07 de novembro de 2017, para o recebimento de inscrições nos dias 10, 13, 14 e 16 de novembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA II do edital de abertura.

LEIA-SE:

1. A Comissão do Processo Seletivo prorroga o EDITAL PROFAPS Nº 006/2017- MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, publicado no Diário Oficial Nº 12.175, datado em 07 de novembro de 2017, para o recebimento de inscrições nos dias 10, 13, 14 e 20 de novembro de 2017, das 8:00h às 18:00h, nos locais indicados na TABELA II do edital de abertura.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2017.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

## IDAF

PORTARIA Nº 143/PRES/IDAF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592, de 06 de maio de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.801, de 11 de maio de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor, Alan Burin Palu para responder como Responsável pelo Escritório de Defesa Agropecuário e Florestal – IDAF do município de Bujari, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho  
Diretor – Presidente

## ITERACRE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: ITERACRE nº 4985/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE.  
CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INC. XXII, DA LEI Nº 8.666/1993, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 83.089,00 (OITENTA E TRÊS MIL E OITENTA E NOVE REAIS);

Respaldo no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, nos Processos ITERACRE nº 4985/2017, e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em questão.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, observadas as normas legais.

Rio Branco/Acre, 13 de novembro de 2017.

Glenilson Araujo Figueiredo  
Diretor - Presidente do ITERACRE

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FAPAC

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de aquisição de 01 (uma) Impressora de alta performance jato de tinta colorida HP pagewide pro452dw, velocidade de até 55 ppm em cores e preto, duplex automático, ADF para 50 folhas, memória de 512MB, rede wireless, ciclo 50.000 página mês. Possibilidade de uso de cartuchos com rendimento de 10.000 páginas, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), em favor da Empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda, Inscrito sob o CNPJ nº 89.237.911/0001-40, com sede no endereço Av. Júlio de Castilhos, 2951 – 3º Andar, Sala 303, São Pelegrino, CEP 95010-005, Caxias do Sul/RS a fim atender os projetos do edital nº 003/2017 MCTIC/FAPAC, no âmbito do Programa Redes Digitais da Cidadania, convênio nº 775443/2012, Ministério das Comunicações,

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de sua assinatura.

ASSINAM: Mauro Jorge Ribeiro – Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre, FAPAC e o Sr. Vinicius da Silva pela empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.

### FUNTAC

PORTARIA Nº 342 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 7.373, de 8 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. nº 12.113, de 9 de agosto de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a Presidência do primeiro, com sede na FUNTAC, localizada na Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial – Rio Branco – Acre.

- SUELEM MARINA DE ARAÚJO PONTES FARIAS – Presidente

- PAULO CÉSAR BARROS PEREIRA – Membro

- KÁTIA NÚBIA GUEDES DA COSTA – Membro/Secretário

Art. 2º A referida comissão está incumbida de apurar as possíveis irregularidades que constam no Processo nº 0025242-6/17, instauradas nesta Unidade, bem como as demais infrações conexas no decorrer do ato apuratório, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, tudo conforme preconiza a Lei 8.112/90, bem como a LCE 39/93.

Art. 3º Consta no Processo via original devidamente assinada, esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Carlos Rodrigues Barbosa  
Diretor Presidente

## EMPRESAS PÚBLICAS

### EMATER

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2017 – CPL 03

A presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – EMATER, no uso de suas atribuições legais e para que produzam os efeitos esperados em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Senhora Aline Leoncini Souto e sua equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2017 – CPL 03, em favor da empresa: RECOL VEÍCULOS LTDA, referente ao item 01 com valor total de R\$ 852.400,00 (Oitocentos e Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).  
Rio Branco AC, 13 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/AC  
PRESIDENTE

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### ANAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA,

REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete), às 10h00min (dez horas), na sala de reuniões da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, na sede da ANAC, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1.782, Sala 01-terreo, Bairro Bosque, CEP 69.900-613, Município de Rio Branco, Estado do Acre (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1979, por analogia). Por convocação do seu Diretor-Presidente, o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (CPF: 322.188.932-15), presente a Sra. Janaina Vasconcelos Cunha (CPF: 434.928.602-06), Diretora da presente Companhia, que subscreve a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais previstas (fundamento legal: art. 124, § 4º, L. 6.404/1979, por analogia). Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Inácio Alves Moreira Netto (Diretor-Presidente da Companhia), que convidou a Sra. Janaina Vasconcelos Cunha (Diretora da Companhia), para secretariar a presente reunião (fundamento legal: art. 128, L. 6.404/1976, por analogia). ORDEM DO DIA (MATÉRIA DELIBERATIVA): Reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria da Companhia, para apreciar e deliberar sobre o seguinte assunto: Nomeação da Comissão Setorial de Patrimônio, para elaboração do inventário de bens imóveis exigido pela SGA-AC, para prestação de Contas/2017 ao TCE-AC. DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após detida análise da matéria, a Diretoria deliberou, por unanimidade, favoravelmente, à nomeação da Comissão Setorial de Patrimônio, que terá a seguinte composição: - Presidente: Janaina Vasconcelos Cunha, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 209355 SSP/AC e do CPF nº 434.928.602-06, residente e domiciliada na Rua Conquista, nº 76, Bairro Geraldo Fleming, Rio Branco – AC. - Laís Patrícia Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 1159833-6, CPF nº 754.704031-49, residente e domiciliada na Alameda Bélgica, nº 205, bairro Jardim Europa, CEP 69.915-419, Rio Branco – AC. - Thalita Soares Santana, brasileira, casada, Assistente Social, Rg. 468 254 CPF. 528.008.062-49, residente e domiciliada na Est. da Floresta, Nº 1209 a 1899, Bloco VP 03, Apto. T01, Bairro Floresta Sul, Rio Branco – AC. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelos Membros da Mesa. Rio Branco (AC), 24 de outubro de 2017. Inácio Alves Moreira Netto (Diretor-Presidente da Companhia | CPF: 322.188.932-15) Janaina Vasconcelos Cunha (Diretora da Companhia | CPF: 434.928.602-06)

### COHAB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2015 PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e MAIA & PIMENTEL – Serviços e Consultoria Ltda-EPP – Contratada.

OBJETO: Redução do quantitativo de mão de obra terceirizada de 03 (três) atendentes que prestam serviços a Contratante e a supressão do valor pago equivalente aos mesmos, conforme previsto nas cláusulas: primeira, terceira e décima segunda do contrato ora aditivado, obser-

vando, para tanto, os OFs/PRES/Nºs 1009 e 1012/2017, que passam a integrar o presente instrumento.

**RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato principal, e ainda, dos aditivos anteriores, que não conflitem com as aqui ajustadas permanecem inalteradas.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco – Acre, 1º/11/2017.

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SANTIAGO DE MELO, Diretor-Presidente, e, ARNETE SOUZA GUIMARÃES BATISTA, Diretora Administrativa/Financeira, pela Contratante; e ELLYSON OLIVEIRA MAIA – pela Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e EMPRESA M & B SERVIÇOS – MARQUES & BARBOSA LTDA. **OBJETO:** Redução do quantitativo de mão de obra terceirizada de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais que prestam serviços a Contratante e a supressão do valor pago equivalente aos mesmos, conforme previsto nas cláusulas: primeira, quarta, oitava e décima terceira do contrato ora aditivado, observando, para tanto, o OF/PRES/Nº 1013/2017, que passam a integrar o presente instrumento.

**RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato principal que não conflitem com as aqui ajustadas permanecem inalteradas.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco – Acre, 1º/11/2017.

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO SANTIAGO DE MELO e ARNETE SOUZA GUIMARÃES BATISTA, pela Contratante; e MÁRIO MARQUES NETO – pela Contratada.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO ACRE  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EDITAL CPJ-MPAC Nº 001/2017

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 14, incisos II e III, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no artigo 19, combinado com o artigo 7º, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29 de dezembro de 2014 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre), no artigo 2º, caput e § 1º e no artigo 4º, caput, todos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (Resolução nº 011/2016 – CSMP, de 09 de novembro de 2016), torna público que será realizada a eleição dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público, para mandato de 2 (dois) anos, para o Biênio 2018/2020, será realizada no dia 15 de dezembro de 2017, no período das 08 h às 17h, em dependência da sede da Procuradoria Geral de Justiça, na Sala das Sessões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Acre, localizada no Complexo Administrativo Procuradora de Justiça Salete Maia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bloco “B”, Bairro Centro, em Rio Branco, AC, observando-se os preceitos estatuídos no artigo 19 da Lei Complementar nº 291/2014, ressaltando que:

I – São elegíveis para o cargo de Membro do Conselho Superior do Ministério Público todos os Procuradores de Justiça em atividade.

II – Será excluído da relação dos elegíveis o Procurador de Justiça que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital (LCE nº 291/2014, art. 19, § 2º, inc. I), por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, manifestar renúncia ao direito de se candidatar ao cargo de Membro do Conselho Superior do Ministério Público.

III – Também será excluído da relação dos elegíveis o Procurador de Justiça que estiver submetido a uma das causas de inelegibilidade previstas no artigo 7º da Lei Complementar nº 291/2014.

Rio Branco (AC), 10 de novembro de 2017.

Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CPJ-MPAC

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

SUMÁRIO

PREÂMBULO- parágrafo 5º

Título I.

Do Município.

Capítulo I.

Dos Princípios Fundamentais (art. 1º ao 3º) parágrafo 7º.

Capítulo II.

Da competência do Município (art. 4º )

Parágrafo 8º.

Título III.

Da Organização dos Poderes do Município

Capítulo I.

Do Poder Legislativo

Seção I.

Da Câmara Municipal ( art. 5º ao 7º)

Parágrafo 10º

Seção II.

Das atribuições da Câmara Municipal

(art. 8º ao 14º) parágrafo 10º.

Seção III.

Da Organização da Câmara

Sub- Seção I.

Das reuniões ( art. 15º ao 17º ) parágrafo 15º.

Sub- Seção II.

Das Comissões (art. 18º ao 20º) parágrafo 16º.

Seção IV.

Do Processo Legislativo (art. 21º ao 28º) parágrafo 17º.

Seção V.

Do Controle da Administração

Sub- Seção I.

Da Fiscalização Contábil-Financeira e

Orçamentária (art. 29º ao 31º parágrafo 20º.).

Capítulo II.

Do Poder Executivo

Seção I.

Do Prefeito e do Vice-Prefeito (art. 32º ao 39º) parágrafo 21º.

Seção II.

Das atribuições do Prefeito (art. 40º)

Parágrafo 23º.

Seção III.

Da Responsabilidade do Prefeito (art. 41º ao 42º)

Parágrafo 24º.

Título III

Da Administração Pública Municipal

Capítulo I.

Dos Princípios Gerais (art. 45º ao 50º) parágrafo 27º

Capítulo II.

Dos Servidores Públicos municipais (art. 51º ao 56º) parágrafo 28º.

Capítulo III.

Das Obras e Serviços Municipais (art. 57º ao 60º) parágrafo 31º.

Capítulo IV.

Do Patrimônio do Município (art. 61º ao 65º) parágrafo 33º.

Capítulo V.

Da Administração Financeira

Seção I.

Dos Tributos (art. 66º ao 69º)

Parágrafo 35º.

Seção II.

Da Receita e da Despesa (art. 70º ao 72º) parágrafo 36º.

Seção III.

Dos Orçamentos (art. 73º ao 77º)

Parágrafo 36º.

Título IV.

Do Desenvolvimento do Município (art. 78º ao 82º) Parágrafo 39º.

Título V.

Da Atividade Social do Município

Capítulo I.

Do Objetivo Geral (art. 83º) parágrafo 42º.

Capítulo II.

Da Saúde e Assistência Social (art. 84º ao 88º) parágrafo 42º.

Capítulo III.

Da Educação e da Cultura (art. 89º ao 96º) parágrafo 45º.

Capítulo IV.

Dos Esportes, da Recreação e do Turismo.

(art. 97º ao 99º) parágrafo 47º.

Capítulo V.

Da Preservação do Meio Ambiente (art. 100 aos 102) parágrafo 4º.

Seção IV.

Dos Secretários Municipais (art. 43º ao 44º)

Parágrafo 26º.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PERÂMBULO

Os representantes do povo e do Município de Assis Brasil – Acre,

reunidos na forma da Lei, com os poderes outorgados pela Constituição da República Federativa do Brasil e Constituição do Estado do Acre, com o pensamento voltado para a construção de uma sociedade livre, digna, igualitária e democrática, fundada nos princípios de Justiça, do pleno exercício da cidadania, moral, e trabalho, promulgam sob a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município de Assis Brasil-Acre.

#### TÍTULO I

#### DO MUNICÍPIO

#### CAPÍTULO I

#### OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Assis Brasil integra com autonomia política, Administrativa e financeira, a República Federativa do Brasil e o Estado do Acre, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Todo o Poder do município emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal e Constituição Estadual e desta Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - O Município de Assis Brasil organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica Municipal e as Leis que adotar, observados os princípios da Constituição Federal e Constituição Estadual.

§ 3º - São símbolos do Município de Assis Brasil o Brasão, a Bandeira e o Hino, instituídos em Lei.

§ 4º - A cidade de Assis Brasil é sede do Governo Municipal que lhe dá o nome.

Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único - O Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores, serão eleitos para mandato de quatro anos, até noventa dias antes do término do mandato daqueles que devam suceder na forma já constituída na Constituição Federal.

Art. 3º - São objetivos fundamentais do Município de Assis Brasil:

I - Garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa humana;

II - Colaborar com os governos federais e estaduais na construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

III - Promover o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade urbana e rural;

IV - Promover adequado ordenamento territorial, de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbana e rural.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Art. 4º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;

III - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

IV - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial;

V - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VI - Prestar, com a cooperação financeira da União e do Estado, serviços de atendimentos a saúde da população;

VII - Promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, de parcelamento e ocupação do solo urbano;

VIII - Ordenar, as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais prestadores de serviços e similares;

IX - Fazer cessar no exercício do poder de polícia administrativo as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, estética, moralidade e outros de interesse da coletividade;

X - Dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação em vigência.

#### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DO MUNICÍPIO

#### CAPÍTULO I

#### DO PODER LEGISLATIVO

#### SEÇÃO I

#### DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Art. 6º - A Câmara Municipal compõe-se de no mínimo nove e no máximo de vinte e um Vereadores, nos municípios de até um milhão de habitantes, conforme art. 29º, inciso IV, alínea a, da Constituição Federal.

Art. 7º - As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica Municipal, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - O (a) Vereador (a) que tiver interesse pessoal na deliberação, não poderá votar, sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.

#### SEÇÃO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 8º - Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre

as matérias de competência do município, especialmente sobre:

I - Tributos Municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da administração local;

III - Remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais;

IV - Concessão de empréstimos, auxílios e subvenções;

V - Diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, plano diretor, plano de controle de uso de parcelamento e de ocupação do solo urbano;

VI - Código de obras e edificações;

VII - Administração, utilização e alienação de seus bens;

VIII - Transferência temporária da sede da administração Municipal;

IX - Denominação de vias e logradouros públicos.

Art. 9º - É da competência exclusiva da Câmara municipal, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica Municipal:

I - Eleger a sua Mesa Diretora;

II - Elaborar seu Regimento Interno em que definirá as atribuições da Mesa Diretora e de seus membros;

III - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-prefeito;

V - Conhecer a renúncia do Prefeito, do Vice-prefeito e Vereadores;

VI - conceder licença quando necessária ao Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;

VII - Receber e julgar as contas do Prefeito, como também da Mesa Diretora da Câmara Municipal, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas no prazo de 30 dias corridos, após seu recebimento;

VIII - Fixar a remuneração do Prefeito, vice-prefeito e Vereadores em cada legislatura para a subsequente;

IX - Autorizar a alienação de bens imóveis do município;

X - Autorizar ao Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias;

XI - Aprovar contrato de concessão de serviços públicos na forma da Lei;

XII - Aprovar contrato de concessão administrativa ou de direito real de uso de bens municipais;

XIII - Aprovar convênios com entidades públicas ou particulares;

XIV - Aprovar consórcios para compras de veículos motorizados e máquinas pesadas para o desenvolvimento do município;

XV - Outorgar títulos e honrarias a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade de Assis Brasil.

Art. 10º - A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários da Administração direta ou indireta com sede no município para prestar, pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1º - Os Secretários da Administração direta ou indireta poderão comparecer ao Plenário da Câmara ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevante interesse do município.

§ 2º - A Mesa Diretora da Câmara poderá encaminhar pedidos por escrito, solicitando informações a entidades da administração direta ou indireta, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 11º - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município.

Art. 12º - Os Vereadores não poderão:

I - Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço do município, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

b) Aceitar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvado a posse em virtude de concurso público, observado o disposto no art. 38, I, IV e V da Constituição Federal.

II - Desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o município, ou nela exercer função remunerada;

b) Ocupar cargo, função ou emprego de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) Patrocinar causa contra qualquer das entidades referidas no inciso, I, "a";

d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo.

Parágrafo Único: Ao Vereador que seja servidor público aplicam-se as seguintes normas:

I - Havendo compatibilidade de horário, exercerá cumulativamente seu cargo, função ou emprego, percebendo as vantagens, sem prejuízo da remuneração da vereança;

II - Não havendo compatibilidade de horário ficará afastado de seu cargo, função ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

III - Em qualquer caso que exija o afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento;



IV – Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 13º - O Vereador perderá o Mandato:

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decore parlamentar;

III – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada e julgada;

IV – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa a 1/3 (um terço) das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

V – Residir fora do município;

VI – Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

VII – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VIII – Renúncia, considerada como tal, o não comparecimento para a posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica.

§ 1º - É incompatível com o decore parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno o abuso das prerrogativas que lhe são asseguradas ou na percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, o mandato será cassado por decisão da Câmara, por voto secreto e maioria absoluta mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos dos incisos VI a VIII, o mandato será declarado extinto pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político, assegurada ampla defesa.

Art. 14º - Não perderá o mandato o Vereador:

I – Investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território de Município, ou chefe de missão diplomática temporária;

II – O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, considerando-se automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato;

III – Licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, devidamente comprovada por perícia médica, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, o afastamento seja igual ou superior a cento e vinte dias corridos por sessão legislativa;

IV – O Vereador licenciado não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

V – O suplente terá quinze dias para assumir desde que a licença seja igual ou superior a cento e vinte dias;

VI – Na hipótese de ocorrer vaga e não havendo suplente far-se-á eleição para preencher-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

### SEÇÃO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA

##### SUBSEÇÃO I

##### DAS REUNIÕES

Art. 15º - A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene de instalação no dia primeiro de janeiro, do primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação das bancadas ou blocos partidários é vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º - No ato da posse, todos de pé, um dos Vereadores, a convite do presidente, proferirá o seguinte compromisso " Prometo cumprir dignamente o mandato que me foi confiado, respeitar a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e observar as leis, trabalhando pelo engrandecimento do Município e o bem-estar de sua população ", ao que os demais confirmarão, "Assim Prometo".

§ 2º - O Vereador que não tomar posse, deverá fazê-lo no prazo de trinta dias, sob pena de ser declarado extinto seu mandato.

Art. 16º - A Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do município, em sessão legislativa, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 " quinze " de dezembro.

§ 1º - Quando as reuniões recaírem aos sábados, domingos e feriados, essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;

§ 2º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17º - A convocação legislativa extraordinária da Câmara Municipal far-se-á por seu presidente, pelo Prefeito ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, no caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Único – No caso deste artigo, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual fora convocado

##### SUBSEÇÃO II

##### DAS COMISSÕES

Art. 18º - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias constituídas na forma da lei com as atribuições previstas no seu Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas ou blocos partidários.

Art. 19º - As Comissões, em razão da matéria de sua competência cabe: I – Realizar audiências públicas com entidades públicas direta e indireta;

II – Convocar Secretários Municipais ou equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

III – Receber petições, reclamações, representações ou queixa de todo cidadão contra atos ou omissões de autoridades de administrações diretas e indiretas;

IV – Solicitar depoimento de qualquer autoridade de âmbito estadual ou municipal ou de qualquer cidadão;

V – Apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento local e sobre eles emitir parecer.

Art. 20º - As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimentos de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso encaminhadas ao órgão competentes para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

### SEÇÃO IV

#### DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 21º - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – Emendas a Lei Orgânica Municipal;

II – Leis;

III – Decretos Legislativos;

IV – Resoluções.

Art. 22º - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – De um terço, no mínimo, dos Vereadores;

II – Do Prefeito;

III – De um por cento, no mínimo, do eleitorado do município.

§ 1º - A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos com interstício de dez dias corridos, considerando-se aprovada, se obtiver, em ambos dois terços dos votos dos Membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 23º - A iniciativa das leis, cabe aos Vereadores, as Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores do município.

§ 1º - São de iniciativa do Prefeito as leis que:

I – Criem cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias ou aumente sua remuneração;

II – Criem, estrutura e definem atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

§ 2º - A iniciativa popular de leis de interesses específico do município, da cidade ou de bairros será aceita mediante a apresentação de proposta subcrita por, no mínimo, um por cento de eleitores do município.

Art. 24º - Não será admitida emenda que aumente a despesa prevista: I – Nos Projetos de Leis de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 27, desta Lei Orgânica;

II – nos Projetos de Resolução sobre organização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 25º - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara não se manifestar até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º - O prazo do parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara.

Art. 26º - O Projeto aprovado será enviado ao Prefeito pela Secretaria da Mesa Diretora, no prazo de dez dias para sanção e promulgação.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, legítimo em fase desta Lei Orgânica municipal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de vinte e quatro horas, à Câmara Municipal o motivo do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de dez dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º - O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores, em escrítnio secreto.

§ 5º - Rejeitado o veto, a matéria que constituirá seu objeto será enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º - Esgotado o prazo sem deliberação, conforme § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até a votação final.

§ 7º - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, o Presidente da Câmara promulgará em igual prazo.

Art. 27º - A matéria constante de Projeto rejeitado somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de dois terços dos Vereadores.

Art. 28º - Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão elaboradas nos termos do Regimento interno e serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

#### SEÇÃO V

#### DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO

##### SUBSEÇÃO I

##### DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL- FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Art. 29º - A fiscalização contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município e das entidades de sua administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara municipal, mediante controle externo e interno de cada poder.

Parágrafo Único – Prestará contas, todo cidadão, pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores municipais ou pelos quais o Município responda ou que, em nome destes assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 30º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre contas que o Prefeito prestar anualmente nos termos do art 40º, IX, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - As contas do Município, após o parecer prévio, ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer cidadão.

§ 3º - O cidadão poderá questionar a legitimidade das contas, mediante petição escrita e por ele assinada perante a Câmara Municipal.

§ 4º - A Câmara Municipal apreciará a legitimidade ou não da petição no máximo vinte corridos em sessão ordinária a contar de seu recebimento.

§ 5º - A Câmara Municipal ao acolher a petição, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas do Estado para o pronunciamento e ao Prefeito, para defesa e explicações, depois julgará as contas em definitivo.

Art. 31º - A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer munícipe eleitor, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar, mediante petição escrita e devidamente assinada, irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.

#### CAPITULO II

#### DO PODER EXECUTIVO

##### SEÇÃO I

##### DO PREFEITO E DO VICE - PREFEITO

Art. 32º - O Poder Executivo do município é exercido pelo Prefeito e Vice-Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 33º - O Prefeito tomará posse perante a Câmara Municipal, após o juramento deste, quando então prestará o seguinte compromisso: “Prometo, com lealdade, dignidade e probidade, desempenhar a função para a qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, promovendo o bem-estar da comunidade”.

§ 1º - No ato da posse e no término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens.

§ 2º - Se a Câmara não se reunir, na data prevista neste artigo a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito poderá efetivar-se perante o Juiz de Direito da Comarca e, na falta deste o da Comarca mais próxima.

§ 3º - Se, no prazo de trinta dias corridos, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tiver tomado posse, salvo motivo de força maior, será declarado extinto o respectivo mandato pela Câmara Municipal.

§ 4º - O Vice-Prefeito substitui o Prefeito, nos impedimentos, e sucede-lhe no caso de vaga, se o Vice-Prefeito, estiver impedido, assumirá o Presidente da Câmara.

§ 5º - Quando ocorrer a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á eleições sessenta dias corridos depois de aberta a última vaga, salvo quando faltarem menos de quinze meses para o término do mandato, hipótese em que assumirá a chefia do Executivo o Presidente da Câmara Municipal, no caso de impedimento deste, por aquele que a Câmara eleger.

Art. 34º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito, auxiliará a este, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 35º - O Prefeito, o Vice-Prefeito não poderá ausentar-se do município ou afastar-se do cargo por mais de quinze dias, sob pena de perda demanatado.

Art. 36º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, não poderá ausentar-se do território nacional, sem licença prévia da Câmara Municipal.

Art. 37º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, regularmente licenciado pela Câmara igual ou superior a cento e vinte dias, terá direito de perceber sua remuneração quando em:

I – Tratamento de saúde devidamente comprovado;

II – Missão de representação do município;

III – Licença gestante;

Art. 38º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, poderá ser licenciado pela Câmara Municipal, para tratar de assunto particular, sem remuneração, pelo período igual ou superior a cento e vinte dias.

Art. 39º - Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, aplicam-se, desde a posse, as incompatibilidades previstas no Art. 15º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O servidor público investido no mandato de Prefeito, ficará afastado do cargo, função ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

#### SEÇÃO II

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 40º Compete privativamente ao Prefeito:

I – Representar o município em juízo e fora dele;

II – Nomear e exonerar seus auxiliares diretos;

III – Sacionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

IV – Vetar projetos de Lei, total ou parcialmente;

V – Dispor sobre a organização e o funcionamento e a administração Municipal, na forma da lei;

VI – Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do município e solicitando as providências necessárias;

VII – Enviar à Câmara o Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta de orçamento previsto nesta Lei Orgânica Municipal;

VIII – Enviar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado dentro de sessenta dias corridos após a abertura da Sessão Legislativa, as contas e o balanço geral, referente ao exercício anterior;

IX – Prover e extinguir cargos públicos municipais na forma da Lei, ressalvada a competência da Câmara Municipal;

X – Declarar a necessidade ou a utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos da Lei da Constituição Federal;

XI – Prstar dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas pela Câmara municipal;

XII – Solicitar o concurso às autoridades policiais do Estado para assegurar o cumprimento das normas e deliberações da administração municipal.

#### Seção III

##### DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 41º - O Prefeito será processado e julgado:

I – Pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da Legislação Federal;

II – Pela Câmara Municipal nas infrações políticas administrativas, nos termos do seu Regimento Interno, asseguradas, entre outros requisitos válidos ou contraditórios, a publicidade, a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação de mandato do Prefeito.

§ 1º - Admitir-se-á a denúncia de Vereador, de Partido Político e de qualquer munícipe eleitor.

§ 2º - Não participará do processo nem do julgamento o Vereador que fizer a denúncia.

§ 3º - Se decorrido cento e oitenta dias corridos, o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.

Art. 42º - O Prefeito perderá o Mandato:

I – Por cassação nos termos do inciso II e dos parágrafos do artigo anterior, quando:

a) Infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. 15º e o disposto no Art. 38º da Constituição Federal;

b) Residir fora do município;

c) Atentar contra:

1 – A autonomia do município;

2 – O exercício da Câmara Municipal;

3 – O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

4 – A probidade administrativa;

5 – A Lei Orçamentária;

6 – O cumprimento das leis e das decisões judiciais.

II – Por extinção, declarada pela Mesa da Câmara Municipal desde quando:

a) Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgada;

b) Perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

c) O decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

d) Renunciar por escrito, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto nesta lei Orgânica Municipal.

#### SEÇÃO IV

##### DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 43º - Os Secretários Municipais serão escolhidos entre brasileiros

natos ou naturalizados, maiores de vinte e um anos de idade e no exercício de seus direitos políticos.

Parágrafo Único – Compete aos Secretários Municipais além de outras atribuições conferidas em lei:

I – Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e de entidades de administração indireta a ela vinculada.

II – Referendar atos e decretos, referentes a sua Secretaria assinados pelo Prefeito.

III – Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

IV – Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão;

V – Praticar os atos pertinentes as atribuições que lhe forem outorgadas e delegada pelo Prefeito.

Art. 44º - Os secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito, farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores enquanto nele permanecerem.

Título III

## DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

### Capítulo I

#### DOS PRINCÍPIOS GERAIS.

Art. 45º - A Administração Pública Municipal é o conjunto de órgãos institucionais, materiais, financeiros e humanos destinados à execução das decisões do governo local.

§ 1º - A administração pública municipal é direta, quando realizada por órgãos da Prefeitura e da Câmara;

§ 2º - A administração pública municipal é indireta quando realizada por:

I – Autarquia;

II – Sociedade de economia mista;

III – Empresa pública.

§ 3º - Somente por lei específica poderão ser criadas autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações municipais.

Art. 46º - A atividade administrativa do município, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, motivação, impessoalidade, moralidade, publicidade, da licitação e da responsabilidade.

Art. 47º - Qualquer munícipe eleitor poderá levar ao conhecimento da autoridade municipal, irregularidade ou abuso de poder imputável a qualquer agente público, para as providências e correções pertinentes.

Art. 48º - A publicação das leis e atos municipais far-se-á na imprensa local, designada por via de licitação pública e, na falta, mediante edital afixado na sede da Prefeitura.

§ 1º - Os atos de efeitos externos só produzirão a sua eficácia após a sua publicação.

§ 2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º - A Prefeitura e a Câmara Municipal organizarão registros de seus atos e documentos de forma a preservá-los a inteireza e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões sempre que necessário.

Art. 49º - A Prefeitura e a Câmara Municipal devem fornecer a qualquer munícipe eleitor, no prazo máximo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender as requisições judiciais em igual prazo.

Art. 50º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, qualquer que seja o veículo de comunicação, somente poderá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam a promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

Parágrafo Único – Os custos da publicidade referida neste artigo serão comunicados a Câmara Municipal no prazo de cinco dias após a sua veiculação.

### CAPÍTULO II

#### DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 51º - O município estabelecerá em lei estatutária o regime jurídico de seus servidores com observância nos princípios da Constituição Federal, Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica Municipal.

Art. 52º - São assegurados aos Servidores Públicos Municipais conforme na Constituição Federal:

I – Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado;

II – Piso salarial proporcional à extensão e a complexidade do trabalho;

III – Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo para os que percebem remuneração variável;

IV – Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

V – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou proporcional conforme definido em lei;

VI – Remuneração no trabalho noturno superior ao diurno;

VII – Salário família para os dependentes;

VIII – Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, com repouso de preferência aos domingos;

IX – Remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo em cinquenta por cento;

X – Gozo de férias anuais, remuneradas com pelo menos um terço a mais;

XI – Licença a gestante de cento e vinte dias sem prejuízo do cargo ou

emprego e da remuneração;

XII – Licença paternidade de cinco dias, conforme art. 10º, alínea b, parágrafo primeiro do Ato das Disposições Transitórias;

XIII – Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, conforme art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal;

XIV – Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade, em creches ou pr-escolar;

XV – Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XVI – A remoção do servidor se dará em caso de necessidade comprovada ou atendendo a natureza do serviço, quando não for a pedido do interessado;

XVII – As administrações municipais, executivas e Legislativas responsabilizarão seus servidores por danos causados ao município ou por pagamentos indevidos ou em desacordo com as normas legais, afastando-os de imediato das funções e apurando-lhes a responsabilidade por meio de inquérito administrativo, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 53º - A Lei municipal estabelecerá os casos de contratação por determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, cuja regulamentação se dará por ato próprio de cada um dos poderes.

Art. 54º - O provimento dos cargos e empregos depende de aprovação prévia em concursos públicos de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

§ 2º - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, o aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego, na carreira.

Art. 55º - A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão.

Art. 56º - O servidor será aposentado:

I – Por invalidez permanentes sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais;

II – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – Voluntariamente:

a) Aos trinta e cinco anos de serviços, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) Aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidas aos inativos quaisquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação e reclassificação do cargo ou função em que se der a aposentadoria na forma da lei.

### CAPÍTULO III

#### DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 57º - As licitações realizadas pelo município, para contratação de obras, serviços, compras e alienações do município serão precedidas com estrita observância da legislação federal pertinente, observados os seguintes limites:

a) Para as aquisições de materiais e para contratação de serviços com ou sem fornecimento de material:

1 – Convite – de cinco até vinte vezes o maior salário mínimo vigente no país;

2 – Tomada de Preços – até quinhentas vezes o maior salário mínimo vigente no país;

3 – Concorrência - acima de quinhentas vezes o maior salário mínimo vigente no país.

b) Para contratação de obras:

1 – Convite – até cento e vinte vezes maior salário mínimovigente no país;

2 – Tomada de Preços – até dois mil duzentos e cinquenta vezes o maior salário mínimo vigente no país;

3 – Concorrência – acima de dois e duzentos e cinquenta vezes o maior salário vigente no país.

§ 1º - Nas licitações, deverão ser observados os seguintes prazos mínimos para apresentação das propostas:

1 – Convite – três dias;

2 – Tomada de Preços – oito dias;

3 – Concorrência – quinze dias.

§ 2º - Os prazos previstos nos itens 1 e 2 do parágrafo anterior, contar-se-ão da primeira publicação do edital, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento até dezoito horas. Se o vencimento ocorrer em sábado, domingo, feriado ou facultativa transferido para o primeiro dia útil.

§ 3º - Aplicam-se as alienações de bens imóveis os limites estabelecidos nesta Lei Complementar para aquisições de materiais e contratação de serviços.

§ 4º - Entre as modalidades de licitação para as alienações inclui-se o leilão, que poderá ser utilizado independente do valor, observando-se o prazo mínimo de publicidade de quinze dias.

§ 5º - Nos casos em que esta Lei Complementar expressamente exija concorrência, não se admitirá outra modalidade de licitação.

§ 6º - As compras e serviços inferiores a cinco vezes o maior salário mínimo vigente do país, poderão ser realizadas independentemente do processo de licitação.

§ 7º - A dispensa de licitação só ocorrerão nos casos expressos na legislação federal pertinente.

Art. 58º - Nas licitações do município e de suas entidades de administração direta ou indireta e fundacional, observar-se-ão, sob pena de nulidade os princípios de isonomia, publicidade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 59º - O município organizará e prestará, diretamente sob regime de concessão ou permissão, os serviços de sua competência.

§ 1º - O transporte coletivo, direto do município é dever do poder público, terá caráter essencial e será prestado, de preferência, diretamente pelo município.

§ 2º - A concessão de serviço público será outorgada mediante contrato precedido de concorrência e autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamentos dos interessados para escolha do melhor pretendente.

§ 4º - Os serviços concedidos e permitidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do município, incumbindo que os executam, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 60º - As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública deverão ser fixadas pelo Prefeito, tendo em vista a justa remuneração, segundo critérios estabelecidos em lei.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Art. 61º - integram-se ao patrimônio do município, todos os bens imóveis e móveis, diretos e ações que, por qualquer título lhe pertençam.

Art. 62º - Cabe ao Prefeito a administração do patrimônio municipal, respeitada a competência da Câmara quando os bens utilizados em seus serviços.

Art. 63º - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 64º - A alienação de bens municipais, subordinadas a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida à avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos:

a) Doação, devendo constar do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão sob pena de nulidade do ato;

b) Permuta.

II – Quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) Doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) Permuta;

c) Ações, que serão vendidas em bolsa.

§ 1º - O município, preferentemente a venda e doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidade assistencial ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbana remanescente e inaproveitável para edificação resultante de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, que sejam aproveitáveis ou não.

Art. 65º - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.

§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial dominiais far-se-á mediante contrato precedido de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 2º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.

§ 3º - A autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórias, pelo prazo máximo de noventadias.

#### CAPÍTULO V

##### DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

##### SEÇÃO I

##### TRIBUTOS

Art. 66º - Tributos Municipais são os impostos, as taxas e a contribuição

de melhoria instituída por lei

local, atendidas os princípios da Constituição Federal e as normas gerais de direito tributário estabelecidas em Lei Complementar Federal, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária municipal assegure ao contribuinte.

Art. 67º - Compete ao município instituir impostos sobre:

I – Propriedade predial territorial urbana;

II – Transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato generoso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – Vendas à varejo de combustíveis líquidos e gasosos, com exceção do óleo diesel;

IV – Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado e definidos em Lei Complementar Federal.

§ 1º - A Lei Municipal poderá estabelecer alíquotas progressiva do imposto previsto no inciso I, ou função do tamanho, do luxo e do tempo de ociosidade de imóvel tributado.

§ 2º - O imposto referido no inciso I poderá ter alíquotas diversificadas em função de zonas de interesse estabelecidos no plano diretor.

Art. 68º - As taxas só poderão ser instituídas por Lei Municipal, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo município.

§ 1º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.

§ 2º - É vedado conceder isenção de taxas.

Art. 69º - A contribuição de melhoria será instituída por lei para ser cobrada em decorrência da execução de obras públicas municipais.

#### SEÇÃO II

##### DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 70º - A receita do município constitui-se da arrecadação de seus tributos, da participação em tributo sfederais e estaduais, dos preços resultantes da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 71º - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita por decreto, segundo critérios gerais estabelecidos em lei.

Art. 72º - A despesa pública atenderá as normas gerais de direito financeiro federal e aos princípios orçamentários.

#### Seção III

##### Dos Orçamentos

Art. 73º - Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:

I – O Plano Plurianual;

II – As Diretrizes Orçamentárias;

III – Os Orçamentos Anuais .

§ 1º - A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para os relativos aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente orientará a elaboração da lei orçamentária anual, fisorará sobre as alterações na legislação tributária.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, semestralmente até o dia quinze do mês subsequente o balancete das contas municipais.

Art. 74º - O orçamento municipal assegurará investimentos prioritários em programas de educação de ensino pré-escolar e fundamental, de saúde e de saneamento básico, de transportes coletivos e de moradia.

Art. 75º - Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual as diretrizes orçamentárias, no orçamento anual e os créditos adicionais serão de iniciativa do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal, com observância do disposto nos artigos 26 e 29 e das normas dos parágrafos deste artigo.

§ 1º - O Prefeito enviará à Câmara projeto de lei:

I – De Diretrizes Orçamentárias, até 31 de março de cada exercício;

II – Do Orçamento Anual, até 15 de setembro de cada exercício;

Art. 76º - São vedados:

I – O início de programas em projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – A abertura de crédito suplementar, em especial sem prévia autorização legislativa e sem indicados recursos correspondentes;

V – A transposição, o remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Art. 77º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, compreendidas os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, far-lhe-ão entregue em duodécimo até o dia vinte de cada mês.

#### TÍTULO IV

**DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO**

Art. 78º - A política de desenvolvimento do município, observados as diretrizes fixadas em lei federal, tem por finalidade ordenar o plano de desenvolvimento das funções urbanas e garantir o bem-estar da comunidade local, mediante a implementação dos seguintes objetivos gerais:

- I – Ordenação da expansão urbana;
- II – Integração urbana-rural;
- III – Prevenção e a correção das distorções do crescimento urbano;
- IV – Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
- V – Proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico, turístico, cultural e paisagístico;
- VI – Controle do uso do solo de modo a evitar:
  - A) – O parcelamento do solo e a edificação vertical excessivos com relação aos equipamentos e materiais existentes no município;
  - B) – A ociosidade, sub-utilização ou não utilização do solo urbano edificável;
- A) – Lei de Diretrizes Urbanísticas do Município;
- B) – Elaboração e execução do Plano Diretor;
- C) – Leis e Planos de controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- D) – Código de Obras e Edificações.

Art. 79º - A Lei de Diretrizes Urbanísticas do município compreenderá os princípios gerais, os objetivos, a definição de áreas ordenamento prioritárias e de ordenamento deferido e normas gerais de orientação dos planos Diretor e de controle e uso, parcelamento e ocupação do solo.

Art. 80º - Os Planos urbanísticos, previstos nos itens II e III do art. 78º, constituem os instrumentos básicos do processo de produção, reprodução e uso do espaço urbano, mediante, a definição entre outros, dos seguintes objetivos gerais:

- I – Controle do processo de urbanização, para assegurar-lhe equilíbrio e evitar o despoamento das áreas agrícolas ou pastoris;
- II – Organização das funções da cidade, abrangendo habitação, trabalho, circulação, recreação, democratização da convivência social e realização de vida urbana digna;
- III – Promoção de melhoramento na área rural, na medida necessária ao seu ajustamento ao crescimento dos núcleos nas zonas urbanas;
- IV – Estabelecimento de prescrições, usos reservas e destinos de imóveis, águas e áreas verdes.

Art. 81º - A política de desenvolvimento urbano do município terá como prioridade básica, no âmbito de sua competência assegurar o direito de acesso a moradia adequada com condições mínimas de privacidade e segurança, atendidos os serviços de transportes coletivos, saneamento básico, educação, saúde, lazer e demais disposições de habitabilidade condigna.

§ 1º - O Poder Público Municipal, inclusive mediante estímulo e o apoio à entidades comunitárias e a construtores privados, promoverá as condições necessárias, incluindo a execução de planos e programas habitacionais, a efetivação desse direito.

§ 2º - A habitação será tratada dentro do contexto de desenvolvimento urbano, de forma conjunta e articulados com os demais aspectos da cidade.

Art. 82º - O código de obras e edificações conterà normas edilícias relativas as construções no território municipal, consignando princípios sobre segurança, funcionalidade, higiene, salubridade, estética das construções e definirá regras sobre proporcionalidade entre ocupação e equipamentos urbano.

**TÍTULO V****DA ATIVIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO GERAL**

Art. 83º - A atividade social do município terá por objetivo o bem-estar e a justiça social, urbana e rural.

**CAPÍTULO II****DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 84º - O município manterá com a cooperação técnica e financeira da união e do estado, serviços de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente a população.

§ 1º - Visando a satisfação do direito à saúde, garantido na Constituição Federal, o município, no âmbito de sua competência assegurará o:

- I – Acesso universal e igualitários as ações e serviços de promoção, proteção, remoção e recuperação da saúde;
- II – Acesso a todas as informações de interesse para a saúde;
- III – Participação de entidades especializadas na elaboração de políticas, na definição de estratégias de implementação e de controle de atividades com impacto sobre a saúde pública;
- IV – Dignidade e qualidade no atendimento.

§ 2º Para a consecução desses objetivos, o município promoverá:

- I – A implantação e a manutenção da rede local de postos de saúde, de higiene, ambulatórios médicos, depósitos de medicamentos e gabinetes dentários, com prioridade em favor das localidades e áreas rurais em que não haja serviços federais ou estaduais correspondentes;
- II – A prestação permanente de socorros de urgência a doentes e acidentados, quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento

na localidade;

III – A triagem e o encaminhamento de insanos mentais e doentes desvalidos, quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento no âmbito federal e estadual;

IV – O controle e a fiscalização de procedimentos, daqueles que tenham a responsabilidade de lidar com a saúde pública;

V – A elaboração de planos de programas locais de saúde em harmonia com os sistemas nacional e estadual de saúde;

VI – A fiscalização e a inspeção de alimentos compreendidos o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII – A participação no controle e fiscalização da produção, transportes, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;

VIII – A participação na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

IX – A defesa do meio ambiente, nele compreendido o próprio trabalho;

X – Dispor sobre registros, vacinação e captura de animais, com a finalidade de erradicar o mal de raiva ou outras moléstias que possam ser portadores ou transmissores;

XI – Prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza.

Art. 85º - O município com a cooperação do governo do estado manterá nas unidades de saúde, de no mínimo:

- I – Um Médico Pediatra;
- II – Um Médico Ginecologista ou Obstetra;
- III – Um Médico em Clínica Geral;
- IV – Um Cirurgião Dentista; e,
- V – Um (a) Assistente Social ou equivalente.

Art. 86º - A assistência social será prestada pelo município a quem dela necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, tendo por objetivo:

- I – A proteção a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- II – Ajuda aos desvalidos e as famílias numerosas desprovidas de recursos;
- III – A proteção e encaminhamentos de menores abandonados;
- IV – O recolhimento, encaminhamento e recuperação de desajustados e marginais;
- V – O combate a medicância e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;

VI – O agenciamento e a colocação de mão de obra local;

VII – A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária;

VIII – A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família;

IX – Estes benefícios se estenderá para as parteiras que comprovadamente tenham prestado seus relevantes serviços a comunidade do município da zona urbana e zona rural.

Parágrafo Único – As parteiras para terem seus direitos assegurados, deverão ser cadastradas na Prefeitura Municipal e terem atendidos no mínimo, cinquenta recém-nascidos.

X – É facultado ao município, no estrito interesse público:

I – Conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;

II – Firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social a comunidade local;

III – Estabelecer consórcio com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social.

Art. 87º - Ao agente político ser-lhe-á assegurado os seguintes direitos:

I – Após oito anos de mandato, terá direito a vinte por cento do subsídio em vigor;

II – Após doze anos de mandato, terá direito a trinta por cento do subsídio em vigor;

III – E acima de dezesseis anos de mandato, terá direito a cinquenta por cento do subsídio em vigor;

Art. 88º - Os direitos a que refere o artigo anterior, inciso, I, II e III, cessará no momento que o Agente Político tiver com mandato eletivo.

§ 1º - É considerado Agente Político:

- I – Prefeitos;
- II – Vice-Prefeitos;
- III – Vereadores.

§ 2º - Os agentes políticos, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, perceberá as vantagens de acordo ao susídio do último mandato eletivo.

§ 3º - Os agentes políticos, terão seus direitos assegurados, desde que sejam eleitos pelo município de Assis Brasil.

Art. 89º - Esta lei será retroativo aos eleitos a partir de 1977.

**CAPÍTULO III****DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**

Art. 90º - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 91º - O município organizará e manterá programa de educação, pré-escolar e de ensino fundamental, observados os princípios constitucionais sobre a educação, as diretrizes e bases estabelecidos em lei federa e lei estadual.

§ 1º - O município atuará no Essino Fuyndamental e pré-escolar e na erradicação do analfabetismo de todas as formas.

§ 2º - O programa de educação e de ensino municipal dará especial atenção as práticas educacionais e culturais no meio urbano e meio rural.

Art. 92º - O município aplicará, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo da receita resultante de impostos compreendidos a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino urbano e rural.

§ 1º - O município manterá programa suplementares de material didático-escolar, transportes, alimentação e assistência a saúde, destinados aos educandos de suas escolas urbanas e rurais, por meio de recursos orçamentários ou extra-orçamentários diversos dos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos públicos municipais serão destinados exclusivamente as escolas municipais.

§ 3º - O município publicará , até o dia quinze de março de cada ano, o demonstrativo da aplicação dos recursos previstos neste artigo.

Art. 93º - O município, na sua competência somente abrirá novas escolas rurais, quando:

I – Houver mais de doze akunos devidamente comprovados;

II – Houver no mínimo, um (a) professor (a) e um (a) auxiliar;

III – O município deixar de ter responsabilidade, uma vez constatado a insuficiência de clientela.

Art. 94º - A abertura de novas escolas urbanas e rurais, dependerá de aprovação do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Não haverá escolas, sem prévio estudo minucioso da sua necessidade.

Art. 95º - Todo profissional em educação, deverá ser por concurso público de provas e títulos;

Parágrafo Único – no edital de concurso público de títulos e prova, deverá impreterivelmente constar:

A) Sálario e outras vantagens;

B) Local de trabalho ( urbano e rural)

Art. 96º - Anualmente, assegurado aos professores da zona rural:

I – Cursos de aperfeiçoamento;

II – Ajuda de custos;

III – Assistência Técnica em educação e

IV – Assistência de material didático.

Art. 97º - O município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade urbana e rural, nos termos da Conatituição Federal, especialmente, mediante:

I – Oferecendo condições e estímulos concretos ao desenvolvimento das ciências, das artes e do saber;

II – A proteção aos locais e objetos de interesse históricos, culturais e paisagísticos;

III – Incentivo a promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições urbanas e rurais;

IV – Criação e manutenção de bibliotecas públicas no centro e bairros da cidade, e fazê-los acessíveis ao meio rural.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ESPORTES, DA RECREAÇÃO E DO TURISMO

Art. 98º - O município apoiará e incrementará as práticas esportivas na comunidade urbana e rural, mediante estímulos especiais e auxílios de materiais nas agremiações amadoras organizadas pela população, em forma regular.

Art. 99º - O município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva a comunidade urbana e rural, mediante:

I – Reservas de espaços verdes, em forma de parques, bosques, jardins, praias ou assemelhados;

II – Construção e equipamentos nos parques infantis centro de juventude e de convivência comunitária

III – Cabe ao município explorar seus recursos naturais, como locais de passeio e distração, como seja, os rios, os vales, colinas, montanhas, lagos e matas;

IV – Práticas excursionistas dentro do território municipal, de modo a 'por em permanente contato as populações urbana e rural;

V – Prmover como estímulo a organização participativa da população rural na vida comunitária;

VI – Programas especiais para divertimento e recreação de pessoas idosas;

VII – Promover de todas as formas, centro de lazer na zona rural.

Art. 100º - Os serviços municipais de esportes e recreação articular-se-ão com as atividades culturais do município, visando a implantação e o desenvolvimento do turismo.

#### CAPÍTULO V

#### DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 101º - O município promoverá os meios necessários para a satisfação do direito a todos , a um meio ambiente e ecologicamente equilibrado, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As práticas educacionais, culturais, desportivas e recreativas mu-

nicipais, terão como um de seus aspectos fundamentais, a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população urbana e rural.

§ 2º - As escolas municipais manterão disciplinas de educação ambiental e de conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Art. 102 – O município, com a colaboração da comunidade tomará todas as providências necessárias para:

I – Proteger a pesca, a fauna e a flora, assegurando a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar, em seu território, o patrimônio genético;

II – Evitar, no seu território, a extinção das espécies;

III – Prevenir e controlar a poluição, a erosão e assoreamento;

IV – Exigir estudo prévio de impacto ambiental, para instalação ou atividade potencialmente causadora de degradação ambiental especialmente, de pedreiras ou similares, dentro do núcleo urbano.

#### MEMBROS DA CONSTITUINTE

Presidente – Orcélio Dos Ríos

Vice-Presidente – Gezildo Bomfim Bezerra

Relatora – Luzia Araújo de Figueiredo

Secretária – Antônia Zuleide Medeiros Gadelha

Membros;

Vereador - Jorge Marinho de Amorim

Vereador -Angelina Franke

Vereador -Henoch Timóteo de Araújo

Vereador -Abdias Damasceno da Silva e

Vereador -Nilce Bessa Santos.

Assis Brasil Acre, 03 de abril de 1990.

PORTARIA Nº 001 Assis Brasil – AC, 02 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE:

NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora do quadro permanente a senhora ÂNGELA MARIA CAMELO UCHÔA, portadora do CPF/MF: 232.533.632-87 e RG: 169069 SSP/AC, no cargo de Secretária de Administração do Poder Legislativo, respondendo também pelo os setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º. A servidora acima nomeada fará jus à gratificação de 20% (vinte por cento) no salário do cargo em comissão, para assumir as responsabilidades que compete ao cargo.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, SALA DAS SESSÕES "DR. CLETOS REINALDO RAMOS", AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMSCENO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/17 Assis Brasil – AC, 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE:

NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora do quadro permanente a senhora MARIA SILVA DE SOUZA, portadora do CPF/MF: 595.561.882-15 e RG: 0298515 SSP/AC, no cargo de Secretária de Finanças do Poder Legislativo..

Art. 2º. A servidora acima nomeada fará jus à gratificação de 20% (vinte por cento) no seu salário do cargo em comissão para assumir as responsabilidades que compete ao cargo.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

GILDA DA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/CMAB

Assis Brasil – AC, 02 de janeiro de 2017.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE:

NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Antônia do Nascimento Barbosa, portador do CPF/MF: 005.382.942-56 e RG: 1034979-0 SSP/AM, no cargo comissionado de Assessora Legislativa e controladora Interno da Câmara Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO  
Presidenta da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/CMAB

Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2017.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE:

NO USO de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPAR na Câmara Municipal de Assis Brasil, que será composta pelas seguintes servidoras: Ângela Maria Camelo Uchôa, Maria Silva de Souza e Raimunda Rodrigues Camelo, sob a presidência da primeira.

Art. 2º. As servidoras nomeadas não receberão nenhuma vantagem salarial para o desempenho das atividades, são consideradas de relevante interesse público, para o biênio 2017/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis Brasil – Estado do Acre, Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO  
Presidenta da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 005/CMAB

Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2017.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE:

NO USO de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL da Câmara Municipal de Assis Brasil que será composta pelas seguintes servidoras: Ângela Maria Camelo Uchôa, Maria Silva de Souza e Antônia do Nascimento Barbosa, sob a presidência da primeira.

Art. 2º. Designar para atuar como PREGOEIRA em licitação na modalidade PREGÃO, no âmbito da Câmara Municipal de Assis Brasil, a servidora Ângela Maria Camelo Uchôa.

Art. 3º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitação na MODALIDADE PREGÃO, no âmbito da Câmara Municipal de Assis Brasil, as servidoras Maria Silva de Souza e Antônia do Nascimento Barbosa.

Art. 4º. As servidoras nomeadas não receberão nenhuma vantagem salarial para o desempenho das atividades, são consideradas de relevante interesse público, biênio 2017/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis Brasil – Estado do Acre, Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Dezessete.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO  
Presidenta da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 346/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Determinar ponto facultativo no dia 16 de Novembro do ano em curso, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 13 de Novembro de 2017.

Manuel Marcos  
Presidente

## ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE ACRELANDIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2017, FIRMADO Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a empresa J. S. NUNES –ME.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 01/2016, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Souza, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: J. S. NUNES –ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.802.993/0001-30, com sede na Rua Joaquim Macedo, nº. 81, bairro – Oscar Passo/Rio Branco AC, CEP 69.901-670, representado pelo Srº. José Sayro Nunes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1436752 SSP RN e CPF/MF sob o n.º 126.858.778-86, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 02/2017, firmado com a J. S. NUNES –ME, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na Cláusula Terceira do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ONDE SE LÊ

Secretaria Municipal de Saúde:

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.32

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

005.002.10.301.0912.2030 / 005.002.10.301.0411.2021

005.002.10.301.0915.2037

Fonte de Recurso: 114.00; 113.00;

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Saúde:

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.32

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

005.002.10.301.0912.2030 / 005.002.10.301.0411.2021

005.002.10.301.0915.2037

Fonte de Recurso: 114.00; 113.00;

Projeto de Atividade 10.301.0915.2032

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 / 3.3.90.32.00.00.00

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 002/2017 Acrelândia/AC, 13 de Novembro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa  
Prefeito de Acrelandia

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 042 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o Art. 74, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2017 (quinta-feira).

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar servidores para expediente normal, conforme necessidade de serviço.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento nas Unidades de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Brasileira- Acre, 13 de novembro de 2017.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

## BUJARI

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO Nº 222 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Prefeito Municipal de Bujari - AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei orgânica, e CONSIDERANDO a Resolução nº. 17, de 04 de Dezembro de 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; CONSIDERANDO o disposto no art. 227, "caput" e § 7º., e no art. 204 da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º. "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e no art. 2º. do Decreto nº. 5.089, de 20 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os Conselhos dos Direitos da Criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersectorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO as deliberações do CONANDA em sua 220ª. Assembléia Ordinária realizada nos dias 15 e 16 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersectorial" que irão esboçá-lo e coloca-lo a aprovação em audiência pública e posteriormente a aprovação do CMDCA, DECRETA:

Art. 1º. - Nomear os membros da COMISSÃO INTERSETORIAL responsável pela elaboração do Plano Municipal, conforme segue:

I – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente: Jonisley Efrain de Oliveira Oliveira

II – Representante do Conselho Tutelar:

Francisco Cleudenir da Silva

III – Representante Secretaria Municipal da Saúde:

Francisco Abreu de Oliveira

IV – Representante Secretaria Municipal de Educação:

Maria Aparecida de Araújo

V - Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cleudimar Nogueira da Silva

VI – Representante do SINTEAC

Marileide Martins

VII – Representante das Entidades Não Governamentais

Samuel Oliveira da Silva

Art. 2º.- A Comissão Intersectorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º.- Compete a Comissão Intersectorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V – submeter a minuta de plano decenal a consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º.- Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo vi-

sando a inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária; IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ar. 5º. A Comissão Intersectorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ROMUALDO SOUZA ARAÚJO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO Nº221 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato 2017 à 2019.

O Prefeito do Município de Bujari/AC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o imperativo legal para nomeação dos conselheiros do CMDCA, conforme LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 20 DE JULHO DE 2015, decreta:

Art.1º - Nomeia os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta pelos seguintes membros:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

• Igreja Católica: Edina Alves Belém – Titulare Aline RechFrozza - Suplente

• Mov. Mulheres Camponesas: Josefa Maria Martins – Titular e Geovanna Nascimento Castelo Branco – Suplente

• SINTEAC:Marileide Martins – Titular e Francisca Nascimento Ramos - Suplente

• Centro Umbanda Estrela Guia: Raimunda Teixeira Barros– Titulare Rayrla Teixeira Barros - Suplente

• Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira: Samuel Oliveira da Silva – Titular e Antônio Felipe da Silva - Suplente

• 1ª Igreja Batista do Bujari:JanisleyEfrain de OliveiraOliveira – Titular e Patrícia Lima da Silva Brilhante - Suplente

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

• Gabinete Municipal: Maria Mercedes Conceição do Nascimento – Titular e Eliane Firmino de Abreu - Suplente

• Secretaria Municipal de Assistência Social:Cleudimar Nogueira da Silva – Titular e Jaqueline Lima Soares - Suplente

• Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Abreu de Oliveira – Titular e Antônio Silva de Souza - Suplente

• Secretaria Municipal de Educação: Maria Aparecida de Araújo – Titular e Antônio Marcos da Silva - Suplente

• Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:Moisés Pinheiro da Silva -Titular e Antonio de Araújo da Silva - Suplente

• Secretaria Municipal de Planejamento:Elias Daier Gonçalves – Titular e Karen Alves Barbosa - Suplente

Art.2º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE 31 DE OUTUBRO DE 2017

ROMUALDO SOUZA DE ARAUJO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL

CONVOCAÇÃO Nº.012/2017 - EDITAL SEMSA Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMSA Nº 001/2017 A Prefeitura Municipal de Bujari, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA torna pública a CONVOCAÇÃO Nº.012/2017 dos candidatos(as) relacionados(as) abaixo para fins de CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO para se apresentar até o dia 20/11/2017 no horário das 8h as 17h na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA sediada à Rua do Forum, Nº.366 – Centro da Cidade de Bujari/Acre.



1.1 CARGO: NÍVEL MÉDIO – ATENDENTE DE FARMÁCIA 40H:  
Inscrição Nº.0286 – Angela Maria Maia de Souza.

1.2 CARGO: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 32H:

Inscrição Nº.0354 – Solange Bairros Bueno.  
Bujari/AC, 13 de Novembro de 2017.

Romualdo de Souza Araújo  
Prefeito Municipal de Bujari/AC  
Lícia Mara Nascimento de Vasconcelos Fidelis  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Estado do Acre  
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

## CRUZEIRO DO SUL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 02/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 15/12/2017

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação  
Objeto: Construção de Cobertura e Recuperação de Quadras de Esportes.  
OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-1420  
Cruzeiro do Sul – AC, 13 de novembro de 2017.

Josilene de Souza Machado Fontes  
Presidente da CPML

## FEIJÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 267 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Coloca ANDRÉIA CASTRO DA SILVA à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GABJU/OF Nº 023, de 07/11/2017, oriundo do Juiz do Foro da Comarca de Feijó.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, pelo período de 01 (um) ano, a servidora ANDRÉIA CASTRO DA SILVA, ocupante do cargo de servente, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, com ônus para o órgão cedente, a partir de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 08 de novembro de 2017.

Cláudio Braga Leite

Prefeito em Exercício

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº. 370/2017, EM 08 DE MAIO DE 2017.

“Altera a Lei 353/2016 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em 04/05/2017, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a tabela da Lei nº 353/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Fica criada a gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento profissional em área correlata a sua função, ministrado por instituição legalmente credenciada, equivalente a 5% (cinco por cento) da referência inicial da tabela de vencimentos da respectiva categoria funcional para cada grupo de cursos cujas cargas horárias somadas, totalizem 180 (cento e oitenta) horas até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima – Ac, 08 de maio de 2017.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS  
QUADRO I

CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO
Assessor Parlamentar	11	DAS – 1	990,00
Coordenador de Atos e Expedientes	01	DAS – 2	1000,00
Coordenador de Aquisições, Almoxarifado e Patrimônio.	01	DAS – 2	1000,00
Gerencia de Finanças	01	DAS – 3	2350,00
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	DAS – 4	2860,00
Diretor de Administração	01	DAS – 4	2860,00

QUADRO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO
Função Gratificada I	03	FG – 1	330,00
Função Gratificada II	03	FG – 2	660,00
Função Gratificada III	03	FG – 3	990,00

ISAAC DE SOUZA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº. 373/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 342/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 11, 12, 18, 20, 21, 23 e 37 da Lei Municipal nº 342/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo que o Poder Executivo indicará 03 (três) representantes e seus respectivos 03 (três) suplentes e a participação popular elegerá 03 (três) representantes de entidades não-governamentais, com os respectivos 03 (três) suplentes, de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 12. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, com 01 (um) suplente, indicados pelo Poder Executivo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, com 01 (um) suplente, indicados pelo Poder Executivo;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, com 01 (um) suplente, indicados pelo Poder Executivo;

IV - 01 (um) representante da Pastoral da Criança, com 01 (um) suplente, com a participação popular em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - 01 (um) representante da Fazenda da Esperança, com 01 (um) suplente, com a participação popular em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante das Igrejas locais, com 01 (um) suplente, com a participação popular em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18. (...)

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA).

XV - Alocar recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno.

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, nesta Lei e na Resolução do CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), sem prejuízo das demais atribuições:

(...)

VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), por intermédio de balancetes tri-

mestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica.

Art. 23. O fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O Conselho Tutelar, órgão integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima - Acre, em 27 de julho de 2017.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 30/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 27/11/2017

Horário: 8h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min as 12h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagens de eventos da prefeitura municipal.

Mâncio Lima, 07 de novembro de 2017.

ELIANE COSTA DE CARVALHO  
Pregoeira

## PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

“CRIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE TÁXI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Estado do Acre, Gedeon Sousa Barros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica-Municipal, Considerando o disposto no artigo 175 da Constituição Federal que dispõe acerca da prestação de serviços públicos sob o regime de concessão ou permissão, sempre por meio de licitação; Considerando a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Carta Magna; Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 320/2006 e Lei 499/2013, que preceitua acerca da prestação do serviço de táxi em Plácido de Castro;

Considerando o propósito de melhor atender ao usuário do Sistema de Transporte de Táxi do Município, mediante o aperfeiçoamento e modernização do modelo vigente, melhorando o controle e qualificando a prestação dos serviços;

Considerando, finalmente, a necessidade de oferecer subsídios suficientes à elaboração de edital de nova licitação do serviço de táxi neste município, se for o caso, propondo um conjunto de medidas visando melhorias na qualidade do serviço prestado,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Comissão para avaliação, regularização e efetivação de controle do Sistema de Transporte de Táxi do Município, órgão de deliberação coletiva, vinculada ao Gabinete do Prefeito, incumbida de discutir, analisar, planejar e propor medidas que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão deverá atuar, dentre outros objetivos, com o intuito de previamente avaliar e, posteriormente, propor a edição de atos administrativos e:

I - avaliar e propor medidas para qualificação do controle do Sistema de

Transporte de Táxi do município de Plácido de Castro;

II - analisar e avaliar as alterações promovidas por ocasião da Lei 499 de 15 de agosto de 2013, com reflexos a Lei 320/2006;

III - analisar e avaliar as propostas de modernização do serviço de táxi do município de Plácido de Castro;

IV - oferecer subsídios suficientes à elaboração de edital de nova licitação se for o caso, do serviço de táxi na Capital, propondo um conjunto de medidas visando melhorias na qualidade do serviço prestado;

V - propor ao órgão competente a instauração de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades funcionais, caso necessário; e

VI - propor ao órgão ou comissão competente a instauração de procedimentos administrativos para apuração e eventual revogação de permissões de serviço de táxi.

Art. 3º - A Comissão para avaliação, regularização e efetivação do Sistema de Transporte de Táxi do Município será presidida pelo Secretário de Compras e Licitação, e constituída por nomeação deste e

I – Presidente do Sindicato dos Lojistas:

Gilmar Pessoa de Queiroz;

II –Diretor do Departamento de Transporte:

Hemerson Melo da Silva;

III –Secretária Geral da União Municipal das Assoc. de Moradores de Bairros:

Antonia de Araújo Aquino

IV – Representante da Câmara Municipal:

Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima;

V – Representantes dos Taxistas do Município:

Jonsenias Campelo de Abreu

Roney Sergio da Silva Santos

VI - Representante dos Taxistas de Vila Campinas:

Luiz Carlos da Silva

Art. 4º - A Comissão para avaliação, regularização e efetivação de controle do Sistema de Transporte de Táxi do Município terá o prazo de trinta dias, contados da publicação do presente Decreto no Diário Oficial do Estado, para apresentar o relatório final das suas atividades, a fim de que sejam tomadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis à espécie.

Art. 5º - A referida Comissão poderá se necessária, convocar servidores, bem como requerer recursos para o fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º - A participação na Comissão para avaliação, regularização e efetivação de controle do Sistema de Transporte de Táxi do Município não será remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, em 03 de novembro de 2017.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito Municipal

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Porto Acre, HOMOLOGA os itens do Pregão Presencial SRP nº 023/2017, que objetiva o Registro de Preços para contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas, higienização, traslado e sepultamento, em favor da empresa: J. S. FREITAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.371/0001-13, vencedora dos itens 01 ao 06, no valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo período de 12 meses. Porto Acre – Acre, 31 de outubro de 2017.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 035/2017, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017. OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas, higienização, traslado e sepultamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. O Município de Porto Acre, Estado do Acre inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.661/0001-30 e a Empresa: J. S. FREITAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.371/0001-13, REGISTRAM os preços e as condições a ser praticados, nos termos das Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 e

na Lei nº 8.666/93, mediante a Ata de Registro de Preços nº 035/2017, os valores unitários para os itens: 01, R\$ 1.500,00; 02, R\$ 700,00; 03, R\$ 750,00; 04, R\$ 150,00; 05, R\$ 1.300,00; e, 06, R\$ 350,00. Vigência: 12 meses. Porto Acre/AC, 1º de novembro de 2017.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno – Prefeito de Porto Acre e Jairo Jesus de Freitas, pela empresa J. S. FREITAS LTDA - ME.

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº314, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 144/2009, criação e implantação do Conselho Municipal de Educação de Porto Walter, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, III e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Walter – Acre: FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Porto Walter, como órgão do Sistema Municipal de Educação, com atribuições consultivas, propositivas, mobilizadoras, deliberativas, normativas, de acompanhamento de controle social e fiscalizador.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno a ser homologado pelo Prefeito Municipal;

II – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação e aprová-lo em primeira instância;

III - fixar normas, no âmbito de sua competência, em consonância com a legislação vigente, para o credenciamento de estabelecimentos públicos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Serão também da abrangência do CME o credenciamento dos estabelecimentos de ensino de caráter filantrópico, comunitário e os particulares de Educação Infantil;

II – credenciar os estabelecimentos de ensino de sua competência que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

III – analisar e emitir parecer sobre a realização de experiências pedagógicas encaminhadas pelo Sistema Municipal de Ensino;

IV – promover estudos, analisar dados estatísticos e sugerir medidas que visem a expansão e aperfeiçoamento do ensino no município;

V – estabelecer critérios a serem adotados pelo Sistema Municipal de Ensino, no que diz respeito à execução de programas e projetos desenvolvidos na escola;

VI – aprovar a organização e oferta de cursos, em caráter experimental nos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino;

VII – estabelecer normas e diretrizes gerais para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva;

VIII – emitir pareceres, face à consulta, sobre assuntos de natureza pedagógica e/ou educativa;

IX – estabelecer diretrizes para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Internos das escolas do Sistema Municipal de Ensino;

X – manter estreita relação com os demais Conselhos Municipais de Educação e Órgãos Normativos dos Sistemas Municipais, Estadual e Federal de Educação;

XI – dar publicidade aos atos normativos do Conselho;

XII- zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

XIII – manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 11(onze) membros e seus respectivos suplentes, conforme discriminação a seguir:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um representante de educadores do ensino infantil municipal;

III – Um representante de educadores do ensino fundamental municipal;

IV - Um representante de educadores da EJA;

V – Um representante do sindicato dos trabalhadores em educação municipal;

VI – Um representante de educadores da Educação inclusiva municipal;

VII – Um representante de pais de alunos da rede pública municipal, eleitos em reunião pública de pais;

VIII – Um representante dos diretores das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino, na forma de rodízio, do ensino fundamental e educação infantil;

IX - Um representante da Comissão de Educação da Câmara de vereadores;

X - Um representante do Conselho Tutelar Municipal;

XI- Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º. Os representantes das Instituições que compõem o Conselho Municipal de Educação serão indicados pela entidade que representa e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1.º Cada membro titular do Conselho terá 01 (um) suplente indicado pela entidade da mesma categoria;

§ 2.º O Conselheiro que se afastar da entidade que representa, será substituído pelo seu respectivo suplente até o final do mandato.

Art. 5º - Na escolha dos membros do Conselho deve-se dar prioridade aos seguintes requisitos:

I – ser Coordenador pedagógico ou professor com comprovada experiência em educação;

II – ter formação mínima de nível superior;

III – residir no Município onde é Conselheiro por no mínimo dois anos.

Parágrafo 1º – No caso de carência, fica facultado o atendimento dos incisos I e II deste artigo para as instituições representativas de segmentos sociais;

Parágrafo 2º - Os representantes das instituições, indicados para compor o CME deverão apresentar perfil do órgão que representa e compatível com as funções do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. – o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos para 1/3 (um terço) do colegiado, composto pelos representantes constantes nos incisos III, IV e V e de 4 (quatro) anos para os demais membros, podendo haver recondução, por igual período em ambos os casos.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação se constitui de uma presidência, uma vice-presidência, um colegiado, uma secretária executiva e pessoal técnico administrativo.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo – A eleição dar-se-á antes do final do mandato vigente obedecendo ao tempo que terá até a posse e decreto da nova presidência.

Parágrafo Terceiro – A forma de eleição será definida entre os pares de conformidade com a decisão da maioria.

Art. 8º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação assegurar ao Conselho Municipal de Educação, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suportes administrativos, técnicos e financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Parágrafo único – As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação serão consideradas de relevância para a Educação do Município, tendo prioridade sobre quaisquer funções públicas que exerçam, sem prejuízo financeiro ou de tempo de serviço.

Art. 9º. As questões omissas da presente Lei serão dirimidas através das disposições consignadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, a ser elaborado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 10 - Fica revogada a Lei nº 144 de 28 de abril de 2009.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter-Acre, 27 de Outubro de 2017

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito de Porto Walter

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0172/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL DE Nº. 001/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;  
DECRETA:

Art.1º - Fica convocado o candidato

aprovado em concurso público, e conforme EDITAL de nº. 001/2016. Devendo o mesmo se apresentar na Prefeitura Municipal de Porto Walter, Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Alfredo Sales, s/nº, Centro, Porto Walter, Acre, em 5(cinco) dias úteis, a partir de 13 à 17 de Novembro de 2017, com horário de atendimento das 08:00 às 16:00 Horas, portando todos os documentos exigidos no edital para o ato da contratação. Para que desta forma, possa tomar posse para o cargo no qual foi aprovado, candidato abaixo assinado:

Ivo José Leão Dias, cargo de Dentista

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,  
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.

Jose Estephan Barbary Filho  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 173/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais. . .

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA do Município de Porto Walter/Acre, por prazo indeterminado a partir da vigência desta Portaria, os seguintes servidores:

Titulares:

Roberto Magno Ramos  
 Djalma da Silva Nogueira  
 Claudiomar Ovídio de Freitas

Suplentes:

Eduardo Cardoso da Rocha  
 Leuciane da Silva Souza

Art. 2º. A nomeação dos servidores acima citados não importará em acréscimo salarial, e nem em recebimento de outra vantagem de qualquer natureza; muito menos importará em prejuízo de seus rotineiros afazeres;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,  
 ESTADO DO ACRE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Estephan Barbary Filho  
 Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dez dias do mês de novembro de Dois Mil e Dezessete.

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE PORTO WALTER  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Ângela Pereira Olmos, CPF: 530.438.632-91, no cargo/função Secretária Municipal de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter/ Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Porto Walter, no período de 06 a 09 de Janeiro de 2017, para participar do I Encontro Interfederativo de Gestores Municipais de Saúde em Rio Branco.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos três dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dezessete.

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE PORTO WALTER  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) Francisco Rodrigues Lima, CPF: 434.609.502-00 no cargo / função de Coordenador de Controle de Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter/ Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Porto Walter, no período de 06 a 09 de Janeiro de 2017, para participar do I Encontro Interfederativo de Gestores Municipais de Saúde em Rio Branco.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos três dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dezessete.

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE PORTO WALTER  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO EVENTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao Prestador de Serviço eventual sro(a) Alexandre Martins de Oliveira, CPF: 908.444.081-15, no cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para o município de Rio Branco/ Acre.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco/ Acre, no período de 12 a 16 de Novembro de 2017, para participar do Encontro dos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no dia 14 de Novembro do corrente ano.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2017

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dez dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dezessete.

ESTADO DO ACRE  
 MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a)

Marinete Ferreira da Cunha, inscrito no CPF nº 411.701.642-34, na função de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Rio Branco. Para participar da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Acre, no período de 13 de Novembro de 2017 e Encontro dos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes que acontecerá no dia 14 de Novembro de 2017, havendo assim a necessidade de se deslocar durante o período de 11 a 15 de novembro do corrente.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.452,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 10 de novembro.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dez dias do mês de Novembro de 2017.

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) Francisca Lidiane Rodrigues de Lima, inscrito no CPF nº 003.059.622-05, na função de Chefe de Departamento da Proteção Social Básica, Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Walter/acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.  
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Rio Branco. Para participar da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Acre, no período de 13 de Novembro de 2017 e Encontro dos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes que acontecerá no dia 14 de Novembro de 2017, havendo assim a necessidade de se deslocar durante o período de 11 a 15 de novembro do corrente.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 10 de novembro.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dez dias do mês de Novembro de 2017.

## RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.001 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1254.0003 - FEDERAÇÃO ACREANA DE XADREZ		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R. P.	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 09 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.011 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.852,49 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.1011.0000 - INCENTIVO E DIVULGAÇÃO DOS DIVERSOS GÊNEROS MUSICAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	16.000,00
013.301.13.122.0601.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	18.852,49

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 34.852,49 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOUREIRO MUNICIPAL		

009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.	34.852,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
 Prefeito de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	14.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOUREO MUNICIPAL		
009.199.04.331.0503.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
 Prefeito de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
012.202.26.452.0101.2051.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	33.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.122.0601.1019.0000 - MANUTENÇÃO DA SEMEIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
 Prefeito de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Subchefe de Assuntos Jurídicos da Casa Civil do Município de Rio Branco, Márcio Oliveira do Carmo, no período de 15/11/2017 a 17/11/2017, para participar de "Reuniões nos Ministérios da Defesa e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE", na cidade de Brasília, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 02 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/11/2017.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Marcus Alexandre  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Autorização de Entrega  
 Ata de Registro de Preço Nº 006/2017, Pregão Presencial Srp Nº 006/2017, Termo de Adesão nº 022/2017.  
 Empresa: Edinauro B. Rodrigues Me, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ o nº 07.788.396/0001-22, com sede no Conj. Universitário Qd- 25 Cs – 08, Distrito Industrial, Rio Branco – AC, neste ato representado por seu representante legal o senhor Edinauro Braga

Rodrigues, CPF nº 321.958.852-20, RG nº 848752.

Objeto: É a aquisição de itens de natureza alimentícia (Açúcar e Café) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Do Valor: O presente instrumento, importa o valor de R\$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

As despesas ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.0601.2178.0000 (Manutenção das Atividades da Casa Civil), Rubrica Orçamentária 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Do Prazo de Entrega: O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Entrega. Rio Branco- Acre, 07 de novembro de 2017.

Assinam:

Núbia Bessa de Araújo - Diretora DGAF/Casa Civil  
Edinauro Braga Rodrigues - Edinauro B. Braga ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Autorização de Entrega

Ata de Registro de Preço nº 04/2017, Pregão SRP nº 694/2016 CPL 02, Termo de Adesão nº 026/2017.

Fica a Empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº. 11.001.135/0001-98, com sede na situada na Rua 16 de Outubro, nº 681 – Bairro Quinze, Rio Branco – AC, neste ato representada pelo Sr. Renato Rebouças França, CPF nº 523.567.362-04, AUTORIZADA a entregar os produtos, conforme objeto abaixo mencionado.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (copo descartável, sabão em pó, detergente e papel toalha).

Do Valor e Condições de Pagamento: Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.062,50 (hum mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Da Despesa: As despesas estarão consignadas no Programa de Trabalho 04.122.0601.2178.0000 (manutenção das atividades da Casa Civil); Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (material de consumo); Fonte de Recurso 01 (Recurso Próprio).

Rio Branco – AC, 01 de novembro de 2017.

Assinam:

Núbia Bessa de Araújo - Diretora DGF/Casa Civil  
Marcelo Vasconcelos Aquino - M & R Distribuidora Ltda

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2017 – CEL

Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Serviço De Construção Do Centro De Atendimento Ao Autista, Localizado Na Rua São Lázaro, Conjunto Tangará, Bairro Estação Experimental, No Município De Rio Branco – Acre.

A CEL Julgou INABILITADAS as empresas 1) EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, 2) CONSÓRCIO EMPRESARIAL – J. R. – MED Nº02, 3) CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, 4) EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 5) IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Em seguida, a Comissão julgou HABILITADAS as empresas: 1) V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 2) BELA VISTA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 3) R. M. CONSTRUÇÕES LTDA. A Comissão informa ainda que as licitantes inconformadas com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura das Propostas de Preços das concorrentes habilitadas.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – Rio Branco/AC – CEP: 69.905-074 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h. Rio Branco-AC, 10 de novembro de 2017.

Priscila da Silva Melo  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que

determina o Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 3.422/2017, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de Artefatos Metálicos em Aço Corrugado para obras de drenagem na malha viária do Município de Rio Branco, da contratada a instituição ARMCO STACO S. A. pelo valor total estimado de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), a serem pagos de acordo a entrega do material do favorecido sob demanda, em até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, após processamento interno por parte EMURB, conforme encaminhamento da Nota Fiscal efetivamente atestada pelo Setor competente.

Rio Branco – AC, 09 de novembro de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente da EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 170/2017/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 024/2017, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 079/2017 CPL/PMRB, que tem por objeto: (Aquisição de Mangueiras hidráulicas com terminais e capas). Celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa M. J. JÚNIOR LTDA. I – Gestor: Francisco José Gomes de Oliveira– Matrícula nº. 710762-1; II – Fiscal: Jessé Advíncula Medeiros – matrícula nº 545486-6

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Fica revogado a PORTARIA Nº 065/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco- Ac, 10 de novembro de 2017.

Mário Jorge da Silva Fadell  
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta  
Decreto nº 1.226 de 04 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2017

CONTRATO Nº. 027/2017

PROCESSO Nº. 027/2017

FONTE: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado o Senhor Adailton Souza Santos, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 96987- SEPC/AC e CPF/MF sob o nº. 164.451.632-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 100, Centro, CEP 69.900-100, Rio Branco/AC.

OBJETO: Contratação direta para aquisição de 7.364 m³ de piçarra, que visa atender os serviços de manutenção e recuperação de ramais da zona rural do Município de Rio Branco, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 7.879,48 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 01.014.001.1057.0000

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 25 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mário Jorge da Silva Fadell- Secretaria Municipal de

Agricultura e Floresta (Contratante) e Adailton Souza Santos (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 171/2017/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 020/2017, proveniente da Termo de Adesão nº 009/2017, que tem por objeto a " Prestação de serviços de manutenção em radiadores, com limpeza completa, varetamento, solda e pintura, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais." celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa M. J. Júnior LTDA.

I – Gestor: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4;

II – Fiscal: Jessé Ad'víncula Medeiros – matrícula nº 545486-6;

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto da Nota de Serviços com base no Serviço Executado, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Fica revogado a PORTARIA Nº 054/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco- Ac, 10 de novembro de 2017

Mário Jorge Silva Fadell

Secretário de Agricultura e Floresta - SAFRA

Decreto nº 1.226 de 04 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 169/2017/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 027/2017, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 027/2017, Processo nº. 027/2017, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a "contratação direra para aquisição de 7.364 m³ de piçarra, que visa atender os serviços de manutenção e recuperação de ramais da zona rural do Município de Rio Branco, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA", celebrado entre esta Secretaria e o Senhor Adailton Souza Santos.

I – Gestor: Juliana Alves da Silva- Matrícula nº. 701548-4;

II – Fiscal: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484- 4.

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 26 de outubro de 2017.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário de Agricultura e Floresta-SAFRA

Decreto Municipal nº. 1.226, de 04 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo especificada, HOMOLOGANDO o presente termo.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

NÚMERO DA DISPENSA: 027/2017.

PROCESSO NÚMERO: 027/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado o Senhor Adailton Souza Santos, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 96987- SEPC/AC e CPF/MF sob o nº. 164.451.632-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 100, Centro, CEP 69.900-100, Rio Branco/AC.

OBJETO: Contratação direta para aquisição de 7.364 m³ de piçarra, que visa atender os serviços de manutenção e recuperação de ramais da

zona rural do Município de Rio Branco, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir da data da sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Realizado nos termos da Lei nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 01.014.001.1057.0000;

Elementos de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte: 01 (Recurso Próprio);

Valor: R\$ 7.879,48 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Rio Branco - Acre, 25 de outubro de 2017.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário de Agricultura e Floresta – SAFRA

Decreto Municipal nº. 1.226, de 04 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação realizada com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação direta para aquisição de 7.364 m³ de piçarra, que visa atender os serviços de manutenção e recuperação de ramais da zona rural do Município de Rio Branco, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA, a serem fornecidas pelo Senhor Adailton Souza Santos.

Rio Branco - Acre, 25 de outubro de 2017.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário de Agricultura e Floresta – SAFRA

Decreto Municipal nº. 1.226, de 04 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº. 056/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000548-8/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP 135/2016 – CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2016

DAS PARTES: O MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) sob o valor total inicial do CONTRATO/SEME/Nº. 056/2017, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas no MEMO/SEME/DR/Nº 170/2017, anexo ao processo, e ainda a alteração da Cláusula Quinta do Contrato em questão que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato era estimado em R\$ 190.955,24 (cem e noventa mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), terá o acréscimo de 2 (dois) postos do item 3 (digitador) e 3 (três) postos do item 5 (auxiliar administrativo) a partir de 22 de setembro deste, e por tanto terá um aumento mensal estimado em R\$ 15.238,73 (quinze mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), passando o valor mensal do referido contrato a ser de R\$ 206.193,97 (duzentos e seis mil cento e noventa e res reais e noventa e sete centavos).

O valor global do Contrato que estava estimado em R\$ 1.705.866,81 (um milhão setecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), terá um aumento estimado de R\$ 48.763,94 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e passará, portanto, a ser de R\$ 1.754.630,75 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado na planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Rio Branco, 22 de setembro de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONTRATANTE

JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO – PELA CONTRATADA



## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 232/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR, o funcionamento provisório da Creche Mauro Lima, situada na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 234- Abrahão Alab, na modalidade de ensino de Educação Infantil/Creche, no 1º e 2º turno.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a Março de 2017.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2017.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017 – CEL

A CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº. 025/2017 – CEL/PMRB cujo objeto é Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Dos Serviços Remanescentes De Execução Da Creche CMEI Tipo B, Na Rua Franco Silva (Rua 32), Cidade Do Povo, No Município De Rio Branco – Acre, que teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº. 208– Seção 3, Pág. 153, no Diário Oficial do Estado nº. 12.170, Pág. 50, ambos de 30 de outubro e no Jornal “Página 20”, pág. 18, do dia 28 de outubro de 2017, em virtude do Ponto Facultativo, estabelecido no Decreto Municipal nº 2.006 de 10 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.179, Pág. 96, fica prorrogada para o dia 20 de novembro de 2017 as 14h30min (catorze horas e trinta minutos).

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2017.

Priscila da Silva Melo  
Presidente da CEL/PMRB

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 205/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Alzenir Magalhães de Lira, matrícula nº 537163-1, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Kauã Kennedy dos Santos, a contar de 02 de Outubro de 2017, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de outubro de 2017.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 231/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR, o funcionamento provisório da Creche Cidade do Povo, situada na Avenida Jorge Cardoso, nº 2566- Q6, Conjunto Habitacional Cidade do Povo, na modalidade de ensino de Educação Infantil/

Creche, no 1º e 2º turno.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição, com efeitos retroativos a Março de 2015.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 27 de outubro de 2017.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 255/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. RESOLVE:

Art.1º- Designar Rozicleide Matos de Queiroz Gonçalves, matrícula nº 703733-1, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Mestre Irineu Serra, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 11 de Dezembro de 2017 a 09 de Janeiro de 2018, considerando que a titular da pasta estará em período de licença.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 09 de Novembro de 2017.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 255/2017

Pregão SRP nº 045/2017

Processo CEL/PMRB nº 153/2017

Processo nº 17900/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Codil Importação e Exportação Eireli - Epp – CNPJ nº 04.010.582/0001-48. Objeto: Aquisição de Insumos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017.

Valor: R\$ 32.102,54 (trinta e dois mil cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Material Permanente).

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Wdson Otsuka dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 256/2017

Pregão SRP nº 045/2017

Processo CEL/PMRB nº 153/2017

Processo nº 17900/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Edificare Engenharia Ltda – CNPJ nº 11.656.910/0001-43.

Objeto: Aquisição de Insumos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017.

Valor: R\$ 1.003,28 (um mil três reais e vinte e oito centavos).

Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e

4.4.90.52.00 (Material Permanente).  
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).  
Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Wilians Montefusco da Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 257/2017  
Pregão SRP nº 045/2017  
Processo CEL/PMRB nº 153/2017  
Processo nº 17900/2017  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e K. M. Costa - Me – CNPJ nº 20.784.174/0001-08.  
Objeto: Aquisição de Insumos Diversos.  
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.  
Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017.  
Valor: R\$ 12.240,85 (doze mil duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).  
Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 (Material Permanente).  
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).  
Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Klismann Monteiro da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 01  
Contrato nº 320/2016  
Processo nº 23323/2016  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 053/2016  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Eduardo Nonato de Freitas – CPF nº 812.376.772-20.  
Objeto do Contrato: Contratação para prestação de serviços – Profissional Agente Cultural para realização de oficinas de capoeira para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado.  
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses, com amparo legal previsto no Art. 57 §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93.  
Vigência: 31/12/2016 a 31/12/2017.  
Data de Assinatura: 29 de Dezembro de 2016.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Eduardo Nonato de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.  
Nº do Contrato: 039/2015.  
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto do Contrato: Serviços de Recuperação de Calçadas – Etapa 5 - Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre.  
Valor do Contrato: R\$ 307.224,31 ( trezentos e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)  
Modalidade: Concorrência nº: 001 / 2015  
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução, referente ao contrato para Serviços de Recuperação de Calçadas – Etapa 5 - Lote 01, no Município de Rio Branco/ Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 10/09/2017 ao dia 08/12/2017.  
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com

art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Vigência do Aditamento: Vigência dia 26/07/2017 ao dia 22/12/2017.  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0104.2041.0000 (Recuperação de Calçadas) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.  
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP).

Signatários: pelo Contratante, Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Melquezedelque Alves Saraiva SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.  
Nº do Contrato: 054/2016.  
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal São João (Ramal do Sintec), no Município de Rio Branco – Acre.  
Valor do Contrato: R\$ 1.536.831,80 ( um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)  
Modalidade: Concorrência nº: 011 / 2016  
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência, referente ao Contrato de serviços de Serviços de Pavimentação do Ramal São João (Ramal do Sintec), no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 13/09/2017 ao dia 11/12/2017 e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 13/10/2017 ao dia 09/02/2018.  
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Vigência do Aditamento: Execução 13/09/2017 ao dia 11/12/2017 - vigência 13/10/2017 ao dia 09/02/2018.  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.0101.1035.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.  
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 08 (Credito Interno) – Contrato de Financiamento PAC 2 Nº 412.794-16/2015.

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maria Marlicea Braga Fontenele MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.  
Número do Aditivo: 5º Termo Aditivo  
Número do Contrato: 029/2016  
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E, DO OUTRO LADO O CONSÓRCIO J & L EURO  
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE OS CONJUNTOS TUCUMÃ E PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.  
Valor do Contrato: R\$ 431.250,51  
Modalidade: RDC  
Número da Modalidade: 07  
Ano da Modalidade: 2015  
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente ao Contrato de serviços de Serviços de Interligação entre os Conjuntos Tucumã e Primavera, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 18/11/2017 ao dia 17/03/2018  
Fundamento Legal Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Vigência (início e término): Vigência 18/11/2017 ao dia 17/03/2018.  
Programa de Trabalho: 015.451.0101.1035.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte: 01 (RP) e 08 (Crédito Interna) – Contrato de Financiamento PAC PRÓ – TRANSPORTE nº 412.794 -16/2015 – Qualificação e Urbanização de Corredores de Transporte Público.

Signatários – Contrante: Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha- Secretária Municipal de Obras Públicas  
Signatários – Contratado: Laurismar de Freitas Costa - CONSÓRCIO J&L EURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta pelos servidores abaixo descritos, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados na CI/SAERB/SERHU/ N.º 139/2013, que informa a ausência de servidor ao trabalho por mais de 08 (oito) anos consecutivos, conforme Processo Administrativo n.º 31460/2013 (anexo Processo nº 036/2015).

- Adriana Cristina da Silva Loureiro, Agente Administrativo, matrícula n.º 700146 – Presidente;

- Paulo Andson Chaves Miranda, Encanador, matrícula n.º 700029 – Membro;

- Joana Diniz Rocha, fiscal, matrícula n.º 700118 – Membro;

Art. 2º A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

José Cardoso Ferreira  
Diretor Presidente  
Dec. Munic. n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº. 072/2017 – CEL/PMRB, que tem como objeto Serviço de Teleatendimento (Call Center), que teve seu Aviso de Licitação publicado no D.O.U. nº 204, seção 3, Pág. 151, D.O.E. nº 12.166, Pág. 124, e nos Jornais “Página 20” e “A Gazeta”, todos do dia 24 de outubro de 2017, e seu Aviso de Suspensão publicado no D.O.U. nº 214, seção 3, Pág. 213, do dia de novembro de 2017, e no D.O.E. nº 12.175, Pág. 121, e nos Jornais “Página 20” e “A Gazeta”, todos do dia 07 de novembro de 2017, fica marcada a sua abertura para o dia 01 de dezembro de 2017 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 20/11/2017 a 30/11/2017.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2017

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz  
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhora. Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017, CPL/PMRB, pelo critério de menor preço por lote único, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e impermeabilização de superfície com Geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, E=2mm (incluindo solda), manta de poliéster não tecido ( geotêxtil/geossintético) de filamentos contínuos, resistente a tração = 14KN/M e tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado em polietileno de alta densidade (PEAD), DN 160 MM, para drenagem em barra (norma DNIT 093/2006-EM) de geomembrana de PEAD(Polietileno de alta densidade), destinados a unidade de tratamento de resíduos sólidos e no aterro controlado do município de Rio Branco-Ac, em favor da empresa CONSTRUTORA GBM LTDA com VALOR GLOBAL DE R\$ 187.972,00 ( cento e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais).

Rio Branco-Acre, 13 de novembro de 2017.

Kellyton Silva Carvalho  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 082/2017

Pregão Eletrônico SRP nº 194/2016 CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 021/2016

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa SINALMAX COM E IND. SINAL. LTDA

Do objeto do Contrato: Aquisição de diversos materiais de consumo – Sinalização Viária (tintas solventes, segregador e microesfera) com a finalidade de atender as necessidades de engenharia de trânsito desta Autarquia, de acordo com as quantidades e especificações conforme Tabela em anexo ao Contrato, parte integrante do Edital independente de transcrição.

Do valor :Fica registrado o valor estimado de R\$ 252.180,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais)

Empresa: SINALMAX COMERCIO E INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO LTDA						
Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant. Registrada Na Ata	Quant. À ser Aderida por está Autarquia-RBTRANS	Valor Unitário	Valor Global
01	Tinta acrílica na cor amarela, em balde de 18L, conforme específicos no descritas no item 7 do Termo de Referência	LT	1.800	280	R\$ 161,00	R\$ 45.080,00
02	Tinta acrílica na cor branca, em balde de 18L, conforme especificações no descritas no item 7 do Termo de referência.	LT	1.800	800	R\$ 182,00	R\$ 145.600,00
05	Solvente para tinta 18L, conforme especificações no descritas no item 7 do Termo de Referência.	LT	1.000	500	R\$ 123,00	R\$ 61.500
VALOR TOTAL ESTIMADO.....						R\$ 252.180,00

Da vigência: O contrato terá vigência 12(doze) meses a partir do dia 08/11/2017 até 08/11/2018.

Do prazo: O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.202.26.452.0101.2050.0000 (Conservação de Vias Urbanas) – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 (Repasse da Prefeitura) e 07 (Convênio)

Data de Assinatura: 08 de Novembro de 2017.

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck– Contratante

Rubens Braga Francisco - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

TERMO DE ADESÃO Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 194/2016 CEL I/PMRB

Das Partes: Pela contratante a Prefeitura Municipal de Rio Branco por intermédio da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA.

Do Objeto: Constitui Objeto do Presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 194/2016 CPL 03, a Contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados em Sinalização Viária/Horizontal, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-RBTRANS, que faz parte do presente instrumento.

Empresa: SINALMAX COMERCIO E INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO LTDA						
Item	Discriminação do Material	Unid.	Quant. Registrada Na Ata	Quant. À ser Aderida por esta Autarquia-RBTRANS	Valor Unitário	Valor Global
01	Tinta acrílica na cor amarela, em balde de 18L, conforme específicos no descritas no item 7 do Termo de Referência	LT	1.800	280	R\$ 161,00	R\$ 45.080,00
02	Tinta acrílica na cor branca, em balde de 18L, conforme especificações no descritas no item 7 do Termo de referência.	LT	1.800	800	R\$ 182,00	R\$ 145.600,00
05	Solvente para tinta 18L, conforme especificações no descritas no item 7 do Termo de Referência.	LT	1.000	500	R\$ 123,00	R\$ 61.500
VALOR TOTAL ESTIMADO.....						R\$ 252.180,00

Vigência: 08/11/2017 até 08/11/2018.

Valor: R\$ 252.180,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta reais).

Programa de trabalho: 01.012.202.26.452.0101.2050.0000 (Conservação de Vias Urbanas).

Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura) e 07 (Convênio)

Data da assinatura: 08 de Novembro de 2017

Gabriel Cunha Forneck - Contratante

Rubens Braga Francisco – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Errata de Contrato

Nº do Contrato: 163/2017.

Processo nº: 37/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa H J Rodrigues Filho.

Ordenador Responsável: Afrânio Moura de Lima.

## SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, Edital nº 01/2017, para contratação temporária de excepcional interesse público, de Profissionais para área da Saúde, urbano e rural (indígena e não indígena), realizado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Rosa do Purus e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art.66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Art. 1º e § 2º, § 3º do Art. 2º da Lei 01/2017, que regulamenta a Contratação Temporária de Pessoal por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus - Acre, regido pelo Edital nº 01/2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Municipal, devidamente HOMOLOGADO EM 25/04/2012 através do Decreto Municipal de nº. 022/2017, publicado como determinado em Lei;

CONDIDERANDO o requisitado por meio do OF/SMS/SRP/Nº 348/2017.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art.: 1º. – Fica acrescido em mais 5 (cinco) a quantidade de vagas para o cargo de Serviços Diversos referente ao Edital nº 01/2017 que tem por objeto a Contratação Temporária de Pessoal por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus - Acre.

Art.: 2º. Ficam convocados para exercerem o cargo de Serviços Divresos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Rosa do Purus – AC, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Municipal, Homologado pelo Decreto Municipal nº 022 de 25 de abril de 2017, os seguintes Candidatos:

3ª classificada Francisca Necir Silva de Sousa;

4ª classificada Maria Nelcione Silva de Souza;

5ª classificada Sirleide Santos da Silva;

6ª classificada Ana Maria Souza Nóbrega;

7ª classificada Kethilen Silva da Cruz;

Art. 3º. - Ficam desde já convocados, as Senhoras acima para no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Cel José Ferreira, nº. 1.200, bairro Cidade Nova, Santa Rosa do Purus - AC, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, para efeito de entrarem em exercício na respectiva função, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constants exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2017 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 4º. - As convocadas mencionadas no Art. 2º, deverá se apresentar munidas dos seguintes documentos: 1(uma) foto 3/4, RG, CPF, título eleitoral, Comprovante das Obrigações Eleitorais, Dados Bancários, Comprovante de Residência atualizado, comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado, Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital) e Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento, todas as cópias dos documentos requisitados deverá ser apresentado devidamente autenticado em cartório.

Art. 5º. - O não comparecimento do convocado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua convocação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 6º. - Os Candidatos aprovados, convocados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico e demais Legislação Municipal e Federal, em especifica Regulamento em vigor no Município de Santa Rosa do Purus - AC, inclusive quanto às atribuições e remuneração nesta Legislação estabelecida, bem como constante exercício do Edital Nº 01/2017.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa do Purus - Acre, em 13 de novembro de 2017.

Francisco das Chagas Domingos da Silva  
Prefeito Municipal em exercício

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2017

O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, às 09:00h do dia 28 de novembro de 2017, em suas instalações, sito na Avenida Avelino Chaves, 722 – Centro, abertura do Pregão presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é a AQUISIÇÃO 01 VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP E 02 VEICULOS ADMINISTRATIVO. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h às 17h.

Sena Madureira, 13 de Novembro de 2017.

Leandro Bentes Martins  
Pregoeiro da CPL/PMSM  
Decreto nº 068/2017  
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017  
CONTRATO Nº 109/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
CNPJ: 04.513.362/0001-37  
PEREIRA & MAGALHÃES LTDA

CNPJ Nº 02.926.695/0001-62

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO A LA CARTE.

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação: Órgão: 11 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: 01 - 10 – Programa de Trabalho: 2.040, 1.095 e 2.041 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 001 – 014; Órgão: 07 (SEMCIAS) – Unidade Orçamentária: 01 - 10 – Programa de Trabalho: 2.028, 1.098, 2.054, 2.055, 2.056 e 2.058 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 001 – 017; Ór-

gão: 10 (SEMSUR) – Unidade Orçamentária: 01 – Programa de Trabalho: 2.031 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 001; Órgão: 08 (SEMDR) – Unidade Orçamentária: 01 – Programa de Trabalho: 2.029 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 001; Órgão: 04 (SAFIN) – Unidade Orçamentária: 01 – Programa de Trabalho: 2.007 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 001; Órgão: 05 (SMO) – Unidade Orçamentária: 01 – Programa de Trabalho: 2.023 e 1.007 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 001; Órgão: 05 (SEMEC) – Unidade Orçamentária: 01 – Programa de Trabalho: 2.047 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 001.  
Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2017  
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito de Sena Madureira  
Assinam: Maria de Lourdes Ribeiro  
PEREIRA & MAGALHÃES LTDA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017 - AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO A LA CARTE, em favor da PEIREIRA E MAGALHÃES LTDA, vencedora dos Lote I, itens I e II, de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. Sena Madureira – Acre, 16 de Outubro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito do Municipal

## SENADOR GUIOMARD

LEI N.º 142 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DELEGADA.”

André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito de Senador Guimard, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Guimard aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Acre, através da Polícia Militar, visando o incremento do policiamento ostensivo e o exercício de atividades delegadas pelo Município de Senador Guimard à Polícia Militar do Acre.

Parágrafo Único. As atividades Delegadas ao Estado serão, entre outras, as seguintes:

I- policiamento ostensivo em espaços públicos municipais onde houver grande circulação de pessoas, a exemplo de praças, mercados, unidades de saúde e terminais rodoviários;

II- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

III- operar sistemas de videomonitoramento;

IV- gestão das atividades administrativas próprias para a execução da presente Lei;

V- auxiliar e apoiar o Município na fiscalização de atividades afetas a todos os seus setores;

VI- reforço do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública;

VII- auxílio e apoio ao Conselho Tutelar;

VIII- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Art. 2º Fica autorizado o chefe do executivo municipal repassar recursos financeiros ao conveniente com a finalidade de custear a administração e execução das atividades delegadas, bem como ressarcir as despesas decorrentes do emprego de policiais militares empregados nas atividades previstas no convênio nos termos da Lei Estadual 2148/2009.

Parágrafo Único O repasse dos recursos financeiros destinados ao custeio tem por finalidade prover o apoio logístico necessário à realização das ações e operações de interesse do município conforme convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Parte dos recursos alocados podem ser destinados ao custeio das despesas oriundas do cumprimento das atividades delegadas.

Art. 4º Para o acompanhamento da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle, composta por 05 (cinco)

integrantes, sendo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração, e 02 (dois) membros da Polícia Militar.

§ 1.º Os representantes da Secretaria Municipal de Administração serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e os membros da Polícia Militar serão por ela indicados.

§ 2.º A presidência da Comissão caberá a um dos membros da Polícia Militar.

§ 3.º A Comissão Paritária de Controle terá as seguintes responsabilidades:

I- acompanhar a execução do convênio;  
II- avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando local da Polícia Militar em Senador Guiomard;

III- conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio; e  
IV- propor as alterações e adequações que se fizerem necessárias, bem como solucionar os problemas não previstos.

Art. 4º Os valores repassados, pela Prefeitura Municipal para o convênio (Estado do Acre/Polícia Militar) mediante convênio, deverá ser prestado conta a cada fechamento do exercício fiscal, ou do término do convênio, sob pena de suspensão dos repasses e responsabilização por eventual irregularidade na aplicação das verbas.

Art. 5º Os recursos empregados nestas despesas correrão por conta do orçamento de 2017 e dos anos seguintes, nos elementos de despesas próprios para cada dotação e transferência, conforme o caso.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Senador Guiomard-Ac, 13 de novembro de 2017

André Luís Tavares da Cruz Maia  
Prefeito de Senador Guiomard

#### DECRETO Nº. 388 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 16 de novembro de 2017 (quinta-feira) para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos dos efeitos do presente decreto, os serviços que se constituam em atividades consideradas essenciais e/ou inadiáveis à população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Senador Guiomard – Acre, 10 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard

### DIVERSOS

OAB/AC

Processo nº 01.0000.2014.000630-4

Classe: Representação

Relator: Gerberson Amazonas Tussolini – OAB/AC nº 3.663

Representante: Maria Nogueira Fernandes

Representado: S. F. DE O.

Órgão Julgador: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional Acre  
EMENTA. Processo ético-disciplinar contra advogado. Presentes os tipos da contratação de honorários aviltantes e violação a preceito do Código de Ética e Disciplina da OAB, previstos no art. 2º, parágrafo único, VIII, “f” do CED e art. 36, II, do EAOAB. Infrações configuradas. Representado penalizado com censura. Representação procedente.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, para julgar procedente a representação formulada, cominando-se ao representado sanção disciplinar de CENSURA com fulcro no art. 36, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Rio Branco – Acre, 30 de novembro de 2016.

Atalídio Bady Casseb  
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre  
Gerberson Amazonas Tussolini  
Relator

OAB/AC

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Acre, por força das disposições constitucionais e estatutárias, vem notificar as partes e seus respectivos procuradores abaixo nominados, a comparecerem à Sessão Ordinária que se realizará no próximo dia 29.11.2017, às 18h00 horas, na Sala de Reuniões do TED/AC, situada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, para julgamento dos processos constantes da pauta a seguir relacionados, sendo facultado às partes fazer sustentação oral de suas razões. Acaso não ocorra o julgamento na data aprazada, ficam desde já notificadas às partes e intimados seus procuradores para a próxima Sessão, onde estarão automaticamente incluídos estes processos:

Proc. nº 01.0000.2014.000140-1

Representante: Fórum Trabalhista de Rio Branco-AC

Representado (a): J. O. dos S.

Relator (a): Dra. Sergianalas Emilia Couceiro Costa

Proc. nº 01.0000.2015.000262-0

Representante: Enoque Diniz Silva

Representado (a): T. O. e C.

Relator (a): Dr. Roberto Barreto de Almeida

Proc. nº 01.0000.2015.000135-6

Representante: Andréia de Souza da Rocha

Representado (a): G. S. de S.

Relator (a): Antônio José Braña Muniz

Proc. nº 01.000.2012.001189-4

Representante: Jânio Ribeiro de Oliveira

Representado (a): J. B. T. F

Relator (a): Cil Farney Assis Rodrigues

Proc. nº 01.0000.2013.000511-0

Representante: 1ª Vara Do Tribunal do Júri

Representado (a): M. J. C. de O

Relator (a): Lauro Borges de Lima Neto

Proc. nº 01.0000.2014.000435-2

Representante: Maria Enilda Natilde de Queiroz

Representado (a): Maurian Silva de Sena

Relator (a): Bruno Lameira Itani

Proc. nº 01.0000.2015.000646-8

Representante: Irandy Carlos Brandão

Representado (a): Giliard Silva de Souza.

Relator (a): Cil Farney Assis Rodrigues.

Rio Branco – AC, 13 de novembro de 2017.

Gerberson Amazonas Tussolini

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AC

OAB/AC

PROC. Nº 01.000.2016.000099-5

REPRESENTANTE: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR

REPRESENTADO: F. V. N.

RELATOR (A): DR. ALDO ROBER VIVAN

De ordem do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Relator (a), fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer a AUDIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO do processo em epígrafe que será realizada no dia 28 de novembro de 2017, às 14:00 h na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, bem como as testemunhas indicadas a serem ouvidas, as quais deverão comparecer à referida audiência independentemente de intimação, segundo a regra do art. 59, §4º do Código de Ética e Disciplina.

Gerberson Amazonas Tussolini

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017C.E.L/ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP.

OBJETO: Aquisição de Recarga Gás Liquefeito de Petróleo com 13kg e 45kg, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.

Fonte de Recurso: 100( Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 14/11/2017 à 28/11/2017

Data Abertura: 29/11/2017 as 9h00min.

Local: Sala da direção administrativa, situado na Rua 16 de outubro. Nº 161, Bairro Quinze – Rio Branco- AC.  
Rio Branco - Acre, 14 de novembro de 2017.

Ana Paula de S. Cardoso  
Pregoeiro

F. J. PEREIRA SILVA LTDA - ME

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 272/2017, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de EXTRAÇÃO MINERAL CLASSE II (AREIA), PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO LEITO DO RIO ACRE, NAS COORDENADAS; LAT 10° 04'34,7"S; LONG. 67° 51'06,4"W. PROCESSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL Nº 886.392/2013, localizado à Rodovia Estrada do Amapá, Km 4, Ramal Plácido de Castro, km 5, Amapá, Rio Branco - AC.

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
GERÊNCIA REGIONAL DE OPERAÇÕES NORTE  
BASE DE RIO BRANCO - BARIB

A Petrobras Distribuidora S.A torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 243/2017, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de "EXPLOTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA ATRAVÉS DE 1 (UM) POÇO PARA UTILIZAÇÃO NA PARTE INTERNA DA INDÚSTRIA NAS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. "S" 09° 57' 53,3" LONG. "W" 067° 47' 22,8" , da sua base operacional denominada BARIB localizada na Estrada da Invernada nº 1700, bairro São Francisco, Rio Branco - AC.

RABELO E FEITOSA LTDA. ME.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação - LO Nº 280/2017, com validade de 04 (quatro) anos, para a atividade de Indústria de Desdobro e Beneficiamento de Produtos Florestais Madeireiros, localizada à Rodovia AC 10 – km 08, Nº 8683, Alto Alegre, de Rio Branco – AC.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS DO ACRE  
INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para realização do Projeto Contra Incêndio – PCIP afim de atender demandas do Instituto São José.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Empresa: Magnificat Engenharia Eireli - ME

Valor do Contrato: R\$ 7.500,00

Data de Assinatura: 10/11/2017

Vigência: 30/11/2017

ASSINAM: Maria Nilce Lagni, pela CSMRAC/Instituto São José e Anderson Martins Nascimento pela Empresa MAGNIFICAT EIRELI - ME.

SINDICATO DOS TRABALHADORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO ACRE – SINFAC.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS (APOSENTADOS) E PENSIONISTAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA, CONTADOR, JURÍDICA, MOTORISTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ACRE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Pelo presente edital, a Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Fazendários do Estado do Acre - SINFAC, nos termos do inciso II do Artigo 3º da Portaria nº326 de 01/03/2013, do MTE convoca a todos os Servidores ativos, inativos (aposentados) e pensionistas, das categorias de Profissionais das áreas Administrativa e Tributária das carreiras de Especialista, Contador, Jurídica, Motorista, Técnicos e Auxiliares da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre, para comparecerem à Assembleia Geral designada para o dia 20 de dezembro de 2017, às 09:00h, a realizar-se no Auditório da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre, sito a Rua Benjamin Constant, 946, Centro, Rio Branco-AC, Telefone: 3215-2000, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1- Interesse da categoria em constituir entidade sindical de primeiro grau para representar os interesses dos servidores ativos, inativos (aposentados) e pensionistas das áreas Administrativa e Tributária nas carreiras de Especialista, Contador, Jurídica, Motorista, Técnicos e Auxiliares da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre;
  - 2- Discussão e Aprovação do Estatuto da entidade sindical (disponível em: <http://sinfac.wixsite.com/sinfac>);
  - 3- Eleição e posse da primeira diretoria;
  - 4- Filiação a Central Sindical e Confederação.
- Rio Branco-AC, 13 de Novembro de 2017

RUBENS MONTEIRO ROLA FILHO  
P/ Comissão Pró-Fundação



Estado do Acre  
Diário Oficial

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076